



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA  
TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA GESTÃO DE:**

**I - MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO**

**II – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E PAÇO DAS ARTES**

**CONFORME RESOLUÇÃO SC 84/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE  
2018**

As Organizações Sociais interessadas na presente convocação deverão ler atentamente e na íntegra este Termo de Referência e elaborar sua proposta técnica e orçamentária a partir dos critérios fixados nos documentos norteadores e diretrizes a seguir.

APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	4
PARTE 1 - DOCUMENTOS NORTEADORES.....	5
PARTE 2 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA.....	28
PARTE 3 - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA.....	49
PARTE 4 - MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.....	79



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Índice Geral

APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	4
PARTE 1 - DOCUMENTOS NORTEADORES PARA A CONVOCAÇÃO PÚBLICA DAS OSs DE CULTURA INTERESSADAS NA GESTÃO DE: I – MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO; II – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E PAÇO DAS ARTES.....	5
POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO .....	6
HISTÓRICO E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO PARA OS MUSEUS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SP .....	8
I - APRESENTAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO .....	12
II - APRESENTAÇÃO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E DO PAÇO DAS ARTES.....	21
MUSEU DA IMAGEM E DO SOM.....	21
APRESENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP)....	24
PAÇO DAS ARTES .....	26
APRESENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PAÇO DAS ARTES.....	28
DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA OS NOVOS CONTRATOS DE GESTÃO .....	29
DIRETRIZES DA UPPM PARA A REDE DE MUSEUS DA SEC SP .....	31
PARTE 2 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA.....	36
ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO .....	37
APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DA ÁREA MUSEOLÓGICA .....	37
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES .....	47
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES .....	50
RESUMO DO PLANO DE TRABALHO .....	51
ANEXO – POLÍTICA DA EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL E DESCRITIVO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL ANUAL .....	51
AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	52
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA .....	52
INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS.....	57
PARTE 3 - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA .....	59
MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – CAPA.....	60
PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO .....	62
PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES .....	69
DESCRITIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2019.....	80



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO .....	81
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A MINUTA REFERENCIAL DO CONTRATO DE GESTÃO E COM OS ANEXOS IV, V, VI, VII E VIII .....	83
PARTE 4 - MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS .....	84
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA .....	85
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO – OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO .....	102
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO .....	109
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS .....	111
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS .....	113



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência para Elaboração de Proposta Técnica e Orçamentária é um documento dividido em quatro partes que constitui o anexo das Resoluções de Convocação Pública de Organizações Sociais de Cultura, para que possam manifestar seu interesse e apresentar sua proposta para parceria na gestão dos objetos culturais da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

A **parte 1** contém os DOCUMENTOS NORTEADORES, com diretrizes, objetivos e descrições e séries históricas relacionados às políticas da SEC para os objetos culturais previstos na convocação pública.

Na **parte 2**, estão disponíveis as ORIENTAÇÕES GERAIS do contrato de gestão a ser celebrado e seus anexos.

A **parte 3** apresenta o MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA para elaboração das propostas técnica e orçamentária.

Por fim, a **parte 4** traz as MINUTAS REFERENCIAIS a serem apresentadas.

Toda a documentação que compõe as quatro partes do Termo de Referência, a ser atentamente lida e considerada para a formulação das propostas técnica e orçamentária, pode ser fotocopiada na sede da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo (Rua Mauá, 51 – Luz) ou acessada na íntegra, no Portal da Transparência na Cultura, no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/>

Os interessados poderão também acessar os contratos de gestão encerrados e em vigor referentes a esses objetos culturais no Portal da Transparência ([www.transparencia.sp.gov.br](http://www.transparencia.sp.gov.br)) e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura ([www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br)), bem como realizar visitas técnicas aos objetos culturais, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, por meio do endereço eletrônico [museus@sp.gov.br](mailto:museus@sp.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PARTE 1 - DOCUMENTOS NORTEADORES PARA A  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DAS OSs DE CULTURA  
INTERESSADAS NA GESTÃO DE: I – MUSEU DE ARTE  
SACRA DE SÃO PAULO; II – MUSEU DA IMAGEM E DO  
SOM (MIS-SP) E PAÇO DAS ARTES**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**VALORES**

Os valores da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, definidos de forma participativa e coordenada, em processo de planejamento conduzido sob orientação da Secretaria de Gestão Pública e do Gabinete da Pasta, entre 2013 e 2014, configuram-se a partir dos seguintes enunciados:

- Cultura como dimensão simbólica da constituição das identidades individuais e coletivas e dos legados sociais
- Cultura como elemento fundamental para o pleno exercício da cidadania
- Cultura como direito e respeito à diversidade humana
- Cultura como vetor social e econômico para o desenvolvimento sustentável

Com estas definições de política e valores afirmados pela Secretaria da Cultura espera-se pelo alcance de um conjunto de impactos derivados de resultados de ações e programas tendo em vista a realidade que se quer desenvolver para o Estado de São Paulo.

**IMPACTOS**

**1. Cidadãos com pleno exercício dos direitos culturais**

Usufruir os serviços e bens culturais materiais e imateriais, ter acesso à informação e à leitura, expressar-se, executar suas práticas culturais e produzir suas atividades criativas e artísticas são capacidades de produção e fruição simbólicas que caracterizam os seres humanos e que constituem direitos culturais fundamentais. A vivência cultural é determinante para o desenvolvimento crítico e autônomo, para o bem estar e para o exercício da cidadania, porque impacta a maneira como os cidadãos constroem e reconstruem continuamente os aspectos de sua identidade como sujeitos, como integrantes de coletividades e como membros da sociedade. Quanto mais amplo o repertório de experiências com linguagens artísticas e práticas culturais diversas e plenamente acessíveis, maiores as perspectivas de qualidade de vida e as possibilidades de interação social dos indivíduos e coletivos, a partir do reconhecimento de suas identidades e diferenças. Reconhecendo a importância estratégica da cultura para a transformação da sociedade na perspectiva democrática, em busca de maior desenvolvimento humano e social, o cenário pretendido para São Paulo traduz-se na garantia de que os cidadãos tenham oportunidade e condição de exercer plenamente os direitos culturais, de ter acesso às fontes da cultura paulista e de participar do desenvolvimento cultural das comunidades, bem como das decisões de política cultural.

**2. Patrimônio cultural preservado e diversidade e criação artística promovidas e valorizadas**

A preservação, pesquisa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, das práticas e manifestações culturais e das linguagens, técnicas e ideias artísticas é a garantia de perpetuação dos legados e tradições culturais de São Paulo, possibilitando sua fruição às atuais e futuras gerações. Visa propiciar o contato com raízes culturais do Estado, a reflexão acerca desses testemunhos e a disponibilização de referenciais para novas e variadas experiências criativas. Por sua vez, a diversidade cultural paulista deve ser reconhecida como um patrimônio cultural dinâmico e pulsante, com toda a sua originalidade e multiplicidade de identidades, fonte de aprendizado, intercâmbio e inovação, que amplia as possibilidades de escolha e integração que existem para todos. O pluralismo cultural paulista deverá fortalecer o compromisso de respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, estimulando a paz e a vitalidade social. A promoção da diversidade cultural e da criação artística, ora em complementaridade, ora em paralelo à preservação patrimonial, buscará tanto o reconhecimento e preservação da produção cultural herdada, quanto o estímulo à criação artística inovadora, incentivando experiências inéditas, novas trocas, parcerias, formulações e modalidades de expressão para o presente e o futuro.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

### **3. Desenvolvimento social e econômico potencializado por meio da ação cultural**

A cultura deve estar estrategicamente inserida nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, por meio dos setores culturais propulsores de criatividade e geradores de inovação econômica e tecnológica. Os contextos, territórios e vocações culturais e criativas devem ser reconhecidos e potencializados e a produção cultural, local e regional, deve estar plenamente inserida nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social. É também nesse cenário que a área cultural passa a ser cada vez mais valorizada como um campo profissional e de negócio sustentável e estratégico para o Estado de São Paulo, tornando-o reconhecido pelo investimento contínuo na qualificação técnica e profissional, pela manutenção de relações de trabalho formais, pelo estímulo a investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural, e pelo estudo e fomento à economia da cultura. Esse contexto contribui para criar cada vez mais condições para que a criação, circulação e preservação cultural se realizem e se constituam em práticas profissionais inseridas na lógica produtiva de desenvolvimento social e econômico sustentável.

## **RESULTADOS**

### **1. Cidadãos com acesso pleno, em todo o Estado, aos programas, grupos artísticos e equipamentos culturais, em toda a sua diversidade**

Cenário em que os cidadãos paulistas acessam e participam da vida cultural do Estado; condição fundamental para garantir o direito de todos à arte, à cultura, à informação, à leitura, à comunicação e à crítica cultural, nas mais variadas modalidades de expressão simbólica, e em todas as regiões e localidades do Estado de São Paulo. O alcance do resultado decorre da implementação de iniciativas que viabilizem a fruição das diversas práticas culturais e linguagens artísticas. Essas iniciativas incluem ações de: promoção e incentivo à organização de programas de itinerância, circulação e difusão cultural, com acessibilidade física e comunicacional; qualificação de espaços culturais nas regiões do Estado para a circulação das diversas linguagens artísticas; incentivo à ampliação e descentralização da oferta cultural; desenvolvimento de campanhas de divulgação de equipamentos e programas culturais; popularização do custo final do acesso aos bens culturais para o público usuário; constituição de parcerias com as áreas de Educação e Turismo, entre outras, estimulando práticas sustentáveis de acesso à cultura.

### **2. Cidadãos com repertório e expressão artística e cultural ampliados e diversificados, e mais artistas e agentes culturais capacitados**

É o cenário no qual os cidadãos encontram meios para o desenvolvimento pessoal, cultural e artístico, e para a promoção da cidadania. O objetivo é dinamizar os modos de relacionamento entre públicos diversos e o campo da cultura, com ênfase no contexto brasileiro e adotando perspectivas contemporâneas. A formação representa uma dimensão de busca da ampliação de repertório cultural da população, o que pressupõe a difusão de conteúdos, práticas e técnicas, bem como a troca de conhecimentos, mantendo em evidência a necessidade de valorização do capital cultural de indivíduos e grupos, e a ampliação de campo para a manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade. Também importante é o aspecto de incentivo à criação, inclusive especializada, e a oportunidade de vivências artístico-culturais. Estão implicados aqui a valorização da dimensão sensível dos indivíduos, contribuindo para que desenvolvam vidas mais expressivas, e o impulso à experimentação artística. Deve haver a articulação de duas dimensões: a valorização da produção cultural herdada, em toda a sua diversidade de práticas e linguagens, e a perspectiva de criação contínua com o estímulo às vozes do presente que criam bases para as do futuro. A diversificação no campo da formação cultural se define pela existência de atividades e programas para perfis diferentes de público: crianças, jovens, adultos e idosos; para os que buscam profissionalização ou especialização na área artística e cultural e para os que querem apenas ampliar seus conhecimentos. A atenção à garantia de inclusão do público em toda a sua diversidade deverá ser contemplada com ações que viabilizem a escuta das demandas dos agentes e a acessibilidade comunicacional e física, e também com políticas que permitam a inclusão de minorias e grupos estigmatizados ou marginalizados.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**3. Patrimônio cultural, material e imaterial, reconhecido, preservado e usufruído**

É o cenário em que o patrimônio cultural material e imaterial paulista é plenamente reconhecido, utilizado, preservado e valorizado, como condição para a plena efetivação do direito à memória e à história, essencial para manter a herança cultural e democratizar o patrimônio acumulado, o desenvolvimento e as identidades dos agrupamentos e coletivos humanos. Tal resultado decorre de ações voltadas ao reconhecimento, pesquisa, preservação e divulgação do patrimônio cultural, em todas as suas vertentes: histórica, museológica, bibliográfica, arquitetônica e artística, e ao reconhecimento da memória da diversidade cultural, em especial das culturas indígenas, negras e LGBT. Essas ações deverão considerar a perspectiva de inserção do patrimônio cultural, especialmente o edificado, nas estratégias de desenvolvimento social e econômico das cidades, por meio do fomento ao uso e fruição qualificados, aliados à adoção de práticas sistemáticas de preservação e salvaguarda.

**4. Novas obras e produções artísticas criadas para disponibilização**

Cenário em que a criação artística e a produção cultural são fomentadas de forma descentralizada e plural, buscando assegurar a possibilidade de que todas as culturas e expressões artísticas possam ter acesso aos meios de expressão e difusão para os mais variados públicos, criando condições propícias para a produção e difusão de bens e serviços culturais diversificados, com ênfase na qualidade da fruição, das experimentações e dos serviços prestados ao público em geral. Abrange o apoio ao desenvolvimento de trabalhos artísticos e obras inéditas, ou à realização de projetos e ações culturais temáticos e multidisciplinares. Pode se dar por meio da contratação direta de artistas e grupos artísticos, ou por intermédio de editais e concursos específicos de seleção. Inclui: editais de fomento, residência artística, encomenda de obras originais, ou sua geração por corpos artísticos estáveis.

**HISTÓRICO E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO PARA OS MUSEUS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SP**

**Breve histórico**

Estruturada no formato atual desde 2006, a Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico - UPPM da SEC SP tem suas atribuições legais definidas nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 50.941/2006.

A UPPM deve traduzir, em resultados, os valores e compromissos da Secretaria da Cultura: proporcionar a igualdade de condições de acesso a bens culturais de qualidade, por meio da preservação e de estratégias de valorização e fruição do patrimônio cultural material e imaterial.

É missão da UPPM, em sua política relativa ao patrimônio museológico, e em parceria com outros agentes – municípios, instituições e sociedade civil organizada – promover a preservação, a pesquisa e a comunicação do patrimônio cultural dos museus paulistas em favor do direito dos cidadãos à participação ampla, à memória e à diversidade cultural, por meio da formulação e implementação de políticas públicas para a área museológica e da articulação desses museus.

Como visão de futuro, a UPPM pretende ser referência no campo museal por meio das ações decorrentes das políticas públicas voltadas aos museus paulistas, promovendo a apropriação do patrimônio cultural pela sociedade e garantindo o direito à cultura e à memória.

A política de preservação do patrimônio museológico no Estado vem passando por significativas transformações a partir da implantação do modelo de gestão baseado na parceria entre o poder público e a sociedade civil, representada por meio de Organizações Sociais de Cultura – OS.

Atuando antes diretamente na gestão dos museus da SEC SP, a UPPM iniciou em 2005 a adoção paulatina do modelo de gestão em parceria com organizações sociais e, especialmente a partir de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

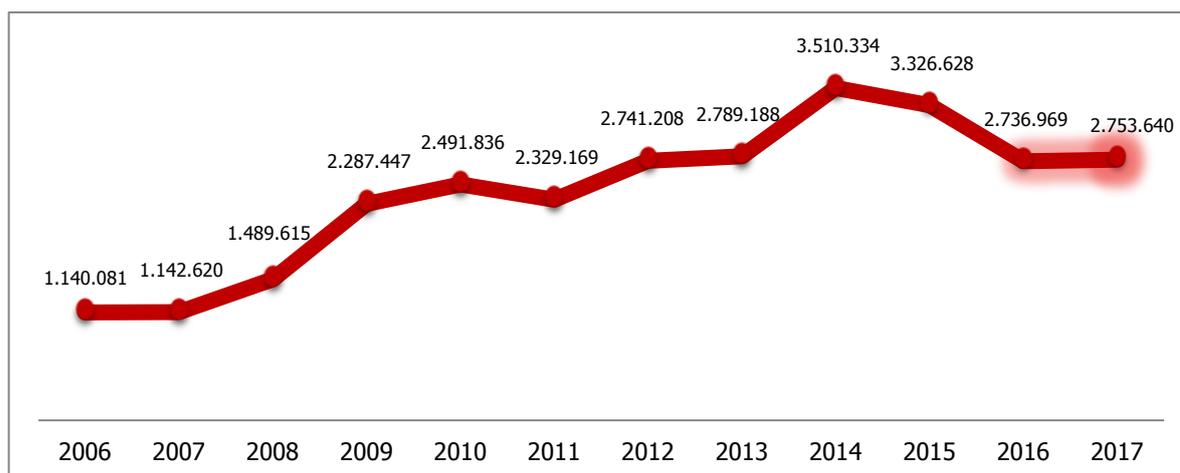
2008, começou a implantação de novas diretrizes e políticas públicas para a área museológica, reestruturando as instituições sob sua gestão nas seguintes linhas de ação:

- ênfase na preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos dos museus;
- preservação das edificações museológicas, a partir da estruturação de políticas e planos de segurança, manutenção predial e conservação preventiva;
- realização de exposições temporárias e de programa de ação cultural sistemática e diversificada nos museus;
- realização de ações de articulação e apoio ao fortalecimento do Sistema Estadual de Museus de São Paulo – SISEM-SP;
- desenvolvimento de núcleos de ação educativa, focando principalmente públicos estudantis e outros grupos agendados, e construção de projetos para públicos específicos, com ênfase em famílias, pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social;
- desenvolvimento de múltiplas ações e canais de comunicação para os diferentes públicos e parceiros, inclusive com a criação de ações intermuseus e extramuros;
- busca da melhoria na gestão administrativa e financeira e reflexão conjunta sobre o aprimoramento da avaliação e dos indicadores de resultados; e
- construção de estratégias para conhecer os perfis e medir a satisfação do público atendido.

Tendo como parâmetro essas diretrizes, a UPPM estabeleceu um conjunto de programas de trabalho que compreendia a execução de atividades técnicas e administrativas, com metas, rotinas e obrigações contratuais previamente definidas, e que direcionavam e orientavam as prioridades de ação da gestão museológica dos equipamentos da Pasta, no âmbito da pesquisa, preservação, comunicação e funcionamento dos museus.

As linhas de ação estruturadas em programas e os investimentos crescentes do Governo do Estado na área museológica, possibilitaram importantes avanços na estruturação das instituições museológicas, alcançando resultados significativos nos últimos dez anos, conforme evidenciam os gráficos abaixo, elaborados a partir dos relatórios anuais das organizações sociais e dos pareceres anuais de avaliação das prestações de contas da Secretaria da Cultura:

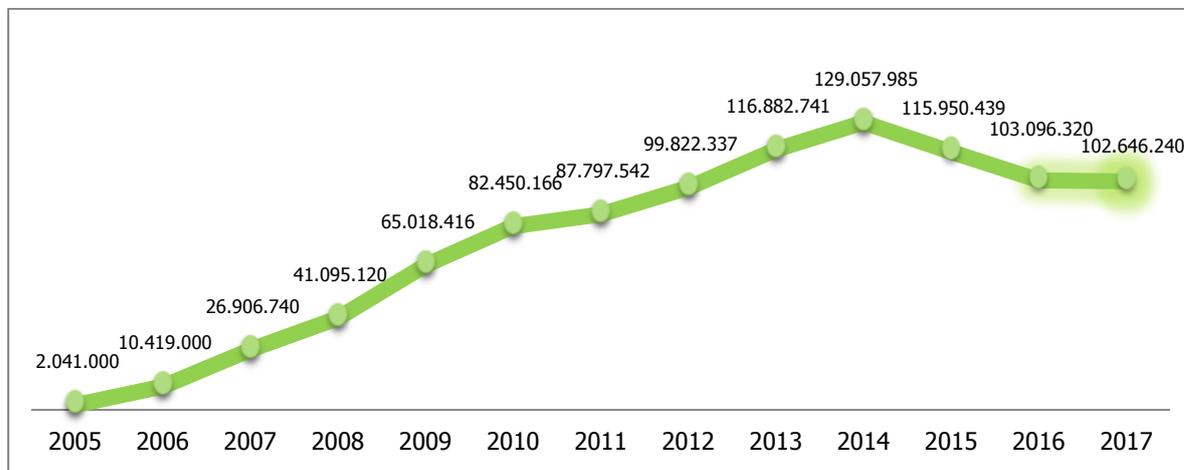
**Público Anual de Visitantes dos Museus do Estado de SP (2006-2017)**



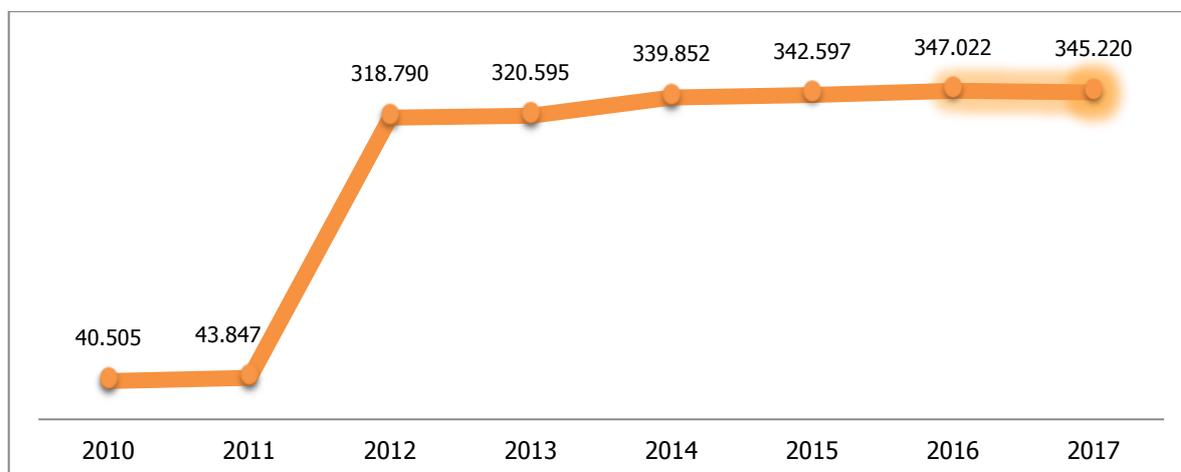


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Recursos Investidos nos Museus do Estado de SP (2005-2017)**



**Inventário de Acervo Museológico (2010-2017)\***

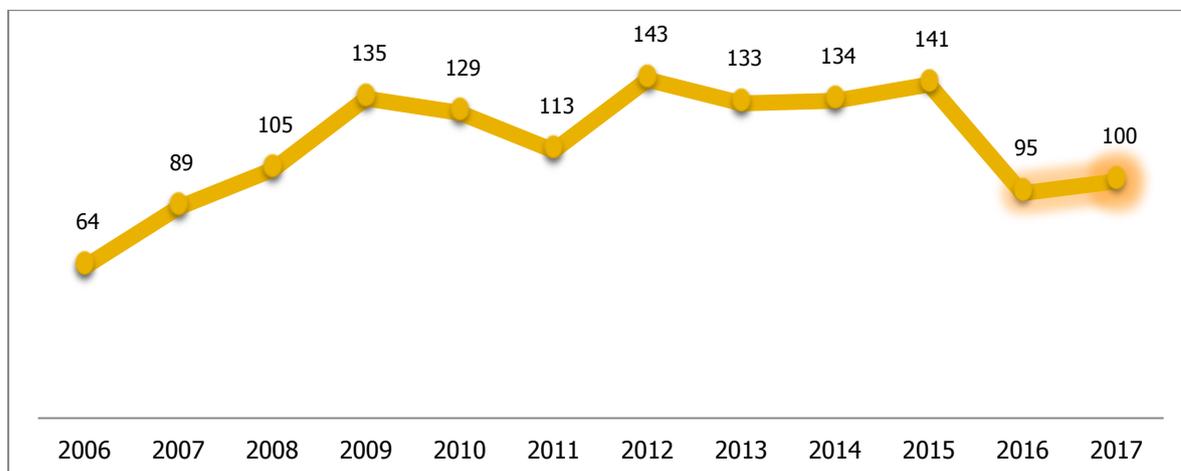


\* Considera o número de itens cadastrados no Banco de Dados do Acervo da SEC SP e do In.Patrimonium.net. As alterações no número de itens cadastrados se deram após atualizações de inventários e revisões de Políticas de Acervo

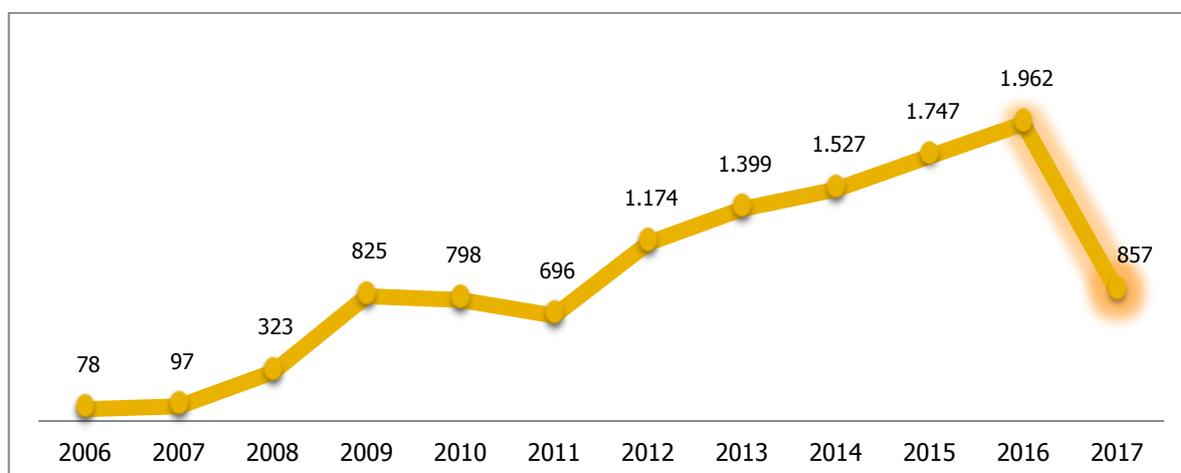


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Número de Exposições (2006-2017)**



**Número de Eventos (2006-2017)\*\***

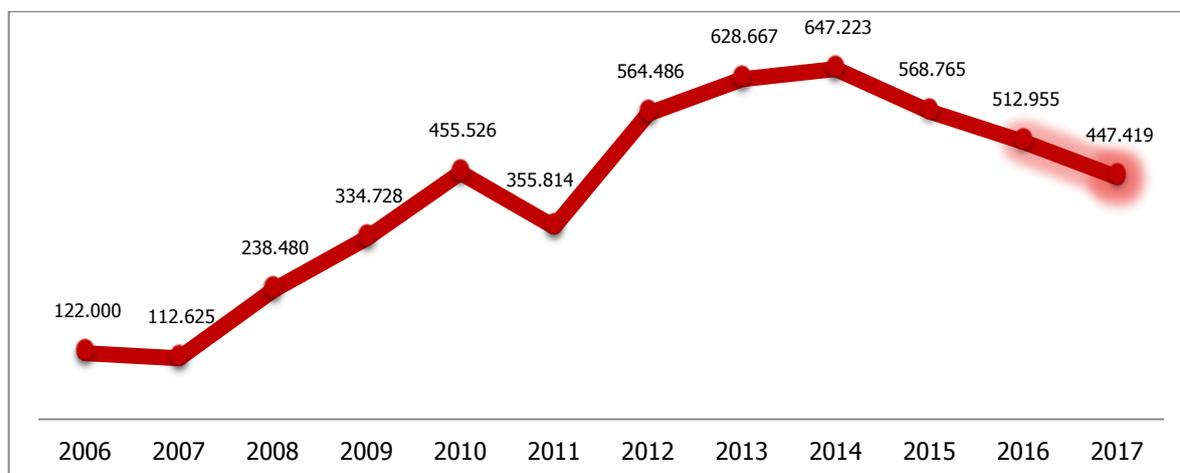


*\*\*Inclui apresentações artísticas, cursos, palestras, seminários etc.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Público Educativo (2006-2017)**



A parametrização das linhas de ação em nenhum momento deixou de reconhecer o caráter único, singular de cada museu, em suas múltiplas facetas. Ao contrário, sempre se buscou reconhecer a função social que deve ser inerente às realizações de cada equipamento cultural estatal e o dever de apresentar um retorno claro à sociedade no que tange ao seu desempenho nessa função, entre outras, respeitando os princípios de qualidade, transparência, economicidade e eficácia.

Considerando as diretrizes da Política Cultural da SEC e as diretrizes gerais do Plano Estadual de Cultura, que passou por consulta pública entre os meses de agosto e setembro de 2016 e está em aprovação pela Assembleia Legislativa; sua missão, visão e atribuições legais, bem como o histórico de bons resultados do modelo de gestão para a área museológica paulista e a política setorial de museus estabelecida em âmbito federal e no Estatuto de Museus, a UPPM atualizou suas linhas de ação em 2016, redefinindo as diretrizes que devem pautar a gestão museológica em parceria com a sociedade civil, representada pelas Organizações Sociais de Cultura e seus conselhos para os próximos cinco anos.

## **I - APRESENTAÇÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO**

O Museu de Arte Sacra de São Paulo foi criado em 28 de outubro de 1969, a partir da celebração de um convênio entre o Governo do Estado de São Paulo e a Mitra Arquidiocesana de São Paulo. A partir de 28 de junho de 1970, quando da sua instalação, o Museu passou a ocupar a ala esquerda térrea do Mosteiro de Nossa Senhora da Imaculada Conceição da Luz e a antiga Casa do Capelão, edificação tombada pelo IPHAN desde o ano de 1970, e onde, desde 2000, está exposto o acervo de presépios doado à instituição por Ciccillo Matarazzo (Francisco Matarazzo Sobrinho).

O Mosteiro da Luz, onde o museu está sediado, foi construído e fundado em 1774 é um dos mais importantes patrimônios arquitetônicos do período colonial de São Paulo, sendo sua parte mais antiga construída sob a coordenação do Frei Antonio de Santana Galvão, primeiro santo brasileiro que foi canonizado pelo Papa Bento XVI durante sua visita ao Brasil em maio de 2007. Construído em técnica de taipa de pilão, inserido dentro da última chácara conventual urbana, foi declarado "Patrimônio Cultural da Humanidade" pela UNESCO.

Vinculado à Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, o Museu de Arte Sacra de São Paulo pesquisa, preserva e comunica um acervo composto por obras de arte sacra, numismática, presépios, livros, periódicos, catálogos de exposições de arte sacra e livros litúrgicos raros, abrangendo o período entre os séculos XVI e XX.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

O Museu está localizado na Av. Tiradentes, 676, no Bairro da Luz, em São Paulo. No seu entorno encontra-se grande número de equipamentos públicos, entre escolas municipais, estaduais e técnicas federais, instituições culturais (como Sala São Paulo, Pinacoteca do Estado de São Paulo, Estação Pinacoteca, Museu da Língua Portuguesa) e equipamentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Batalhões da Rota, Cavalaria, Tropa de Choque, Corregedoria, Comando Geral). O comércio do entorno é caracterizado, de modo geral, pela presença de estabelecimentos varejistas e atacadistas. A região se caracteriza, ainda, por grande concentração de imigrantes, procedentes de diversos países do mundo, que residem e trabalham nos bairros da Luz e do Bom Retiro. Sua Reserva Técnica e Área Administrativa, desde o final de 2011 estão abrigadas em imóvel locado na Rua São Lazaro, no bairro do Bom Retiro, em São Paulo.

O Decreto nº 50.941 de 05 de julho de 2006, que reorganiza a Secretaria de Estado da Cultura, em seu artigo 76, define como atribuições do Museu de Arte Sacra de São Paulo: “preservar, organizar, expor e conservar obras de arte sacra de valor estético ou histórico; incentivar e apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre arte sacra e promover cursos regulares ou periódicos de difusão, extensão e de treinamento, bem como congressos, conferências, simpósios e seminários sobre temas ligados a seu campo de atuação.”

Atualmente, o Museu de Arte Sacra conta com núcleos de trabalho e programas consolidados, sendo referência em História e Arte Sacra e no que tange ao recolhimento, classificação e preservação de todo e qualquer objeto de cunho religioso que representem valor estético ou histórico. A instituição promove cursos regulares, periódicos e esporádicos de difusão, extensão ligados à temática do museu.

O **Programa de Acervo, Documentação e Pesquisa** do Museu de Arte Sacra tem suas obras e as do comodante Cúria Metropolitana de São Paulo catalogadas no Banco de Dados do Acervo Museológico da Secretaria da Cultura. E é composto por cerca de 14.832 obras de arte e históricas, sendo um dos mais importantes acervos sacros da América Latina. O acervo museológico inclui retábulos, altares, oratórios, imagens sacras, prataria, ourivesaria, mobiliário, telas, objetos e vestimentas litúrgicas, uma coleção de presépios com mais de 117 conjuntos produzidos com as mais diversas técnicas e oriundos de diferentes países e regiões do Brasil. O acervo de numismática é composto por moedas e medalhas pontifícias, e o acervo bibliográfico mantém 4.500 volumes na Biblioteca José Mindlin. Podemos encontrar peças de artistas e reconhecidos escultores, entre os quais podemos citar Frei Agostinho da Piedade (1580 - 1661), Frei Agostinho de Jesus (1600 ou 1610 - 1661); Manuel da Costa Athayde (1762 - 1830), Mestre Valentim (ca.1745 - 1813), Antônio Francisco de Lisboa - O "Aleijadinho" (1730 - 1814), Padre Jesuíno do Monte Carmelo (1764 - 1819), Benedito Calixto (1853 - 1927) e Anita Mafaloti (1889 - 1964). Além das obras dos artistas eruditos pertencentes às instituições religiosas ou ao seu serviço, integra o acervo uma vasta produção de artistas anônimos cujas peças revelam a arte sacra, manifestada em traços específicos da cultura local de seus autores.

O **Núcleo de Ação Educativa** desenvolve atividades, projetos e programas para sensibilizar os visitantes para uma maior interação com o acervo. E tem como objetivo o desenvolvimento de uma educação do olhar para o objeto por meio de ações inclusivas que estimulem a percepção do mundo de maneira lúdica, crítica e reflexiva.

Norteados pelos princípios de Educação do Olhar Para o Objeto, Experiência Interativa, Alteridade, Acessibilidade Atitudinal e Ludicidade, o núcleo educativo elaborou suas estratégias estruturantes que contemplam Mediação, Produção de Materiais Educativos, Pesquisa de Público, Recursos Tecnológicos e Formação Continuada da Equipe como elementos chaves para um desenvolvimento eficaz e eficiente das ações.

Atualmente é desenvolvido o trabalho de mediação específico para cada segmento de público como, por exemplo, Orientação ao Professor, Orientação ao Profissional de Turismo, Laboratório de Experiências Educativas (voltado especificamente para o público escolar), Interessante e Interativo (direcionado ao público espontâneo), Inclusão Sociocultural e Acessibilidade, cada um destes programas são de suma importância para a garantia de acesso a todos os segmentos de público no Museu de Arte Sacra.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**O Programa de Exposição e Programação Cultural**

A política de exposições do Museu visa oferecer uma programação variada ao longo do ano, elencada com a missão e o acervo da instituição.

O Programa de exposições temporárias envolve exposições do acervo mantido pelo Museu e de acervos de terceiros e exposição itinerante para os museus do interior do Estado, sempre envolvendo as ações educativas. A programação cultural contempla diversas ações voltadas às temáticas do Museu, como evento periódico “Tardes Musicais”, em que o Museu promove concertos musicais e proporciona uma integração com a musicologia iniciando um processo de transformação do Museu em centro irradiador de pesquisa da arte musical sacra brasileira. Além desta iniciativa a instituição realiza cursos livres, oficinas e workshops que envolvem a temática complementar aos cursos de extensão universitária, já desenvolvidos na instituição e ligados a arte, arte sacra e bens culturais e patrimoniais. A programação também envolve ações propostas pela Secretária de Cultura tais como Aniversário da Cidade, Semana de Museus, Virada Cultural, Primavera de Museus, Sonhar O Mundo, Mês da Consciência Negra e Férias no Museu.

Desde 2011 a 2017, foram realizadas 36 exposições temporárias e 243 eventos da programação cultural. Por fim são ministradas Palestras a partir dos temas e tipologias do acervo do Museu, complementares aos temas já desenvolvidos por estudiosos na instituição.

Anualmente, o Museu recebe cerca de 55 mil visitantes.

<b>Público Visitante - Museu de Sacra (2011 -2017)</b>	
2011	42.372
2012	46.859
2013	54.219
2014	54.690
2015	45.979
2016	57.197
2017	54.643

O MAS está aberto à visitação de 3ª feira a sexta, das 9h às 17h, e aos finais de semana das 10h às 18h, exceto nos feriados de Natal, Ano Novo e datas previamente divulgadas. O valor do ingresso é de R\$ 6,00 (seis reais), sendo praticada a meia-entrada para estudantes e idosos, nos termos da legislação vigente.

**APRESENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUSEU DE ARTE SACRA**

Além da área ocupada no Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz, localizado nas confluências da Avenida Tiradentes com a Rua Jorge Miranda, hoje o Museu possui um segundo edifício, denominado “São Lázaro”, localizado na Rua São Lázaro, 271, bairro da Luz, onde estão a área administrativa, a biblioteca e a reserva técnica de guarda do acervo.

Os imóveis são locados, conforme segue:

**Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz e Antiga Casa do Capelão**

Locador: Recolhimento de Nossa Senhora da Luz, com sede na Avenida Tiradentes, nº676, Luz, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, entidade religiosa inscrita no CNPJ/ MF nº 62.955.182/0001-01



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

1 Contrato Mosteiro- Valor/ mensal: R\$ 22.755,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

1 Contrato Antiga Casa Capelão- Valor/ mensal: R\$ 3.805,00 (Três mil, oitocentos e cinco reais)

Vigência dos contratos: Indeterminada

**São Lázaro**

Locador: ZALYZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Alameda Santos, nº 2313/2315, conjuntos 54 e 55, Cerqueira César na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.574.565/0001-07, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência do contrato: Indeterminada

**Edifício Museu de Arte Sacra- Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz:**

O prédio do Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz, onde está abrigado o Museu de Arte Sacra de São Paulo, é composto por duas alas, com dois andares em cada ala, dentro de um terreno de 7.098 m<sup>2</sup>, com uma construção, que mescla o uso de taipa de pilão, taipa de mão, pau a pique e alvenaria, em uma área total construída de 2.545,45 m<sup>2</sup>, sendo que a área ocupada pelo Museu, incluindo a antiga Casa do capelão, totaliza 1.531m<sup>2</sup>. Ainda há uma construção anexa, modular, com área de 276 m<sup>2</sup>, que serve de apoio as atividades do Museu.

- Descrição dos edifícios **Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz, Antiga Casa do Capelão e anexos**, por pavimentos, usos e quadro de funcionários na área de edificações:

O Mosteiro, na área do convento, pertencente à Ordem das Irmãs Concepcionistas, que vivem em clausura, ocupa a 2ª Ala do Mosteiro e a parte superior de todo complexo, com exceção a uma sala. O Museu ocupa o piso térreo da 1ª Ala e uma sala do pavimento superior, totalizando a área de 1.080 m<sup>2</sup>, composta pelo hall de entrada, 5 corredores, uma escadaria e oito salas (de tamanhos diversos, destinadas a bilheteria, guarda-volumes, loja e salas expositivas, além de uma sala no 1º andar ocupada pelo Setor Educativo do Museu.

Na área exterior a construção principal, há uma construção anexa, executada em estrutura modular móvel, com 10 áreas de diversos tamanhos, incluindo uma copa e uma sala de aula. Também há um outro edifício anexo, com conjunto de sanitários (06 sanitários, masculinos e femininos, atendendo visitantes, funcionários e pessoas com deficiência), e uma sala blindada de monitoramento de segurança e outra administrativa operacional. Os jardins e o estacionamento são áreas de comum convívio e acesso entre as Irmãs (proprietárias do Imóvel) e os funcionários, colaboradores e visitantes do Museu.

**As áreas são descritas a seguir:**

Mosteiro- Pavimento Térreo: 1.339,00 m<sup>2</sup>

Estrutura: rampa, cabine primária, sanitários, vestuários.

Área Operacional: Área expositiva, recepção, loja, guarda-volumes, sala de segurança, copa, depósito de materiais e jardim do claustro.

Mosteiro- Pavimento Superior: 24,00 m<sup>2</sup>

Estrutura: escada acesso.

Área Operacional: Salas do educativo.

Antiga Casa do Capelão- Museu dos Presépios: 168 m<sup>2</sup>

Estrutura: rampa, escada de acesso.

Área Operacional: 02 salas expositivas, mezanino, banheiro.

Construção anexa: 276 m<sup>2</sup>

Estrutura: rampa, escada de acesso.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Área Operacional: copa, uma sala de reuniões, uma sala educativa, uma sala de manutenção, uma sala administrativa, uma sala de material de limpeza, uma sala de material elétrico, uma sala de guarda de bases e uma sala oficina.

Jardins: 1.025,79m<sup>2</sup>

Número e Perfil de Funcionários:

Celetista: 01 Coordenador Manutenção e Segurança; 03 (três) funcionários da equipe de Manutenção Preventiva e Corretiva (esses 04 (quatro) funcionários dividem-se entre os dois edifícios).

Terceirizados: 04 (quatro) funcionários da equipe de limpeza (contrato com a empresa Haganá Serviços Especiais Ltda.), 09 (nove) funcionários da equipe de segurança (contrato com a empresa Haganá Serviços Especiais Ltda.), 01 (um) funcionário da equipe de monitoramento (contrato com a empresa Haganá Serviços Especiais Ltda.), 01 (um) funcionário da equipe de jardinagem (contrato autônomo).

Treinamentos da brigada de incêndios / simulados:

São realizados periodicamente treinamento da brigada de incêndio e a última realizada ocorreu em 06/2018.

O último simulado foi realizado em 01/06/2018.

Não há bombeiro civil contratado, entretanto, em situações que existam grande fluxo de visitantes, ou que, seja necessária a presença deste, a empresa Haganá Segurança Ltda, prestadora dos serviços à SAMAS, cede pelo prazo e quantidade de posto solicitado/necessário.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB

Nº 248148- Válido até 06/07/2019

Seguro

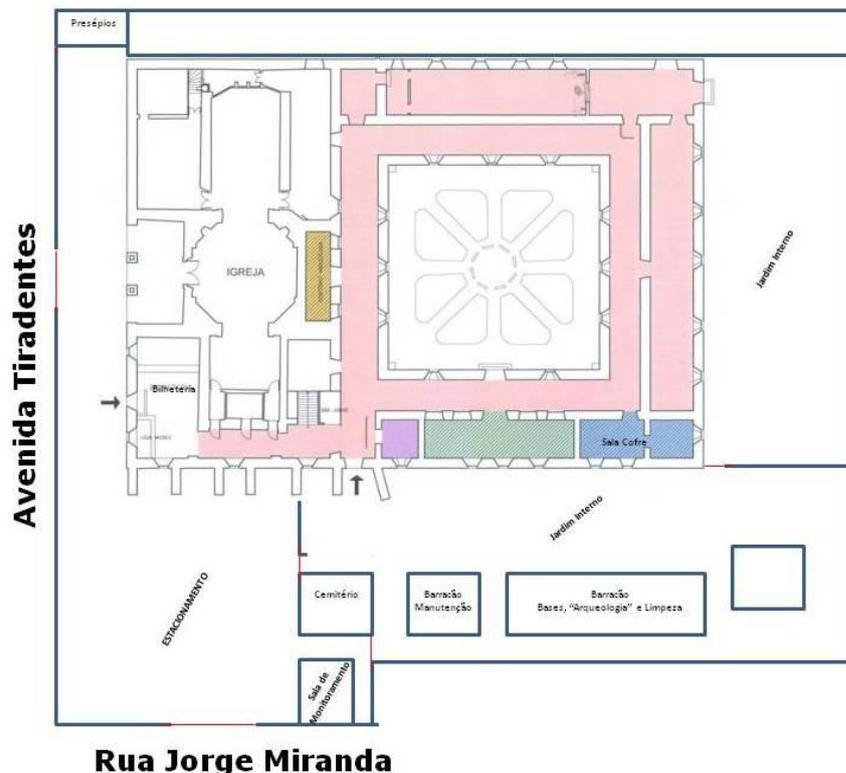
Valor Limite Máximo de Indenização para Cobertura Básica- Inc., Raio, Expl. R\$3,5 Milhões- Válido até 27/11/2018 (EXCELSIOR EMPRESA).

Valor Limite Máximo de Indenização para Estab. Comerciais e Cobertura Responsabilidade Civil- R\$1 Milhão- Válido até 07/11/2018 (EXCELSIOR EMPRESA).

Segue planta esquemática do pavimento térreo para melhor compreensão:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**Edifício Museu de Arte Sacra- São Lázaro:**

- Descrição do edifício **São Lázaro**, por pavimentos, usos e quadro de funcionários na área de edificações:

Instalada em prédio locado, localizado na Rua São Lázaro, 271, no bairro da Luz, abriga a área administração, uma sala de reuniões, a Reserva Técnica e a Biblioteca, o prédio nomeado de "Sede Administrativa", conta com uma área total de 1.204,98 m<sup>2</sup>, dividida em 03 (três) pavimentos com duas escadas laterais e um elevador.

As áreas são descritas a seguir:

Pavimento Térreo: 401,66m<sup>2</sup>

Estrutura: 01 (uma) porta de acesso funcionários, visitantes, etc., portas de aço para carga de descarga de obras, escada, escada de emergência, saída de emergência, elevador.

Operacional: Recepção, Reserva Técnica e laboratório de restauro.

1º pavimento: 401,66 m<sup>2</sup>

Estrutura: elevador, sanitários, depósito e bomba de incêndio.

Área Operacional: auditório, biblioteca, sala de reuniões e reserva técnica.

2º pavimento: 401,66m<sup>2</sup>

Estrutura: escadas, sanitários e elevador.

Operacional: Administrativo, copa.

**Número e Perfil de Funcionários:**

Celetista: 01 Coordenador Manutenção e Segurança; 03 (três) funcionários da equipe de Manutenção Preventiva e Corretiva (esses 04 (quatro) funcionários dividem-se entre os dois edifícios).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Terceirizados: 01 (um) funcionário da equipe de limpeza (contrato com a empresa Haganá Serviços Especiais Ltda.), 01 (um) funcionário da equipe de segurança (contrato com a empresa Haganá Serviços Especiais Ltda).

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB  
AVCB Nº 248143- Válido até 06/07/2019

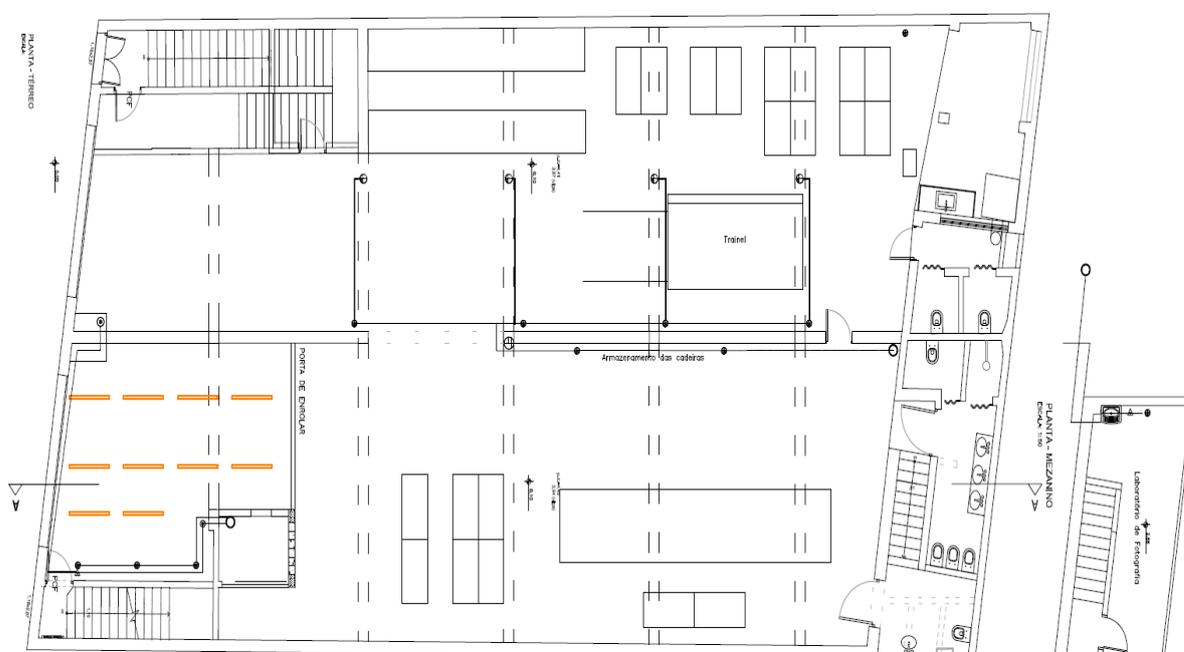
Seguro

Valor Limite Máximo de Indenização para Cobertura Básica- Inc., Raio, Expl. R\$1 Milhão- Válido até 19/09/2018 (EXCELSIOR EMPRESA).

Valor Limite Máximo de Indenização para Estab. Comerciais e Cobertura Responsabilidade Civil- R\$1 Milhão- Válido até 07/11/2018 (EXCELSIOR EMPRESA).

Seguem plantas esquemáticas dos pavimentos para melhor compreensão:

**Térreo**



**1º Andar**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- IPHAN- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Processo IPHAN Nº: 0325 – T – 43  
Livro de Belas Artes: vol. 1, folha 060, inscrição 282-A. Data: 16/08/1943  
Livro Histórico: vol. 1, folha 036, inscrição 215. Data: 16/08/1943  
OBS: O tombamento inclui o parque do mosteiro e todo o seu Acervo, de acordo com a Resolução do Conselho Consultivo da SPHAN, de 13/08/1985. (Verificar esta informação – livro Patrimônio: 70 anos em São Paulo, p. 313) / Processo Administrativo nº 13/85/SPHAN.
  
- CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo  
Processo: S.C.E.T nº 00365/73 e 22057/82  
Resolução de tombamento: Ex-Ofício em 27/08/1979 e 12/05/1982  
Livro de Tombo Histórico: inscrição nº 38, p. 3, 05/04/1971
  
- CONPRESP- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo  
Resolução de tombamento: nº 05/91 - Lei no 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei no 10.236/86, tomba "ex-officio" os bens abaixo discriminados:  
24) Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz - Avenida Tiradentes, 676 - Luz;  
84) Coleção de Arte Religiosa do Museu de Arte Sacra de São Paulo – Avenida Tiradentes, 676;

**Sala Metrô Tiradentes**

- Descrição do edifício, por pavimentos, usos e quadro de funcionários na área de edificações:

Sala expositiva localizada na Estação Metrô Tiradentes, Linha 1 – Azul, s/nº, resultado de uma parceria entre a SAMAS e a Companhia do Metropolitano- Metrô, mantida pelo Museu de Arte Sacra de São Paulo, por meio de um Convênio entre a Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo e o Metrô, assinado em 2012, renovado em março de 2017 e com vigência até março de 2021, inaugurada em novembro de 2015, a “Sala Museu de Arte Sacra/Metrô Tiradentes”, foi construída através de captação de recursos pela Lei Rouanet, ProNac nº 10-8765, junto ao Banco Safra.

Instalada sobre as escadas de embarque, após a passagem das catracas de acesso, a sala conta com 12 vitrines pequenas, 02 vitrines médias e 01 vitrine grande, dispostas entre dois corredores e uma sala entre eles.

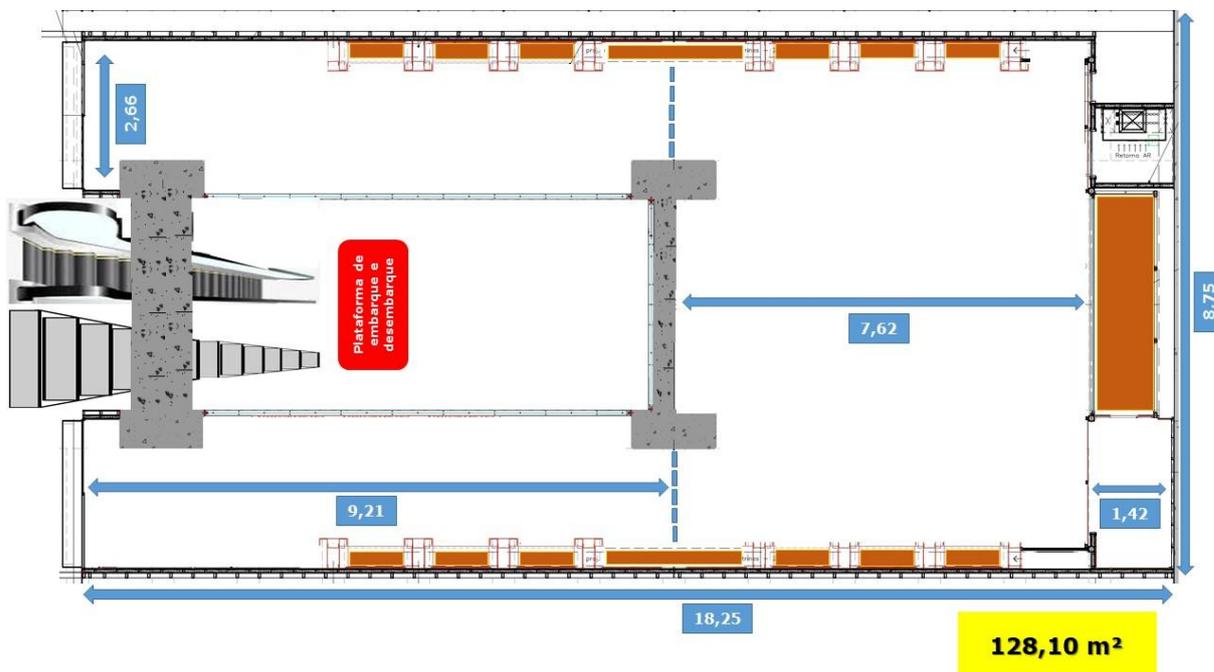
Área: 128,10 m<sup>2</sup>

Estrutura: Estação do Metrô Tiradentes (escada, elevador e escada rolante);

Área Operacional: dois corredores, uma sala, 15 vitrines.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**Vitrines:**

- Pequenas: 12 vitrines- 0,70 x 1,34 x 1,13 (comprimento x altura x largura)
- Médias: 02 vitrines- 0,70 x 1,72 x 2,57 (comprimento x altura x largura)
- Grande: 01 vitrine- 1,12 x 1,92 x 4,00 (comprimento x altura x largura)

**Operação:**

- de terça a domingo, das 09h às 17h (conforme operação do Museu);
- um “educador”, munido de rádio comunicador, permanente no espaço;
- câmeras de vigilância 24 horas, conectadas a central de monitoramento do Museu.

**Limpeza:**

- toda segunda-feira, a limpeza da sala em geral;
- semestralmente, contratação de empresa especializada para limpeza dos vidros externamente (sobre o vão das escadas de acesso a plataforma).

**Outras Informações:**

- AVCB de responsabilidade da Companhia do Metropolitano, pois está no complexo da estação;
- Segurança realizada pelos funcionários do Metrô, que fazem o acompanhamento das atividades;
- Contagem de público realizada por “contador automático”, colocado sobre a porta de saída da sala;
- mensuração realizada mensalmente, ou sempre que necessário.

## **II - APRESENTAÇÃO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E DO PAÇO DAS ARTES**

### **MUSEU DA IMAGEM E DO SOM**

Criado pelo Decreto Nº 247, de 29 de maio de 1970, o Museu da Imagem e do Som nasceu vinculado à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, relacionado com o cinema, a fotografia, o vídeo e a TV, transformando-se nos anos 1980 em um espaço de difusão e estímulo à produção cultural.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

O grupo de intelectuais e produtores culturais que se mobilizou em torno da consolidação do Museu da Imagem e do Som, preocupado com as mudanças e o iminente aparecimento de experiências culturais e artísticas significativas na vida paulista, se embrenhou de forma sistemática na edificação de um acervo de imagens e sons que contemplasse estes conhecimentos diversos, e buscou uma proposta museológica diferenciada baseada na reprodutibilidade de seu acervo composto de filmes, vídeos, fotografias, depoimentos orais, músicas, partituras e cartazes, sem deixar de atender à documentação e conservação de importantes legados artísticos de imagem e som, assim como de história oral.

O MIS é um espaço que coloca em diálogo vivo memória e contemporaneidade, investigação técnica e ampliação do acesso às inovações da arte no campo audiovisual.

Historicamente voltado para a produção e o debate em torno de questões contemporâneas, o MIS passou por uma reestruturação em 2007, e foi reaberto em 2008 com uma proposta de reposicionamento considerando o advento da cultura digital e as novas mídias tecnológicas, ancoradas em sua memória institucional, nas características de seu acervo e na interlocução com artistas, intelectuais, criadores, cineastas, teóricos e críticos.

Após ampla avaliação dos resultados desse reposicionamento, em 2011 o MIS passou por nova reestruturação, buscando conciliar a atuação de valorização e divulgação da cultura digital à reconquista e ao fortalecimento de seu valor histórico e cultural na cidade de São Paulo, buscando reinserir o MIS no cenário dos principais espaços de encontro cultural para população paulista, viabilizando acesso à pluralidade de linguagens e manifestações artísticas e culturais.

O Museu da Imagem e do Som está localizado na Av. Europa, 158 – Jardim Europa - aberto ao público de 3ª a sábado, das 10h às 20h, e aos domingos e feriados das 9h às 18h.

Desde de 2011, vem apresentando um crescimento exponencial de público visitante.

<b>Público visitante do MIS-SP (2011-2017)</b>	
2011	86.223
2012	184.205
2013	256.756
2014	603.197
2015	280.210
2016	446.712
2017	292.927

Atualmente, o MIS conta com núcleos de trabalho e programas. Abaixo segue breve descrição de alguns deles.

**LABMIS** – Laboratório de novas mídias do Museu da Imagem e do Som (LABMIS) é um espaço de reflexão, intercâmbio de conhecimento e experimentação artística. Atua na confluência entre arte, ciência e tecnologia, e oferece espaço para ações de difusão cultural voltadas a artistas emergentes, pesquisadores, estudantes e público não especializado.

Atua na confluência entre arte, ciência e tecnologia, e oferece espaço para ações de difusão da cultura digital para artistas consagrados e emergentes além de pesquisadores, estudantes e público não especializado.

Instalado no 2º pavimento do Museu da Imagem e do Som, o LABMIS dispõe de sala de workshop,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

estúdio de som, oficina de interfaces, sala de pós-produção para os residentes, um lounge (com acesso gratuito à internet sem fio) e auditório. Além da realização de residências artísticas nacionais e internacionais, oferece cursos, palestras e workshops para os mais diversos públicos.

O Núcleo **Educativo** do MIS atua no segmento da educação não-formal sistematizada, desenvolvendo projetos de formação crítica para estudantes, professores e público geral através de visitas mediadas, oficinas, cursos, palestras e diversas outras ações.

A equipe é composta por educadores de diferentes áreas de conhecimento e possui formação continuada, atualizando-se no cenário da arte-educação e desenvolvendo pesquisas e ações específicas para cada exposição em cartaz.

As visitas mediadas têm duração de 90 minutos, ocorrem nas exposições do museu, e são sempre conduzidas por um educador com formação no assunto. Elaboradas para diversos perfis de grupos – escolares, universitários e instituições sociais – as visitas apresentam os conteúdos do museu através de metodologias específicas para diferentes faixas etárias e ciclos escolares.

O Núcleo Educativo do MIS oferece visitas em português e em inglês.

**Acervo** do MIS conta com mais de 200 mil itens: fotografias, filmes, vídeos, cartazes, peças gráficas, equipamentos de imagem e som e registros sonoros, além dos livros, catálogos, periódicos, CDs, DVDs e VHS que formam o acervo biblioteconômico.

O **Centro de Memória e Informação do MIS (CEMIS)** é o núcleo do Museu responsável pela documentação, conservação, difusão e pesquisa dos seus acervos museológico, arquivístico e biblioteconômico. Também cabe ao CEMIS a digitalização das coleções de fotografias e vídeos.

**Pontos MIS** - Programa de circulação e difusão audiovisual que visa promover a formação de público e a circulação de obras do cinema, estabelecendo parcerias para criar pontos de difusão audiovisual em diversos municípios do estado de São Paulo.

O programa é uma parceria entre o Museu da Imagem e do Som (MIS-SP) e as cidades do Estado.

O MIS entra com a programação e o material de divulgação, e a cidade com a infraestrutura necessária (espaço adequado para as exposições, equipamentos, equipe e divulgação local). Semanalmente, as cidades realizam exposições de filmes e, a cada dois meses, o público da cidade recebe uma oficina audiovisual com profissionais renomados na área.

Em 2017, o programa atendeu a 115 municípios em todas as regiões administrativas do Estado de São Paulo, e desde sua criação, em 2011, já contou com mais de 500 mil espectadores de filmes e 50 mil participantes de oficinas.

**Midioteca** – Espaço de consulta e pesquisa às cópias de itens do acervo museológico do MIS e ao acervo biblioteconômico.

Horário: terças a sábados, das 12h às 19h; dom e feriados 14h às 18h  
Ingresso – gratuito.

**Exposições e Programação Cultural** – O MIS realiza atividades relacionadas à Imagem e o Som, com programações diversas, nas áreas de cinema, música, fotografia e outros, procurando ampliar sua programação e, conseqüentemente, seu público visitante. Além da programação própria, a Instituição recebe propostas de artistas e produtores culturais independentes. No programa de exposições e programação cultural, o MIS vem consolidando-se como espaço cultural de referência na cidade de São Paulo. Desde janeiro de 2010 até dezembro de 2017, foram realizadas 156 exposições temporárias. No programa de exposições, destacaram-se exposições inéditas no Brasil que levaram ao Museu um aumento considerável de público, como foi o caso de Georges Méliès - o mágico do cinema em 2012; *Ai Weiwei Interlacing* e *Stanley Kubrick* em 2013, *David Bowie* e *Castelo Rá-Tim-Bum* em 2014; *O Mundo de Tim Burton* em 2016 e *Renato Russo* em 2017.

Realiza anualmente a mostra “Maio da Fotografia” com trabalhos de consagrados artistas brasileiros e estrangeiros.

Na Programação Cultural própria do MIS mantém uma diversificada programação com apresentações musicais e audiovisuais, lançamento de livros; programação especial de férias em janeiro e julho; eventos temáticos como Aniversário da Cidade; Semana de Museus; Nove de Julho; Mês da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Consciência Negra; eventos periódicos como Estéreo MIS, Cine MIS, Cinematographo, Dança no MIS, Maratona Infantil, Ciência, Notas Contemporâneas, exibição de filmes, palestras ou debates. Realiza o Programa de Residência em pesquisa no campo audiovisual, o NECMIS.

O MIS nos últimos anos abriu espaço para a realização de diversos eventos importantes como a Mostra Internacional de Cinema de São Paulo, Festival Internacional de Curta Metragens de São Paulo, Festival In-Edit Brasil, Mostra de Cinema Italiano, entre outros eventos que acontecem na cidade.

## **APRESENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP)**

As áreas são descritas a seguir:

- Descrição do edifício **Museu**, por pavimentos, usos e quadro de funcionários na área de edificações:

### **Pavimento Inferior - Rua Bucareste: área 988,17 m<sup>2</sup>**

Estrutura: Plataforma elevatória, casa de máquinas, escadas de concreto, cabine primária, sanitários, vestiários, caixas d'água, bomba de incêndio e saída de emergência.

Área Operacional: Área de guarda e tratamento do acervo, copa, salas de descanso, almoxarifado, sala de segurança/central de alarme, oficina da manutenção/montagem, depósito de materiais expositivos e cozinha do restaurante. O destaque deste pavimento é o CEMIS - Centro de Memória e Informação do MIS, núcleo responsável pela documentação, conservação, difusão e pesquisa dos seus acervos museológico, arquivístico e biblioteconômico, compostos por mais de 200 mil itens;

### **Pavimento Térreo - Av. Europa: 1.712,34 m<sup>2</sup>**

Estrutura: Elevadores, plataforma elevatória, escadas de concreto, rampas, cabine secundária/transformação, sanitários, casa de máquinas e saída de emergência.

Área Operacional: Áreas expositivas, recepção, guarda-volumes, estacionamento, loja, restaurante, midiateca, área de atividades educativas, sala do educativo, foyer do auditório, auditório, camarim e salas administrativas.

Os destaques deste pavimento são:

- Espaço Expositivo e Nicho– exibição das pequenas e médias exposições, como o Nova Fotografia;
- Auditório MIS- além de receber os principais festivais e mostras de cinema nacionais e internacionais, o Auditório MIS conta com uma programação que inclui shows, performances e apresentações de livre cinema, cinema com música ao vivo e eventos corporativos;
- Núcleo Educativo - oferece, além de visitas educativas, diversas oficinas voltadas para o público infante-juvenil, adulto e educadores;

Midiateca- espaço de consulta e pesquisa às cópias de itens do acervo museológico do MIS e ao acervo biblioteconômico.

### **Pavimento 1º andar: 1.044,68 m<sup>2</sup>**

Estrutura: Elevadores, escadas de concreto, sanitários.

Área Operacional: Áreas expositivas, salas de informática e produção e cabine de projeção do auditório do térreo.

O destaque deste pavimento é:

- Espaço Expositivo e Espaço Redondo – exibição das médias e grandes exposições promovidas pelo MIS.

### **Mezanino: 41,76 m<sup>2</sup>**

Estrutura: Escada/laje de ferro.

Área Operacional: Sala da comunicação.

### **Pavimento 2º andar: 905,53 m<sup>2</sup>**

Estrutura: Elevadores, escadas de concreto, sanitários, vestiários e casa de máquinas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Área Operacional: Área expositiva e salas de atividades e cursos, sala de compras, audiovisual e LabMIS, guarda de equipamentos, cabine de projeção, auditório e estúdio de som.

Os destaques deste pavimento são:

- Espaço Expositivo: exibição das pequenas, médias e grandes exposições;
- LABMIS - primeiro laboratório público de novas mídias do Brasil, o LABMIS é um centro de pesquisa e produção com workshops abertos aos interessados, com uma Sala de Workshop, um Estúdio de Som ("Studio Bundle") e Oficina de interfaces, voltada para experimentação prática;
- Auditório LabMIS – apoio aos principais festivais e mostras de cinema nacionais e internacionais, cursos, debates e exposições de filmes.

Número e Perfil de Funcionários:

Celetista: 01 Oficial de manutenção- Eletricista; 01 Auxiliar de manutenção- Auxiliar de eletricista; 01 Oficial de manutenção- hidráulica; 02 Oficiais de manutenção- Pintor; 02 Oficiais de manutenção- Marcenaria.

Terceirizados: 08 (oito) funcionários da equipe de limpeza/ copa, sendo: 02 (dois) líderes de limpeza, 05 (cinco) auxiliares de limpeza, 01 (um) copeira; 09 (nove) funcionários da equipe de vigilância/ segurança, sendo: 01 (um) líder de segurança por 24 horas, 01 (um) vigilante operador de monitoramento por 24 horas, 05 (cinco) vigilantes durante o dia, 02 (dois) vigilantes durante a noite.

O Museu ainda conta com 01 (um) bombeiro civil por 12 horas diárias, 7 dias por semana.

Há ainda contratos com empresas terceirizadas com manutenção preventiva nas seguintes áreas: Ar condicionado, Telefonia, Sistema de CFTV, Gerador de energia, Elevadores.

Treinamentos da brigada de incêndios / simulados:

São realizados periodicamente treinamento da brigada de incêndio e a última realizada ocorreu em 05/2018.

O último simulado foi realizado em agosto/ 2017.

Há bombeiro civil contratado, por 12 horas diárias, 7 dias por semana.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB

AVCB AVCB Nº 204839- Válido até 15/09/2018. O AVCB está em processo de renovação.

Seguros

Valor Limite Máximo de Indenização para Cobertura Básica- Inc., Raio, Expl. R\$15 Milhões- Válido até 08/01/2019 (SOMPO SEGUROS).

Valor Limite Máximo de Indenização para Estab. Comerciais e Cobertura Responsabilidade Civil- R\$1 Milhão- Válido até 08/01/2019 (SOMPO SEGUROS).

Alvará de Funcionamento Local de Reunião

Atualmente assunto tratado no processo SIMPROC 2014/ 0332567/ 3.

- Tombamentos

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico**

**Nome atribuído:** Bairros dos Jardins

**Localização:** Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano – São Paulo-SP

**Número do Processo:** 23372/85

**Resolução de Tombamento:** Resolução SC 2, de 23/01/1986

**Publicação do Diário Oficial:** Poder Executivo, Seção I, p. 19 e 20, 25/01/1986 e Poder Executivo, Seção I, p. 15, 21/01/1988

**Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico:** Nº inscrição 18, p. 305, 08/09/1986

**CONPRESP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Nome atribuído:** Traçado urbano dos Jardins: América, Europa, Paulista e Paulistano

**Localização:** Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano – São Paulo-SP

**Resolução de Tombamento:** Resolução 05/91



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

### **Edifício Restaurante**

Há “Contrato de Permissão Remunerada de Uso para permissão de Serviços” celebrado em 20/02/2018, com vigência de 60 (sessenta) meses com a OROPRATABRONZE RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.253.385/0001-67, com sede à Avenida Genereal San Martins, nº 889, Leblon, CEP 22.441,015, Rio de Janeiro- RJ, para funcionamento do Restaurante Pipo, com valor mensal de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Estrutura: edifício em concreto armado com dois pavimentos e quatro sanitários (dois em cada andar).

Áreas:

Restaurante (Av Europa): 190 m<sup>2</sup>

Área deck (Av Europa): 30 m<sup>2</sup>

Cozinha/estoque (Rua Bucareste): 112 m<sup>2</sup>

Total: 332 m<sup>2</sup>

Capacidade: 110 pessoas

### **PAÇO DAS ARTES**

O Paço das Artes foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 52.423 de 25 de março de 1970 e inaugurado em maio do mesmo ano, vinculado à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com a atribuição de organizar e manter exposições de arte contemporânea, promover cursos, palestras, workshops, conferências, audições e intercâmbios artísticos.

Ao longo de sua trajetória, o Paço das Artes vem cumprindo um destacado papel no cenário cultural e como política pública ao incentivar a produção de obras, formar novos agentes – principalmente, jovens críticos, curadores e artistas, difundir a arte contemporânea nacional e internacional, além de divulgar assuntos relacionados à área de sua especialidade.

Em conformidade com a trajetória que vem traçando desde o final dos anos 1980, as ações do Paço das Artes abrangem todos os segmentos das artes visuais – artes plásticas, artes visuais e multimídia. Assim, sua programação de caráter multidisciplinar engloba exposições, exhibições de vídeos, palestras, simpósios, shows, festas, espetáculos de dança, eventos musicais, festivais multimídia e oficinas para crianças e adultos.

Com a missão de fomentar, acolher, distribuir e difundir a arte contemporânea brasileira e internacional, o Paço das Artes entrelaça em sua programação pequenos, médios e grandes eventos, gerando interfaces entre as suas exposições e as demais atividades realizadas, tais como apresentações de vídeos, palestras, simpósios, oficinas e eventos musicais e literários.

Seu caráter experimental e de formação em arte contemporânea concretiza-se a partir da realização anual da Temporada de Projetos, edital que tem por objetivo a seleção de projetos de jovens artistas e curadores.

Em 2014, a Temporada de Projetos ganhou destaque com o lançamento da plataforma digital MaPA e realização de exposição homônima com curadoria e concepção de Priscila Arantes, na qual foi destrinchada em uma linha do tempo que oferece ao público, de maneira clara, o nome de todos os artistas, curadores, críticos e membros do júri que passaram pela Temporada de Projetos.

Em números: são mais de 250 artistas, 15 projetos curatoriais, cerca de 80 críticos de arte e 45 jurados que fizeram, e continuam fazendo, parte dessa história.

Já o diálogo com o público, orientado pelo conceito de arte como conhecimento, é estabelecido por meio de um profundo trabalho de reflexão sobre os rumos da arte contemporânea. Esse debate ocorre por meio de atividades integradas, seminários, palestras, encontros com artistas, curadores e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

críticos, workshops, oficinas e também com ações de porte internacional, como o Seminário Internacional de Arte Contemporânea do Paço das Artes.

O número de público do Paço das Artes vinha apresentando significativo crescimento, até que a mudança relacionada a sua sede física, em 2016, resultou na queda na visitação.

<b>Público visitante do Paço das Artes (2011-2017)</b>	
2011	26.888
2012	35.037
2013	51.969
2014	84.522
2015	68.333
2016	42.108
2017	40.480

Até 2016, o Paço das Artes mantinha suas atividades no edifício da Cidade Universitária e contava com os núcleos de trabalho e programas alinhados com as diretrizes da Secretaria da Cultura. Abaixo segue breve descrição de alguns deles.

**Exposições e Programação Cultural** – Considerando o cenário atual de ocupação provisória do Paço das Artes no MIS, o foco da programação cultural é voltado às exposições da Temporada de Projetos, bem como às visitas educativas e programação cultural atrelada a este programa.

**Temporada de Projetos** - A vocação experimental do Paço das Artes é constatada, principalmente, por meio da Temporada de Projetos, que foi criada com o objetivo de abrir espaço à produção, fomento e difusão da prática artística jovem. Concebida em 1996, a Temporada de Projetos teve sua primeira exposição realizada em 1997 e se tornou, ao longo dos anos, um rico celeiro para a cena da jovem arte contemporânea brasileira.

Todo ano são selecionados nove projetos artísticos e um projeto de curadoria para serem desenvolvidos e produzidos com o respaldo do Paço das Artes. Os selecionados recebem acompanhamento crítico, a publicação de um catálogo sobre suas obras e um cachê de exibição. Desde seu surgimento, quando ainda era bienal (tornando-se anual em 2009), o programa possibilita a emergência de inúmeros artistas, curadores e críticos, muitos deles presentes na cena artística atual.

Inúmeros são os nomes de destaque na cena de arte contemporânea, selecionados quando ainda jovens ou em início de carreira para exibir seu trabalho no Paço das Artes por meio da convocatória da Temporada de Projetos.

**Educativo** - para tornar acessíveis ao público as iniciativas de difusão da arte contemporânea, o Núcleo Educativo oferece gratuitamente visitas mediadas às exposições e organiza oficinas e encontros com artistas, críticos, curadores e educadores.

O Paço Educativo promove o diálogo com o objetivo de aproximar o público das poéticas artísticas contemporâneas. Sua atuação surge como possibilidade de transpor os limites que muitas vezes impedem o envolvimento do público com a arte. Mais do que facilitar a recepção, a ideia é despertar o interesse do visitante, fornecer a ele subsídios e promover o debate sobre o que é exposto.

A prática educativa é compreendida como algo que instiga, provoca, abre portas. Os educadores não pretendem explicar as obras ao público, mas multiplicar suas possibilidades de fruição, incitando-o a arriscar leituras pessoais, com o intuito de manter – e não dissolver – a tensão provocativa e criadora



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

de boa parte da produção atual. Um dos cuidados do Paço Educativo é estabelecer relações entre a arte contemporânea e os períodos anteriores à sua formação, bem como com o universo das mídias, da informação, da tecnologia, da ética, da filosofia e da ciência.

**MaPa** – Memória Paço das Artes é uma plataforma digital de arte contemporânea, que reúne todos os artistas, críticos, curadores e membros do júri que passaram pela Temporada de Projetos \* desde sua criação em 1996.

A plataforma, composta por imagens, textos, vídeos e entrevistas especialmente desenvolvidas, desde 2014, para este projeto foi pensada para ser um dispositivo não somente de pesquisa, mas de memória de parcela significativa da jovem arte contemporânea brasileira.

O Paço das Artes por não possuir uma coleção de obras de arte torna seu trabalho de registro o eixo fundamental de seu acervo.

O MaPa dá continuidade a um projeto curatorial mais amplo que vem sendo desenvolvido desde 2010 no Paço das Artes voltado para ações, reflexões e curadorias específicas em torno aos dispositivos arquivais e de registro da arte contemporânea.

O expressivo volume dessa documentação garante a construção não só da memória da própria instituição, mas de parte importante da produção artística contemporânea. Seguindo os padrões museológicos atuais, todo esse material está sendo devidamente higienizado, catalogado e guardado de forma adequada.

**Residência Paço das Artes** – Destinada a artistas e curadores, já inseridos no sistema das artes, o que o diferencia da convocatória da Temporada de Projetos, que desde 1997 seleciona artistas, curadores e críticos em início de carreira. Para a Temporada de Projetos, é necessário enviar um projeto acabado, enquanto para a Residência Artística e Curatorial, o processo de criação e a vivência com o contexto do Paço das Artes são fundamentais, os selecionados deverão realizar também encontros abertos ao público para apresentação do projeto e processo de residência.

Além de aprofundar o apoio à produção e pesquisa sobre a arte contemporânea, a Residência Paço das Artes tem como objetivos estimular a pesquisa, a criação e a reflexão crítica; formar novos públicos para a arte contemporânea; e promover a interação entre artistas, críticos, curadores e instituições culturais.

Cabe esclarecer que todos os programas passaram por alterações significativas com a transferência provisória do Paço de Artes para MIS e a utilização de espaços em instituições parcerias como a Oficina Oswald de Andrade e o MAC-USP, sendo que o Programa de Residência foi temporariamente suspenso.

Até 2016, a Instituição adotava a política de abrir espaço a novos artistas, críticos e curadores, levando ao público exposições relevantes com artistas nacionais e estrangeiros, projetos inéditos de *site specific* para o Espaço do Quadrado e para a sala de vídeo PaçoParaver. Além de projetos como o Performa Paço e Sonora Paço; shows com DJs e VJs, apresentações musicais, apresentações teatrais e de dança no subsolo da instituição; Seminário Internacional de Arte Contemporânea; Projeto Concertos Contemporâneos, com apresentação de música erudita em formato experimental, abrindo espaço assim para jovens compositores contemporâneos e uma programação junto ao SISEM através da realização de workshops e oficinas de preparação e leitura de portfólios, com críticos convidados, e exposições de artistas jovens que tenham participado da Temporada de Projetos. A idéia é o estabelecimento de uma ação de troca, voltada para o público em geral das cidades elencadas e, mais particularmente aos artistas, como forma de melhor instrumentalização de suas trajetórias.

## **APRESENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PAÇO DAS ARTES**

Desde a sua inauguração, o Paço das Artes nunca teve uma sede própria. Na Avenida Paulista, funcionou entre os anos de 1970 e 1973, e mudou-se em março de 1973 para o prédio da Pinacoteca, na Praça da Luz, onde ficou por dois anos, sem funcionamento, esperando a finalização



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

de sua sede na Avenida Europa. Compartilhando o edifício com o Museu da Imagem e do Som (MIS), foi na Avenida Europa que o Paço das Artes esteve entre 1975 e 1994. Entre março de 1994 e março de 2016, a instituição ocupou um prédio de arquitetura modernista na Cidade Universitária, projetado na década de 1970 pelo arquiteto Jorge Wilhelm, mas, em novembro de 2015, a Secretaria de Estado da Saúde solicitou a devolução da administração do prédio para o Instituto Butantan expandir as atividades do Centro de Inovação em Biotecnologia.

O Paço das Artes está sem edifício sede e ocupa temporariamente uma área do térreo do edifício do MIS para a realização de exposições e, em parceria com a Oficina Oswald de Andrade e o MAC-USP, também realiza atividades culturais.

Hoje trabalhamos para ocupar uma área de 537,37 m<sup>2</sup> (200 m<sup>2</sup> no 1º pavimento inferior e 337,37 m<sup>2</sup> no 2º pavimento inferior) no Casarão de Carlos Leôncio de Magalhães, "Nhonhô Magalhães", um palacete localizado na esquina da Avenida Higienópolis com a Rua Albuquerque Lins, no número 758, no bairro de Higienópolis, pertencente ao Shopping Pátio Higienópolis, controlado pelo Grupo Malzoni cedida através de concessão por 20 anos (e mais 20 anos caso haja interesse da Pasta), conforme determina o edital de venda do imóvel que pertencia originalmente ao estado.

O Casarão Nhonhô Magalhães possui as seguintes restrições de tombamentos de patrimônio:

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo- CONPRESP**

Tombado pela Resolução nº 04/CONPRESP/94 alterada pela RESOLUÇÃO Nº 09/2005

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico- CONDEPHAAT**

Teve tombamento já decidido pelo Conselho mas ainda não homologado, assim encontra-se em estudos de tombamento.

## **DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA OS NOVOS CONTRATOS DE GESTÃO**

### **I – MUSEU DE ARTE SACRA DE SACRA**

- 1) A Organização Social de Cultura vencedora do certame terá de estabelecer e manter boa interlocução institucional com a Cúria Metropolitana de São Paulo, detentora de parcela significativa do acervo mantido pelo Museu de Arte Sacra;
- 2) Consolidar a importância institucional do Museu de Arte Sacra de São Paulo e de seu acervo para a história da arte sacra no Brasil;
- 3) Explicitar a política de exposições, articulando acervos de arte sacra de diversas religiões e crenças, considerando aspectos como descrição, objetivos, justificativa, acessibilidade, resultados esperados, dentre outros;
- 4) Contribuir com a Secretaria da Cultura para a institucionalização de Conselho de Orientação Artística do Museu de Arte Sacra, conforme previsto no Decreto Estadual nº 53.547, de 13-10-2018;
- 5) A articulação de diversos grupos religiosos, visando a não vinculação do Museu somente ao segmento católico;
- 6) Dado o cenário macroeconômico atual e as dificuldades de se obter recursos exclusivamente públicos, a Organização Social de Cultura a ser escolhida para celebrar o Contrato de Gestão deverá apresentar propostas e atuar em parceria com o Estado na captação de recursos que possibilitem a manutenção da programação cultural e das ações educativas no montante mínimo equivalente a **10%** do valor repassado;
- 7) Demonstrar claramente as ações que serão desenvolvidas em relação ao contexto social do entorno e da continuidade ou celebração de parcerias com entidades da região para as ações educativas, de comunicação e de programação cultural;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 8) Estruturar a atuação de um Centro de Pesquisa e Referência em Arte Sacra **com base nas linhas de atuação do museu**, incluindo a *expertise* da instituição na conservação e restauro e ação educativa;
- 9) Reestruturar e apresentar a Política de Acervo do Museu de Arte Sacra de São Paulo;
- 10) Apresentar as estratégias de captação de recursos via realização de cursos relacionados às linhas temáticas do Museu;
- 11) Desenvolver estudo para atualização de conteúdo da exposição de longa duração do Museu de Arte Sacra e prever, no espaço expositivo do Museu, uma seção que aborde a história do edifício, dentro do contexto sociocultural da região em que se situa na cidade de São Paulo;
- 12) No Programa de Integração ao Sisem-SP, apresentar estratégia para desenvolvimento e captação de recursos para a retomada do projeto de inventário dos museus de arte sacra do estado de São Paulo, bem como articular a rede de museus de arte sacra no estado.
- 13) Manter a parceria com a Cia. do Metropolitano de São Paulo, referente à utilização do espaço cultural na Estação Tiradentes e apresentar estudo de viabilidade de ampliação de contrapartidas do Metrô em relação a esta parceria, como por exemplo, a divulgação e sinalização devidas.

## **II – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM**

- 1) Consolidar a importância institucional do MIS-SP e de seu acervo para a história da comunicação no Brasil;
- 2) Os proponentes devem explicitar as estratégias de atuação institucional para o MIS, visando ao equilíbrio entre a sua atuação como centro cultural (na programação cultural e exposições temporárias) e a sua função museológica de pesquisa, preservação e comunicação de seu acervo;
- 3) Explicitar a política de exposições do acervo do MIS-SP, bem como das exposições temporárias e itinerantes considerando aspectos como descrição, objetivos, justificativa, acessibilidade, resultados esperados, dentre outros;
- 4) Contribuir com a Secretaria da Cultura para a institucionalização do Conselho de Orientação Cultural do MIS-SP, conforme previsto no Decreto Estadual nº 53.547, de 13-10-2018;
- 5) Dado o cenário macroeconômico atual e as dificuldades de se obter recursos exclusivamente públicos, a Organização Social de Cultura a ser escolhida para celebrar o Contrato de Gestão deverá apresentar propostas e atuar em parceria com o Estado na captação de recursos que possibilitem a manutenção da programação cultural e das ações educativas no montante mínimo equivalente a 35% do valor repassado;
- 6) Reestruturar até o primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão a atuação do Centro de Memória e Informação do MIS (CEMIS), do Núcleo de Programação e de Ação Educativa, para que, juntos, desenvolvam o Centro de Pesquisa e Referência em Audiovisual **com base nas linhas de atuação do museu**;
- 7) Reestruturar até o primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, o programa de residência em pesquisa NECMIS, refletindo como as pesquisas poderão estar vinculadas ao acervo do MIS e do futuro Centro de Pesquisa e Referência em Audiovisual;
- 8) Desenvolver estudo para implantação de exposição de longa duração do Museu da Imagem e do Som a partir de seu acervo e possíveis comodatos;
- 9) Apresentar estratégias e ações para integração do programa Pontos MIS, no que couber, às premissas e objetivos do Programa de Integração ao Sisem-SP;
- 10) Consolidar a Política de Acervo do MIS-SP, até o primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, e ainda desenvolver uma Política de Preservação Digital.

## **PAÇO DAS ARTES**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 11) Consolidar a importância institucional do Paço das Artes para a formação e experimentação em arte contemporânea;
- 12) O novo Contrato de Gestão terá como desafio a estruturação de uma Política de Acervo e de uma de Preservação Digital, tendo em vista a MaPA (Memória Paço das Artes) e com foco na organização e documentação do programa Temporada de Projetos bem como avaliar outros programas e ações curatoriais que deverão constar na MaPA;
- 13) Explicitar a política de exposições temporárias do Paço das Artes, considerando aspectos como descrição, objetivos, justificativa, acessibilidade, resultados esperados, dentre outros;
- 14) Contribuir com a Secretaria da Cultura para a institucionalização de Conselho de Orientação Artística do Paço das Artes, conforme previsto no Decreto Estadual nº 53.547, de 13-10-2018;
- 15) Dado o cenário macroeconômico atual e as dificuldades de se obter recursos exclusivamente públicos, a Organização Social de Cultura a ser escolhida para celebrar o Contrato de Gestão deverá considerar projeto para a reforma e restauro do edifício e implantação do Paço das Artes na futura sede localizada no Casarão Nhô Nhô Magalhães (Avenida Higienópolis, nº 758), com recursos captados via leis de incentivo e editais;
- 16) Reativar a potencialidade dos programas desenvolvidos pelo Paço das Artes (Temporada de Projetos, Residência Paço das Artes, Paço Comunidade, dentre outros), considerando a nova sede da instituição, com previsão de implantação em 2020;
- 17) Em relação à ocupação da nova sede do Paço das Artes, no Casarão Nhô Nhô Magalhães, a OS vencedora desta convocação pública terá as seguintes atribuições:  
Desenvolvimento, seguindo legislações e normas vigentes, de projetos de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, combate a incêndio (visando obter AVCB em conjunto com as demais áreas), estruturas, ar condicionado/ ventilação, etc., e também a execução dos serviços e pequenas obras necessários a partir dos projetos, visando adequar os espaços para áreas administrativa e expositiva;  
Aprovação de todos projetos nos órgãos de preservação (Conpresp e Condephaat), na PMSP, no Corpo de Bombeiros, concessionárias, etc.

### **DIRETRIZES DA UPPM PARA A REDE DE MUSEUS DA SEC SP**

Os resultados alcançados nos últimos anos com a adoção do modelo de gestão em parceria com as Organizações Sociais trazem contribuições significativas para a preservação, a pesquisa, o acesso e a apropriação qualificada do patrimônio museológico. Consequentemente devem orientar a reflexão quanto aos compromissos socioculturais assumidos a partir da estruturação de nossas instituições, e em última instância refletir uma política pública responsável pelo constante aprimoramento dos museus geridos pela Secretaria da Cultura em benefício da cidadania.

Apresentamos a seguir as quatro diretrizes, a serem desenvolvidas e alcançadas pela UPPM, por meio de seus museus, geridos em parceria com OSs de Cultura, e, em seguida, indicamos os programas de trabalho que deverão materializar essas diretrizes em ações.

#### **DIRETRIZ 1:**

Contribuir para a democracia cultural na área museológica, a partir de processos participativos e inclusivos da sociedade civil que considerem: a) a contribuição dos museus para o desenvolvimento local; b) o acesso aos códigos museológicos e culturais que permeiam o patrimônio material e imaterial presente nas instituições; c) a criação de instâncias participativas nos processos museológicos; e d) o monitoramento e a avaliação da gestão museológica.

**Estratégia:** Implantar essa diretriz de maneira orgânica em todos os nossos museus, a partir do desenvolvimento ou atualização de todos os planos museológicos e planejamentos estratégicos, os quais deverão apresentar como pressuposto o desenvolvimento de processos participativos na gestão museológica, contribuindo, deste modo, para o pleno exercício dos direitos culturais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:**

Os planos museológicos e planejamentos estratégicos desenvolvidos ou atualizados devem contemplar, além dos pressupostos previstos no Estatuto de Museus, os seguintes aspectos:

- a) Os museus do Estado deverão ter o compromisso claro com o desenvolvimento local, de acordo com sua especificidade, elaborando estratégias de ação e integração, voltadas às comunidades do entorno, tais como o incentivo à economia criativa, programas de residência para formação de jovens como monitores culturais, programas de integração com os moradores, participação nas associações de bairro, entre outras;
- b) A criação de instâncias participativas da sociedade civil, tais como Conselhos de Jovens, Conselhos de Orientação Cultural, Conselhos de Orientação Cultural ou Artística, que se envolvam na programação cultural, na pesquisa e salvaguarda do acervo, na criação de exposições com curadoria compartilhada, dentre outros;
- c) A implementação de processos sistemáticos de pesquisa e avaliação aplicados ao público interno, quanto ao desempenho das instituições na implantação das diretrizes museológicas da SEC, e aplicados ao público externo para aferição do perfil e grau de satisfação com as atividades desenvolvidas pelo museu, realizados com metodologia para a área museológica.

**Diretriz específica para o Museu de Arte Sacra de São Paulo:** Espera-se que os proponentes apresentem as estratégias para o cumprimento da Diretriz 1, com a demonstração clara das ações que serão desenvolvidas em relação ao contexto social do entorno e da continuidade ou celebração de parcerias com entidades da região para as ações educativas, de comunicação e de programação cultural. Contribuir com a Secretaria da Cultura para a institucionalização de Conselho de Orientação Artística do Museu de Arte Sacra, conforme previsto no Decreto Estadual nº 53.547, de 13-10-2018; sendo desejável, ainda, a criação de um comitê de programação cultural.

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.

**Diretriz específica para o MIS-SP e Paço das Artes:** Espera-se que os proponentes apresentem as estratégias para o cumprimento da Diretriz 1, especialmente no intuito de contribuir com a Secretaria da Cultura para a institucionalização de Conselho de Orientação Cultural do MIS-SP e de Conselho de Orientação Artística do Paço das Artes, conforme previsto no Decreto Estadual nº 53.547, de 13-10-2018;

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.

**DIRETRIZ 2:**

Adotar nos museus uma gestão participativa, em que suas áreas sejam valorizadas igualmente, dialoguem entre si e com a sociedade, possibilitando uma efetiva integração dos processos museológicos de pesquisa, preservação e comunicação dos acervos do Estado de São Paulo.

**Estratégia:** Implantar avanços efetivos na gestão executiva e técnica, apresentando como resultado maior integração entre as áreas internas e, portanto, nos processos de pesquisa, preservação e comunicação do patrimônio.

**Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:**

Com base no plano museológico, no planejamento estratégico, na política de acervo e em outros documentos norteadores, deve-se criar e implantar ferramentas de gestão transversais que



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

considerem a interseção dos três pilares básicos da gestão museológica (pesquisa, preservação e comunicação), de acordo com a especificidade de cada museu.

**Diretriz específica para o Museu de Arte Sacra de São Paulo:** Espera-se que os proponentes apresentem estratégias para o cumprimento da Diretriz 2, a partir da implementação do Plano Museológico e da consolidação da Política de Acervo do Museu. E espera-se também que criem ferramentas de gerenciamento que possibilitem o envolvimento das áreas meio e fim nos processos de gestão do museu.

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.

**Diretriz específica para o MIS-SP e Paço das Artes:** Espera-se que os proponentes apresentem estratégias para o cumprimento da Diretriz 2, a partir da atualização e implementação do Plano Museológico do MIS-SP e da elaboração do Plano Museológico do Paço das Artes, bem como da consolidação da Política de Acervo do MIS-SP e dos processos de documentação de arte contemporânea da Temporada de Projetos do Paço das Artes. E espera-se também que criem ferramentas de gerenciamento que possibilitem o envolvimento das áreas meio e fim nos processos de gestão dos museus.

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.

**DIRETRIZ 3:**

Descentralizar, democratizar e diversificar o acesso ao patrimônio museológico, com o objetivo de garantir a acessibilidade plena aos diferentes públicos do equipamento cultural.

**Estratégia:** Atuar efetivamente sob a perspectiva da acessibilidade cultural para proporcionar a descentralização, a democratização e a diversificação do acesso ao patrimônio museológico dos museus da SEC por parte da população do interior, do litoral, da região metropolitana e das regiões periféricas da capital paulista, a partir da implantação de ações, programas e projetos para públicos específicos; da intensificação da atuação proativa junto ao Sistema Estadual de Museus – SISEM/SP; do desenvolvimento de Centros de Pesquisa e Referência nos museus, entre outras ações.

**Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:**

- a) Desenvolver e implantar ações estratégicas visando à descentralização, à democratização e à diversificação do acesso ao patrimônio museológico dos museus da SEC, junto à população do interior, do litoral, da região metropolitana e das regiões periféricas da capital paulista;
- b) Elaborar, propor e implantar ações estratégicas que contribuam efetivamente com o desenvolvimento e o fortalecimento do setor museológico paulista, de maneira articulada com o SISEM-SP, contribuindo para o desenvolvimento e descentralização da Política Cultural da SEC e da Política Estadual do Governo do Estado de São Paulo;
- c) Desenvolver Centros de Pesquisa e Referência (CPR) nos museus para fomentar pesquisas sobre os acervos a partir das linhas temáticas definidas em consonância com a missão e o plano museológico da instituição. Além disso, problematizar e dialogar com as comunidades e instituições parceiras por meio destes CPR sobre temas tangenciais ao museu e típicos das atuais transformações da sociedade, tais como questões de gênero e etnia, imigrações de refugiados, direitos humanos, entre outras;
- d) Desenvolver ações, programas e projetos para públicos específicos, tais como pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, público do entorno, idosos, entre outros.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Diretriz específica para o Museu de Arte Sacra de São Paulo:** Espera-se que os proponentes apresentem as estratégias para o cumprimento da Diretriz 3 e de suas respectivas ações, a partir de ações articuladas com o SISEM/SP com base nas seguintes premissas:

a) Que os proponentes desenvolvam, no mínimo, uma ação anual para cada um dos Programas de trabalho (Acervo, Exposições e Programação Cultural, Educativo, Comunicação, Edificações, Gestão Executiva Transparência e Governança), envolvendo o SISEM/SP. Tais ações podem ser estágios técnicos, cursos, exposições, palestras e oficinas;

b) Identificação de parcerias com instituições culturais do estado de São Paulo para a itinerância de exposições do acervo do Museu de Arte Sacra;

Igualmente, espera-se que os proponentes prevejam a estruturação da Política de Acervo do Museu de Arte Sacra e a implantação de um Centro de Pesquisa e Referência em Arte Sacra;

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.

**Diretriz específica para o MIS-SP e Paço das Artes:** Espera-se que os proponentes apresentem as estratégias para o cumprimento da Diretriz 3 e de suas respectivas ações, a partir de ações articuladas com o SISEM/SP com base nas seguintes premissas:

a) Que os proponentes desenvolvam, no mínimo, uma ação anual para cada um dos Programas de trabalho (Acervo, Exposições e Programação Cultural, Educativo, Comunicação, Edificações, Gestão Executiva Transparência e Governança), envolvendo o SISEM/SP. Tais ações podem ser estágios técnicos, cursos, exposições, palestras e oficinas;

b) Identificação de parcerias com instituições culturais do estado de São Paulo para a itinerância de exposições do acervo e/ou temporárias do MIS-SP e exposições temporárias do Paço das Artes;

Igualmente, espera-se que os proponentes prevejam a consolidação da Política de Acervo do MIS-SP e a reestruturação do CEMIS para o desenvolvimento de uma integração entre as diversas áreas do museu desenvolvendo um Centro de Pesquisa e Referência em Audiovisual no MIS-SP;

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.

**DIRETRIZ 4:**

Propor, desenvolver e apoiar ações em rede no Estado de São Paulo por meio dos museus da SEC.

**Estratégia:** Intensificar a articulação em rede dos museus da SEC e com os demais museus do Estado, buscando maior visibilidade para o setor museológico, mobilização de público, oferta de programação cultural aos cidadãos e desenvolvimento de parcerias intermuseus.

**Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:**

a) Desenvolver para os museus da SEC ações em rede que envolvam programação cultural e mobilização nas redes sociais digitais (tais como férias nos museus, dia do aniversário da cidade, Virada Cultural, Virada Inclusiva etc.);

b) Propor e desenvolver ações estratégicas que promovam a mobilização de público e a visibilidade da rede de Museus da SEC, tais como Passaporte de Museus do Governo do Estado, Mostra de Museus, entre outros;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- c) Apoiar e realizar intercâmbio entre as instituições por meio da articulação em rede com os museus paulistas, objetivando a qualificação, a visibilidade e a mobilização de público para o setor museal.

**Diretriz específica para o Museu de Arte Sacra de São Paulo:** Espera-se que os proponentes apresentem as estratégias para o cumprimento da Diretriz 4. E ainda, como equipamento público do Estado de São Paulo, que apresentem ações efetivas de cooperação de seu corpo técnico junto à rede de museus da SEC, bem como junto ao SISEM-SP. Na especificidade do Museu de Arte Sacra, espera-se que assumam um protagonismo na articulação e fortalecimento da rede de museus e arte sacra.

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.

**Diretriz específica para o MIS-SP e Paço das Artes:** Espera-se que os proponentes apresentem as estratégias para o cumprimento da Diretriz 4. E ainda, como equipamento público do Estado de São Paulo, que apresentem ações efetivas de cooperação de seu corpo técnico junto à rede de museus da SEC, bem como junto ao SISEM-SP. Na especificidade do MIS-SP, espera-se que assumam um protagonismo na articulação e fortalecimento da rede de museus da imagem e do som.

A proposição de ações para o cumprimento desta diretriz deve estar presente no Anexo I - Estratégias de Atuação, a partir de apresentação de descritivo das ações e plano de ação específico com cronograma de implantação ao longo da vigência contratual, bem como os desdobramentos no Anexo II - Plano de Ações e Mensurações.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## **PARTE 2 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO**

O ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO deve indicar como a OS se propõe a materializar as diretrizes da SEC SP e da Unidade Gestora (apresentadas nos Documentos Norteadores que compõem o Termo de Referência – Parte 1), bem como as orientações específicas os desafios institucionais para os objetos culturais apresentadas a seguir.

Deverá explicitar a proposta programática, com os objetivos específicos que serão perseguidos para cada Eixo de Atuação, assim como os principais resultados que se pretende alcançar ao longo da execução do Contrato de Gestão.

A **apresentação** do ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO deverá situar os desafios e as perspectivas de ações e realizações da Organização Social para a consecução das diretrizes indicadas para toda a vigência do Contrato de Gestão. Ela deve incluir a **justificativa de interesse** da OS nos objetos culturais.

O **objetivo geral** traz a motivação central do contrato de gestão, que envolve a gestão dos objetos culturais indicados, em parceria com a SEC-SP e de acordo com as diretrizes apresentadas no Termo de Referência.

A **operacionalização** deve expressar como serão divididas as atividades previstas, por eixo de atuação ou programa de trabalho, e indicar como os objetivos serão alcançados. De acordo com a política de museus do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir dos museus são organizadas através de um conjunto de programas ou eixos de trabalho, que expressam as ações finalísticas a serem executadas (preservação, pesquisa e divulgação do patrimônio museológico, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas-meio necessárias para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas/eixos, a operacionalização envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais.

Para a elaboração do Plano Estratégico de Atuação para a gestão de:

**I – MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO;**

**II – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E PAÇO DAS ARTES.**

deverão ser levadas em conta as diretrizes programáticas definidas pela UPPM, considerando que a vigência do Contrato de Gestão será de **01/1/2019 a 30/6/2023**.

O Contrato de Gestão a ser celebrado pretende não apenas fortalecer as ações bem sucedidas e já em desenvolvimento na instituição, amparadas em conceitos, estratégias e linhas de ação, mas também suscitar a criação de novos modelos de atividades programáticas, de acordo com as diretrizes abaixo explicitadas e detalhadas, de forma a buscar traduzir a Política Cultural Museológica do Governo do Estado.

## **APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DA ÁREA MUSEOLÓGICA**

Na área de museus, as diretrizes da UPPM deverão ser consideradas para a execução das ações dos programas/eixos abaixo descritos, cabendo ainda, para esta Convocação Pública, considerar as especificações voltadas aos objetos culturais deste Termo de Referência:

- 1. Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança:** este Programa, além de articular os desafios institucionais e os programas finalísticos deverá desenvolver ações em cinco eixos principais que serão apresentados a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Eixo 1 – Plano Museológico<sup>1</sup> e Planejamento Estratégico<sup>2</sup>:** envolve a estruturação de instrumentos para um planejamento estratégico de ações, viável para o posicionamento efetivo da vocação do museu frente ao seu amplo e diversificado conjunto de atividades a serem realizadas. O Plano Museológico, assim como o Planejamento Estratégico são documentos norteadores que produzem definições que ultrapassam os limites de um Contrato de Gestão, portanto, a elaboração de tais documentos, como bom princípio de governança, deverá contemplar a interlocução com as diversas instâncias internas e externas à Organização Social (equipes e Conselhos de Administração, Conselhos de Orientação, se houver, UPPM/SEC) sobre a definição do perfil do museu, sua missão e linhas de ação, com o aprofundamento nas questões relacionadas às suas políticas, incluindo as estratégias que permitam a ampliação e/ou diversificação de públicos do museu. Deverá, ainda, criar ferramentas de gestão transversal, de acordo com a Diretriz 2, explicitada na Política da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico;

**Museu de Arte Sacra:** o Contrato de Gestão deverá contemplar, neste eixo, a atualização do Plano Museológico e elaboração de Planejamento Estratégico, considerando os desafios institucionais apontados neste Termo de Referência, bem como a elaboração/atualização de Estatuto e Regimento interno específico do Museu de Arte Sacra.

**MIS-SP e Paço das Artes:** o Contrato de Gestão deverá contemplar, neste eixo, a atualização do Plano Museológico do MIS-SP e elaboração de Planejamento Estratégico, considerando os desafios institucionais apontados neste Termo de Referência, bem como a elaboração/atualização de Estatuto e Regimento interno específico do MIS-SP. Em

<sup>1</sup> O Artigo 23 do Decreto Nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM preconiza que “É dever dos museus elaborar e implementar o Plano Museológico, instrumento de planejamento estratégico do museu, que definirá sua missão e função específica na sociedade, e que poderá contemplar os seguintes itens, dentre outros: I - o diagnóstico participativo da instituição, podendo ser realizado com o concurso de colaboradores externos; II - a identificação dos espaços e dos conjuntos patrimoniais sob sua guarda, entre os quais se incluem os acervos museológicos, bibliográficos, arquivísticos, nos mais diferentes suportes; III - a identificação dos públicos a que se destinam os trabalhos e os serviços dos museus; IV - os programas, agrupados, desmembrados ou ampliados segundo as especificidades do museu a serem desenvolvidos de acordo com o seguinte conteúdo mínimo: a) institucional - abrange o desenvolvimento e a gestão técnica e administrativa do museu, além dos processos de articulação e cooperação entre a instituição e os diferentes agentes. b) de gestão de pessoas - abrange as ações destinadas à valorização, capacitação e bem-estar do conjunto de servidores, empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores do museu, o diagnóstico da situação funcional existente e necessidades de readequação; c) de acervos - abrange o processamento técnico e o gerenciamento dos diferentes tipos de acervos da instituição, incluídos os de origem arquivística e bibliográfica; d) de exposições - abrange a organização e utilização de todos os espaços e processos de exposição do museu, intra ou extramuros, de longa ou curta duração; e) educativo e cultural - abrange os projetos e atividades educativo-culturais desenvolvidos pelo museu, destinados a diferentes públicos e articulados com diferentes instituições; f) de pesquisa - abrange o processamento e a disseminação de informações, destacando as linhas de pesquisa institucionais e projetos voltados para estudos de público, patrimônio cultural, museologia, história institucional e outros; g) arquitetônico-urbanístico - abrange a identificação, a conservação e a adequação dos espaços livres e construídos, das áreas em torno da instituição, com a descrição dos espaços e instalações adequadas ao cumprimento de suas funções, e ao bem-estar dos usuários, servidores, empregados, prestadores de serviços e demais colaboradores do museu, envolvendo, ainda, a identificação dos aspectos de conforto ambiental, circulação, identidade visual, possibilidades de expansão, acessibilidade física e linguagem expográfica voltadas às pessoas com deficiência; h) de segurança - abrange os aspectos relacionados à segurança do museu, da edificação, do acervo e dos públicos interno e externo, incluídos sistemas, equipamentos e instalações, e a definição de rotinas de segurança e estratégias de emergência; i) de financiamento e fomento - abrange o planejamento de estratégias de captação, aplicação e gerenciamento dos recursos econômicos; j) de comunicação - abrange ações de divulgação de projetos e atividades da instituição, e de disseminação, difusão e consolidação da imagem institucional nos âmbitos local, regional, nacional e internacional; e k) sócio-ambiental - abrange um conjunto de ações articuladas, comprometidas com o meio ambiente e áreas sociais, que promovam o desenvolvimento dos museus e de suas atividades, a partir da incorporação de princípios e critérios de gestão ambiental”. Ver: <https://www.museus.gov.br/presidencia-publica-decreto-que-regulamenta-o-estatuto-de-museus/> (Acesso em 15/02/2016).

<sup>2</sup> No campo da Administração, são várias as definições que podem ser dadas ao que é Planejamento Estratégico e sua aplicação na gestão pública tem produzido vários estudos na área da administração pública. Por Planejamento Estratégico, podemos entender um processo contínuo de planejamento e gestão que se dedica a várias etapas: “(1) execução de uma análise do ambiente; (2) estabelecimento de uma diretriz organizacional; (3) formulação da estratégia organizacional; (4) implementação da estratégia organizacional; e (5) exercício do controle estratégico”. (Ver: CERTO, S. e PETER, P. (1993). Administração estratégica: planejamento e implantação da estratégia. São Paulo: Makron Books. p. 13).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

relação ao Paço das Artes, deverá ser elaborado o Plano Museológico, considerando os desafios institucionais apontados neste Termo de Referência, bem como a elaboração/atualização de Estatuto e Regimento interno específico da instituição.

**Eixo 2 – Gestão administrativa e financeira:** envolve a execução de uma série de rotinas e obrigações contratuais relacionadas à gestão e ao custeio de recursos humanos, de serviços e das demais despesas para o gerenciamento do museu (tais como água, luz, telefone, impostos e material de consumo), bem como a realização de compras e contratações, de atividades organizacionais, de prestação de contas, de alimentação do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC) manutenção do equilíbrio financeiro e gestão arquivística institucional do museu;

Na especificidade do Contrato de Gestão, este eixo deve contemplar ainda estratégias arrojadas e inovadoras de gestão de pessoas e a otimização de funcionários da área-meio, visando à boa gestão finalística de todos os objetos contratuais.

A proposta deve contemplar a apresentação de um organograma institucional para cada um dos objetos contratuais. Especialmente, no caso do Contrato de Gestão do MIS-SP e Paço das Artes, além do organograma, deve-se explicitar as equipes que atuarão em cada um dos equipamentos culturais, bem como os profissionais que atuarão em ambas as instituições. É desejável que seja explicitado o organograma atual e o planejado/recomendável para atuação do Paço das Artes na futura sede.

**Eixo 3 – Financiamento e Fomento:** prevê a elaboração e o desenvolvimento de estratégias para ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades do museu, incluindo a elaboração e a gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto a pessoas físicas e jurídicas. Este Eixo deve estar atrelado ao Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional para potencializar as entradas de recursos oriundas das receitas previstas no Contrato de Gestão (tais como cessão onerosa de espaço, bilheteria, cafés, lojas e afins e Comitê de Patronos) e outras receitas de captação, sempre visando o menor custo para o usuário final (público do museu) e o incremento aos recursos repassados pelo Estado, de modo a viabilizar mais e melhores serviços culturais para a população. Neste eixo, é importante ressaltar o papel do Conselho de Administração da Organização Social na formação e na manutenção de uma rede ativa de relacionamentos corporativos, visando aos bons resultados de diversificação de fontes de recursos, formação de parcerias e captação de patrocínio;

**Museu de Arte Sacra de São Paulo:** Na especificidade do Museu de Arte Sacra, o Contrato de Gestão deverá contemplar, neste eixo, a estruturação das ações de desenvolvimento institucional, visando à captação de recursos na ordem de 10% do valor repassado, seja por meio de leis de incentivo, a realização de cursos pagos e editais.

**MIS-SP e Paço das Artes:** Na especificidade do Contrato de Gestão, deve-se contemplar, neste eixo, a estruturação das ações de desenvolvimento institucional, visando à captação de recursos na ordem de 35% do valor repassado, seja por meio de leis de incentivo, a realização de cursos pagos e editais, bem como contemplar um plano específico para a captação de recursos, visando à implantação e gestão do Paço das Artes em sua nova sede, de acordo com os desafios institucionais anteriormente apresentados.

**Eixo 4 – Mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público:** envolve o acompanhamento, as análises e a apropriação de pesquisas de público e da área cultural para lançar mão de estratégias de comunicação que possibilitem a mobilização de novos públicos, e/ou a diversificação de perfis ou, ainda, a fidelização de público. Este eixo envolve a articulação de todos os demais programas, especialmente no que diz respeito



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

à apropriação das pesquisas e estudos desenvolvidos pelas demais áreas técnicas para a tomada de decisões estratégicas quanto à relação do museu com seus públicos, a partir da articulação e do planejamento com todas as áreas do museu de modo a viabilizar os resultados pretendidos;

**Museu de Arte Sacra de São Paulo:** Na especificidade do MAS-SP, o próximo Contrato de Gestão deverá contemplar ao longo de sua vigência pesquisa de perfil de público. A pesquisa deve fundamentar o Planejamento Estratégico, com desdobramentos no Plano de Comunicação, Plano Educativo e Planejamento Curatorial sobre quais públicos devem ser mobilizados/ativados, e quais devem ser potencializados em ações de fidelização.

**MIS-SP e Paço das Artes:** Na especificidade do MIS-SP e Paço das Artes, o próximo Contrato de Gestão deverá contemplar ao longo de sua vigência a realização de pesquisa de perfil de público. A pesquisa deve fundamentar o Planejamento Estratégico, com desdobramentos no Plano de Comunicação, Plano Educativo e Planejamento Curatorial sobre quais públicos devem ser mobilizados/ativados, e quais devem ser potencializados em ações de fidelização.

**Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação de Resultados:** a garantia da realização integral e com excelência das estratégias de ação aqui previstas, e cujas metas são mensuradas nos planos de trabalho anuais, é o principal foco na execução do Contrato de Gestão. A OS deverá adotar estratégias para monitoramento de suas realizações e da implantação do Plano Museológico e demais documentos norteadores e avaliação dos resultados alcançados.

- 2. Programa de Acervo: Documentação, Conservação e Pesquisa:** envolve os projetos, as ações e as rotinas de conservação, documentação e pesquisa dos acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos das instituições museológicas da Pasta, com o objetivo de administrar, salvaguardar, publicizar e fomentar o patrimônio paulista.

**Museu de Arte Sacra de São Paulo:** O novo Contrato de Gestão terá como desafio, neste Programa, a reestruturação e apresentação da Política de Acervo, que deverá ter como base referências e normas consolidadas na área museológica para a boa gestão e documentação do acervo, tais como a Norma SPECTRUM, dentre outras. Nesta Política será preciso estabelecer procedimentos para boa articulação com as instâncias detentoras dos acervos em comodato (Cúria Metropolitana e Ordem das Carmelitas). A Política de Acervo deverá ser formulada e discutida com as diversas instâncias do museu e da SEC (Comitê de Política de Acervos, UPPM, equipes das áreas técnicas do museu e futuro Conselho de Orientação Artística) e consolidada na vigência do novo contrato.

Espera-se, ainda o desenvolvimento de um Centro de Pesquisa e Referência em Arte Sacra, com base nas linhas de atuação do museu e de suas expertises.

Nesse sentido, o referido Centro deve propor ações que integrem as áreas fins do museu e os mais diversos tipos de acervo da instituição. Deve prever também a realização de cursos, oficinas, rodas de conversa, dentre outros, sobre pesquisas, gestão de acervos e coleções de artes sacras, com o intuito não só de formação, mas também como instrumento de difusão dos acervos.

Espera-se também a colaboração assídua dos técnicos da área de pesquisa e documentação nos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho (GT) do Comitê de Política de Acervo, em especial o GT de Tipologias.

**MIS-SP:** O novo Contrato de Gestão terá como desafio neste Programa a reestruturação da Política de Preservação Digital e a consolidação da Política de Acervo e de seus desdobramentos na estruturação de exposição de longa duração, exposições temporárias e programação cultural e educativa do Museu. Esta Política de Acervo deverá ser formulada e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

discutida com as diversas instâncias do museu e da SEC (Comitê de Política de Acervos, UPPM, equipes das áreas técnicas do museu e futuro Conselho de Orientação Cultural) e consolidada na vigência do novo contrato.

Espera-se, ainda, a participação ativa do museu, em especial da equipe do Centro de Memória e Informação do MIS (CEMIS), para discussões e proposições à UPPM sobre questões de direitos autorais e conexos para ampliar a difusão do acervo em plataformas digitais, seja por meio de portais institucionais, de projetos integrados com outras instituições afins a temática e acervo do museu, seja por plataformas digitais abertas ou ainda por meio das diversas redes sociais e etc. Espera-se também que o CEMIS continue atuando no Grupo Trabalho (GT) de Acervos Audiovisuais e Fotográficos..

Almeja-se ainda a reestruturação do Centro de Memória e Informação do MIS (CEMIS) simultaneamente com o Núcleo de Programação e de Ação Educativa, para que, juntos, desenvolvam o Centro de Pesquisa e Referência em Audiovisual **com base nas linhas de atuação do museu**. Nesse sentido, o referido Centro deve propor ações que integrem as áreas fins do museu e os mais diversos tipos de acervo da instituição. Deve prever também a realização de cursos, oficinas, rodas de conversa, dentre outros, sobre pesquisa, gestão de acervos e coleções de artes visuais com o intuito não só de formação, mas também como instrumento de difusão dos acervos. Nesta perspectiva, anseia-se também uma reestruturação da residência Núcleo de Estudos Contemporâneos do MIS (NECMIS) para que sua proposta de atuação coadune-se com as pesquisas sobre o acervo do MIS, com os objetivos do CEMIS e, posteriormente, com os do Centro de Pesquisa e Referência em Audiovisual.

**Paço das Artes:** O novo Contrato de Gestão terá como desafios neste Programa a estruturação da Política de Acervo, com base na MaPA (Memória Paço das Artes) e com foco na organização da documentação da Temporada de Projetos, bem como avaliar outros programas e ações curatoriais do Paço das Artes que deverão constar na MaPA. Esta Política de Acervo deverá ser formulada e discutida com as diversas instâncias do museu e da SEC (Comitê de Política de Acervos, UPPM, equipes das áreas técnicas do museu e futuro Conselho de Orientação Cultural) e consolidada na vigência do novo contrato.

Há que se considerar ainda a estruturação de uma equipe de documentação, catalogação e pesquisa para o Paço das Artes.

Espera-se também a colaboração de técnicos da instituição da área de pesquisa e documentação nos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho (GT) do Comitê de Política de Acervo.

- 3. Programa de Exposições e Programação Cultural:** viabiliza a comunicação museológica do acervo e de temas correlatos à missão institucional do museu por meio de exposições e programação cultural em diversas linguagens e formatos, para diversos públicos, além de ações extramuros. Os proponentes devem estar atentos à contemplar estratégias que envolvam a acessibilidade física e comunicacional para as exposições e programação cultural.

**Museu de Arte Sacra** - O novo Contrato de Gestão terá como desafio neste atualizar e pôr em prática, uma política de exposições e programação cultural que integre a arte vinculada ao sagrado em diversas religiões e crenças. Neste Programa, deve-se, também, apresentar o Descritivo da Programação Cultural com exposições itinerantes, palestras, debates, apresentações artísticas, cursos, oficinas, etc. Além disso, a partir da consolidação da Política de Acervo, deve-se considerar seus desdobramentos na exposição de longa duração, exposições temporárias e programação cultural e educativa do Museu.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MIS:** No novo Contrato de Gestão deverá ser atualizada a política de exposições e programação cultural, considerando os desafios institucionais explicitados na Parte 1 deste Termo de Referência, bem como considerando o histórico sucesso de público do MIS. Neste Programa, deve-se, também, apresentar o Descritivo da Programação Cultural com exposições itinerantes, palestras, debates, apresentações artísticas, cursos, oficinas, etc. Além disso, a partir da consolidação da Política de Acervo, deve-se considerar seus desdobramentos na exposição de longa duração, exposições temporárias e programação cultural e educativa do Museu.

**Paço das Artes:** No novo Contrato de Gestão deverá ser atualizada a política de exposições e programação cultural, considerando os desafios institucionais explicitados na Parte 1 deste Termo de Referência. Neste Programa, deve-se, também, apresentar o Descritivo da Programação Cultural com exposições itinerantes, palestras, debates, apresentações artísticas, cursos, oficinas, etc. Além disso, a partir estruturação de uma Política de Acervo e Política de Preservação Digital, tendo em vista a MaPA (Memória Paço das Artes), deve-se considerar seus desdobramentos nas exposições temporárias e programação cultural e educativa.

- 4. Programa Educativo:** apresenta os objetivos, estratégias, ações e metas que o núcleo de ação educativa de cada museu deve realizar durante o período de vigência do Contrato de Gestão. Deve prever em seu escopo programas, projetos e ações estruturadas, que envolvam visitas educativas e cursos de formação voltados aos diferentes públicos; produção de recursos e materiais de apoio educativo; formação da equipe educativa; realização de ações educativas que contribuam com o trabalho de consciência funcional; acessibilidade por meio da estruturação de programas e projetos que promovam a inclusão social e cultural a grupos sociais diversificados, marginalizados e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais; realização de parcerias com instituições diversas e avaliação de suas ações.

**Museu de Arte Sacra:** De 2011 a 2017, o público educativo do Museu de Arte Sacra foi de 131.392 mil pessoas.

Espera-se para o novo Contrato de Gestão que se mantenha a estruturação de um núcleo educativo composto por equipe permanente, qualificada (inclusive no atendimento a pessoas com deficiência e educadores bilíngües - inglês/espanhol) e em número suficiente. Deve-se, também, realizar todos os pontos previstos no escopo do Programa Educativo citados no item 4, bem como manter ou reestruturar programas, projetos e ações continuados existentes que contemplem os diferentes públicos, como estudantes, professores, famílias, primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de prever a realização de ações extramuros em instituições diversas (escolas e instituições culturais e sociais) e de atuar de forma efetiva com o público do entorno, considerando o contexto de conflitos sociais presentes na região. Espera-se, ainda, que o novo Contrato de Gestão contemple a continuidade do trabalho educativo realizado por meio da rede social Twitter.

O Contrato de Gestão deverá apresentar como estratégia a previsão de projetos de captação via leis de incentivo para viabilizar equipe, transporte, lanche e produção de materiais educativos para realização de ações educativas no Museu de Arte Sacra voltadas aos diferentes públicos, além de ampliar as ações de formação para educadores, professores e guias de turismo.

**MIS-SP:**

De 2011 a 2017, o público educativo do MIS-SP foi de 111.363 mil pessoas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Espera-se para o novo Contrato de Gestão que se mantenha a estruturação de um núcleo educativo composto por equipe permanente, qualificada (inclusive no atendimento a pessoas com deficiência e educadores bilíngües - inglês/espanhol) e em número suficiente. Deve-se, também, realizar todos os pontos previstos no escopo do Programa Educativo citados no item 4, bem como manter ou reestruturar programas, projetos e ações continuados que contemplem os diferentes públicos, como estudantes, professores, famílias, primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de prever a realização de ações extramuros em instituições diversas (escolas e instituições culturais e sociais).

O Contrato de Gestão deverá apresentar como estratégia a previsão de projetos de captação via leis de incentivo para viabilizar equipe, transporte, lanche e produção de materiais educativos para realização de ações educativas no MIS-SP voltadas aos diferentes públicos, além de ampliar as ações de formação para educadores e professores.

**Paço das Artes:**

De 2011 a 2017, o público educativo do Paço das Artes foi de 32.433 mil pessoas.

Espera-se para o novo Contrato de Gestão a estruturação de um núcleo educativo composto por equipe permanente, qualificada (inclusive no atendimento a pessoas com deficiência e educadores bilíngües - inglês/espanhol) e em número suficiente, visando ao desenvolvimento das ações educativas do Paço das Artes na futura sede. Deve-se, também, realizar todos os pontos previstos no escopo do Programa Educativo citados no item 4, bem como criar ou reestruturar programas, projetos e ações continuados que contemplem os diferentes públicos, como estudantes, professores, famílias, primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de prever a realização de ações extramuros em instituições diversas (escolas e instituições culturais e sociais).

O Contrato de Gestão deverá apresentar como estratégia a previsão de projetos de captação via leis de incentivo para viabilizar equipe, transporte, lanche e produção de materiais educativos para realização de ações educativas no Paço das Artes voltadas aos diferentes públicos, além de ampliar as ações de formação para educadores e professores.

- 5. Programa de Integração ao Sistema Estadual de Museus de São Paulo – SISEM-SP:** materializa o entendimento de que cada museu da Secretaria da Cultura deve exercer um papel proativo em âmbito estadual na consolidação da política do SISEM-SP, por meio de ações de articulação de redes temáticas, de intercâmbio de conhecimento técnico (por meio de itinerância de exposições, realização de oficinas, palestras e outras atividades de capacitação), de ações de comunicação integrada, visando à qualificação e ao fortalecimento do conjunto dos museus paulistas.

**Museu de Arte Sacra:** A OS deverá prever uma participação ativa no novo Contrato de Gestão, ampliando a visibilidade institucional e o público atendido a partir de ações como visitas técnicas, itinerância de exposições, disseminação de boas práticas e conhecimento técnico para o conjunto de museus do Estado de São Paulo, em cada um dos Programas que fazem parte do Plano de Trabalho, por meio da colaboração do seu corpo técnico na elaboração e execução de ações de articulação, capacitação, difusão e apoio técnico às instituições museológicas e culturais, em atendimento aos municípios da Região Metropolitana de SP, do litoral e do interior do Estado.

Deverá, ainda, prever a retomada do projeto de inventário dos museus de arte sacra no âmbito do Estado de São Paulo, bem como articular a rede de museus de arte sacra no estado.

**MIS-SP:** A OS deverá prever uma participação ativa no novo Contrato de Gestão, ampliando a visibilidade institucional e o público atendido a partir de ações como visitas técnicas,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

itinerância de exposições, disseminação de boas práticas e conhecimento técnico para o conjunto de museus do Estado de São Paulo, em cada um dos Programas que fazem parte do Plano de Trabalho, por meio da colaboração do seu corpo técnico na elaboração e execução de ações de articulação, capacitação, difusão e apoio técnico às instituições museológicas e culturais, em atendimento aos municípios da Região Metropolitana de SP, do litoral e do interior do Estado.

Deverá, ainda, apresentar estratégias e ações para integração do programa Pontos MIS, no que couber, às premissas e objetivos do Programa de Integração ao Sisem-SP.

**Paço das Artes:** A OS deverá prever uma participação ativa no novo Contrato de Gestão, ampliando a visibilidade institucional e o público atendido a partir de ações como visitas técnicas, itinerância de exposições, disseminação de boas práticas e conhecimento técnico para o conjunto de museus do Estado de São Paulo, por meio da colaboração do seu corpo técnico na elaboração e execução de ações de articulação, capacitação, difusão e apoio técnico às instituições museológicas e culturais, em atendimento aos municípios da Região Metropolitana de SP, do litoral e do interior do Estado.

- 6. Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional:** visa atuar com ações de comunicação e desenvolvimento institucional, em conjunto com o Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança, a partir da estruturação de programas de apoio ao museu (amigos de museu, patronos etc.), da busca por potenciais parceiros e da realização de ações de relacionamento com os parceiros já existentes e com a imprensa. Tem o papel de mapear os públicos-alvo do museu, contribuindo para o seu planejamento estratégico, além de atuar com a comunicação interna e externa, a comunicação visual, a sinalização da instituição e a produção e publicação de materiais diversos de divulgação. Também é atribuição da equipe vinculada ao Programa, a mediação dos canais de comunicação do museu.

**Museu de Arte Sacra:** Os proponentes devem atuar estrategicamente para os pontos estabelecidos no escopo do Programa de Comunicação, item 6. Espera-se, também, a elaboração de um Plano de Comunicação, com base nos desafios do plano museológico e, contemplando o planejamento de estratégias para a comunicação das ações previstas em seus programas finalísticos (Programa de Acervo, Programa de Exposições e Programação Cultural, Programa Educativo, Programa de Integração ao SISEM-SP) com a imprensa e a mídia em geral, seguindo as diretrizes e orientações da SEC. O Plano deve, ainda, constituir canais de comunicação alternativos com os vários grupos, e estratégias para a utilização das redes sociais digitais, considerando o trabalho já desenvolvido pelo núcleo educativo no Twitter.

O museu deve, ainda, atuar em campanhas e ações em rede promovidas pela SEC, articuladas com outros Programas como, por exemplo, o Programa de Exposições e Programação Cultural, o Programa Educativo ou o Programa de Integração ao SISEM-SP.

Espera-se ainda a participação ativa da equipe de comunicação para discussões e proposições à UPPM sobre questões de direitos autorais e conexos para ampliar a difusão do acervo em plataformas digitais, seja por meio de portais institucionais, de projetos integrados com outras instituições afins a temática e acervo do museu, seja por plataformas digitais abertas como a Wikipédia e Flickr, ou ainda por meio das diversas redes sociais.

**MIS-SP e Paço das Artes:** Espera-se a elaboração de um Plano de Comunicação para cada instituição, com base nos desafios de seus planos museológicos e, contemplando o planejamento de estratégias para a comunicação das ações previstas em seus programas finalísticos (Programa de Acervo, Programa de Exposições e Programação Cultural, Programa Educativo, Programa de Integração ao SISEM-SP) com a imprensa e a mídia em geral, seguindo as diretrizes e orientações da SEC. O Plano deve, ainda, constituir canais de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

comunicação alternativos com os vários grupos, e estratégias para a utilização das redes sociais digitais.

As instituições devem, ainda, atuar em campanhas e ações em rede promovidas pela SEC, articuladas com outros Programas como, por exemplo, o Programa de Exposições e Programação Cultural, o Programa Educativo ou o Programa de Integração ao SISEM-SP.

Espera-se a participação ativa da equipe de comunicação para discussões e proposições à UPPM sobre questões de direitos autorais e conexos para ampliar a difusão do acervo em plataformas digitais, seja por meio de portais institucionais, de projetos integrados com outras instituições afins a temática e acervo do museu, seja por plataformas digitais abertas como a Wikipédia e Flickr, ou ainda por meio das diversas redes sociais.

O próximo Contrato de Gestão deve considerar o incremento da equipe de comunicação existente no Paço das Artes, prevendo profissionais fixos para atuação nos desafios institucionais e de incremento na captação de recursos.

Os proponentes devem, ainda, atuar estrategicamente para os pontos estabelecidos no escopo do Programa de Comunicação, item 6, considerando o mapeamento dos públicos visitante e potencial, bem como o desenvolvimento de estratégias de articulação para intensificar sua relação com instituições parceiras, com a imprensa e a mídia em geral.

#### **7. Programa de Edificações:**

Envolve a gestão e manutenção dos três edifícios, com possibilidade de serem quatro após o Paço das Artes ocupar a nova sede no Casarão Nhonhô Magalhães, por meio de rotinas contratuais que assegurem a conservação das edificações pela realização de manutenções (preventivas, corretivas e preditivas). Também fazem parte desse programa, operações (ações técnicas e administrativas) na área de segurança, bem como legalizações das edificações junto aos órgãos públicos, sustentabilidade ambiental e acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. O Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios – desenvolvido e operado no âmbito do Programa de Edificações – deverá manter o bom desempenho nas gestões e manutenções dos edifícios **Museu de Arte Sacra-Mosteiro, Museu de Arte Sacra- São Lázaro, Museu da Imagem e do Som e Paço das Artes** garantindo ainda que ações corretivas sejam contempladas, incluindo pequenas reformas, quando necessárias e autorizadas conforme diretrizes do termo de permissão de uso. O Plano de Salvaguarda e Contingência e o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança deverão ser implantados no Paço das Artes quando este ocupar sua nova sede e, quando necessário, deverão ser aprimorados por todos os museus, especialmente após a realização de treinamentos com os funcionários. Esses deverão ser periódicos– no mínimo semestral – desta forma, permitindo a análise da eficiência do Plano e do Manual. No Anexo I– Plano Estratégico de Atuação, no Programa de Edificações, a OS apresentará as estratégias de como irá atuar para viabilizar a regularização dos imóveis junto à Prefeitura do Município de São Paulo, visando à obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião para os imóveis, cumprindo o item 7 do Programa de Edificações: manutenção predial, conservação preventiva e segurança: *“Promover a regularização cadastral das edificações, com elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados pelos órgãos públicos para obtenção e manutenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião junto à prefeitura do município”*.

Deverá ser indicado o percentual proposto para o Programa de Edificações, considerando a recomendação da SEC de que esse valor seja no mínimo **10 %** do repasse anual do Estado, podendo variar a maior ou menor, desde que os Planos indicados apresentem as devidas justificativas para a variação e contenham estratégias condizentes com as melhores alternativas para garantir a preservação e segurança da edificação do museu, com eficácia e eficiência e uso responsável dos recursos públicos. Este programa poderá ainda ter metas condicionadas, realizadas mediante captação adicional de recursos, doações, novos aportes



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

por parte do Estado ou otimização dos recursos do Plano de Trabalho por parte da OS. Todos os projetos deverão seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, contemplando todos os itens de um projeto executivo, emissão, se pertinente para projeto e execução, de RRT- CAU e/ou ART- CREA, bem como a obtenção das aprovações dos órgãos de preservação do patrimônio.

**Museu de Arte Sacra:** O novo Contrato de Gestão terá como desafios neste Programa: realização de simulado, se possível com participação da Polícia Militar/ Corpo de Bombeiros, uma vez por ano, para cada edifício em funcionamento; contratação de um profissional para a área de edificações e um a área de segurança, desenvolvimento de projeto de iluminação para as fachadas do Mosteiro; desenvolvimento de estudo para as árvores do parque arbóreo; desenvolvimento de projeto para requalificação dos sanitários, contemplando legislações e normas vigentes.

**MIS-SP:** O novo Contrato de Gestão terá como desafios neste Programa: realização de simulados, se possível com participação da Polícia Militar/ Corpo de Bombeiros, uma vez por ano, para cada edifício em funcionamento; Realizar Serviços de Pintura Geral - Interna e Externa - das edificações componentes; realizar amplo projeto de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

**Paço das Artes:** O novo Contrato de Gestão terá como desafios neste Programa: desenvolvimento, seguindo legislações e normas vigentes, de projetos de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, combate a incêndio (visando obter AVCB em conjunto com as demais áreas), estruturas, ar condicionado/ ventilação, etc., e também a execução dos serviços e pequenas obras necessários a partir dos projetos, visando adequar os espaços para áreas administrativa e expositiva; aprovação de todos projetos nos órgãos de preservação (Conpresp e Condephaat), na PMSP, no Corpo de Bombeiros, concessionárias, etc.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES**

Este documento complementa o Plano Estratégico de Atuação e constitui o Anexo II do Contrato de Gestão a ser celebrado. Enquanto o Plano Estratégico é uma apresentação de como a OS pretende materializar, ao longo da vigência contratual, as diretrizes das políticas públicas culturais para os objetos do Contrato de Gestão, o PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES é o documento que indica quais e quantas serão as ações realizadas em cada ano.

Ele deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado nesta Convocação Pública, contendo capa, sumário e estrutura geral do documento.

As atividades técnicas materializam a razão de existir dos equipamentos, programas e grupos artísticos vinculados à SEC, que traduzem as ações finalísticas a serem executadas. Os museus da Secretaria da Cultura do Governo do Estado vêm se consolidando como referência nacional na área museológica, a partir de investimentos que, nos últimos dez anos, permitiram a estruturação efetiva das instituições, possibilitando a manutenção de equipes especializadas e a implantação de processos museológicos que buscam a excelência de resultados, além da ampliação e democratização do acesso ao patrimônio museológico pela população. As Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua proposta para o ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES a partir das orientações apresentadas a seguir e utilizando o modelo disponível na Parte 3 deste Termo de Referência, indicando as metas quantitativas previstas e, sempre que possível, a quantidade calculada de público para as realizações apresentadas, entre outras propostas pela Organização Social para atendimento às diretrizes constantes deste Termo de Referência.

A **apresentação** do ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES deverá situar objetiva e sinteticamente os desafios e a perspectiva de ações e realizações da Organização Social para cada ano-exercício, visando à consecução dos objetivos indicados no Plano Estratégico de Atuação para toda a vigência do Contrato de Gestão. É na apresentação que a OS estabelece as linhas gerais da proposta de qualidade a ser obtida e cita o cronograma e a descrição das principais atividades e destaques previstos para o ano, indicando ainda se haverá ou não alguma interrupção programada de seu funcionamento regular, em virtude, por exemplo, de obras de restauro ou reforma de edificações. Ela também informa que a programação já confirmada estará contida no “Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural”, que integra o Plano de Trabalho, contribuindo para a organização geral da agenda da Secretaria.

A apresentação deverá ainda salientar que todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, inclusive dispostas no Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMAC), e que os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.

Ao final, a apresentação deve indicar informações de serviço, como no exemplo:

**[NOME DO MUSEU]:** aberto ao público de 3ª feira a domingo das 9h às 18h, de janeiro a dezembro. Fechado às 2ªs feiras e nos dias XX/XX (...);  
Horário de funcionamento estendido até às 20h, às 5as feiras;  
Entrada gratuita para todos os visitantes OU Ingressos a R\$ XX,00 (reais), com meia-entrada para estudantes, crianças até 7 anos e idosos com mais de 65 anos;  
Entrada gratuita em atendimento a Resolução SC - 61, de 6-7-2018  
Entrada gratuita para o público em geral aos sábados;  
Dispõe de estacionamento, café e acessibilidade para pessoas com deficiência;  
Agendamento de visitas: email@xxx.xxx.xxx Site: www.xxxxxx.xxxxxxxx.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ao apresentar os planos de trabalho anuais preliminares (**de 2020 a 2023**), a OS poderá fazer uma apresentação mais sintética, indicando as principais ações.

No ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - AÇÕES E MENSURAÇÕES é que são apresentadas as ações e metas (aqui denominadas mensurações) a serem realizadas, organizadas por Programas de Trabalho da área museológica. Cada ação deve trazer no início da descrição, a sigla do Programa de Trabalho a que corresponde, conforme modelo que será apresentado na Parte 3 deste Termo de Referência. O número de cada ação a ser desenvolvida deve estar em ordem crescente e seqüencial.

A construção das Ações e Mensurações componentes da Proposta Técnica deverá seguir a Matriz Parametrizada de Ações – MaPA, disponível no portal da Transparência na Cultura, em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacaoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/>. A MaPA é o vocabulário convergente atualmente adotado pela Secretaria da Cultura do Estado, cujo objetivo é estabelecer parâmetros para classificações transversais e comparáveis a todos os Contratos de Gestão gerenciados por todas as Unidades Gestoras da Pasta. Além disso, a MaPA é o alicerce conceitual do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura - SMAC, e se constitui como base teórica e programática para a construção de todos os Planos de Trabalho (PTs) da Pasta, quer para os CGs vigentes, quer para as novas Convocações Públicas.

Desta forma, as Ações Pactuadas (de execução obrigatória) e as Ações Condicionadas (de execução condicionada a algum fator) poderão ser criadas e descritas livremente na Proposta Técnica, desde que sigam as orientações contidas na MaPA e garantam sua classificação em cada um dos sete Programas de Trabalho da área museológica, fazendo constar as siglas de cada Programa no início de cada ação, conforme o modelo que será apresentado na Parte 3.

**Orientações específicas para preenchimento das Ações e Mensurações:**

- O PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES é um documento anual, portanto, o quadro abaixo deverá ser preenchido a cada ano de vigência contratual, substituindo os dígitos em 20XX pelo ano correspondente, como por exemplo: 2019;
- Deverá ser preenchido um Quadro de Ações e Mensurações para cada objeto cultural da convocação pública;
- O Quadro de Ações e Mensurações de 2019 deverá ser preenchido e detalhado na íntegra para um mês de vigência contratual, seguindo o modelo abaixo, sempre com um Quadro por objeto cultural / museu;
- O Quadro de Ações e Mensurações de 2020 a 2023 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas trimestrais, a OS poderá preencher apenas as metas anuais.
- Os *indicativos de produto* são aqueles que envolvem a realização direta da Organização Social e que dizem respeito às atividades culturais entregues, tais como: “número de exposições realizadas no interior do Estado”, “número de oficinas realizadas” e “número de festivais apoiados”;
- Já os *indicativos de resultado* são aqueles que refletem o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da Organização Social, porém não dependem exclusivamente dela, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. São exemplos: “número de visitantes das exposições realizadas no interior do Estado”, “número de participantes das oficinas realizadas” e “número de participantes dos festivais apoiados”, “número de municípios alcançados” etc.;
- Essa diferenciação é importante para distinguir as metas contratualizadas, e cuja não realização implica descumprimento do Plano de Trabalho, com potencial impacto orçamentário, a depender das justificativas apresentadas (caso das metas de produtos), das metas cuja consequência pode variar em razão de fatores alheios aos esforços exclusivos da Organização Social (caso das metas de resultados) que, embora altamente desejados, não podem ser avaliados com o mesmo peso que aquelas metas cuja dependência da Organização Social é muito maior. É importante destacar ainda que, por mais importantes que sejam os dados de resultados para a avaliação positiva das ações culturais, eles não podem ser considerados descontextualizados, sob pena de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- que somente as atrações de forte apelo popular e atratividade de público possam ser bem avaliadas, em prejuízo das ações de formação de público, valorização de saberes tradicionais e de grupos específicos e apoio a novas produções e às criações experimentais, cujo interesse do público é consideravelmente menor;
- As metas de produto deverão ser previstas para cumprimento integral. As metas de resultados deverão ter previsão de metas mínimas, que poderão ser inferiores às séries históricas da ação indicada, desde que justificadamente e com a perspectiva de garantir o patamar mínimo necessário de resultado daquela ação (sobretudo nos casos em que esse resultado é traduzido em quantidade de público) e sem necessidade de justificativa para os casos de superação desse mínimo, pois, ainda que essa superação seja expressiva, ela será sempre desejável;
  - Todas as metas de produto terão previsão trimestral de realização, informando-se a meta quantitativa prevista para cada trimestre. As metas não precisam ser divididas igualmente entre os trimestres, devendo obedecer à sazonalidade de sua realização. Já as metas de resultado poderão ser anuais (utilizam como base séries históricas anuais). A Meta Anual deverá indicar o total anual previsto, em números absolutos. O ICM, Índice de Cumprimento da Meta a ser alcançado é sempre 100%. Esse referencial será utilizado para aferição do cumprimento das metas nos relatórios trimestrais e anuais;
  - Para além das Metas-Produto e Metas-Resultado, a MaPA/SMAC dispõe de outros dois atributos de mensuração que poderão ser acionados para a construção do Plano de Trabalho (PT): Dado Obrigatório e Dado Extra. O Dado Obrigatório representa uma mensuração que a Organização Social se compromete a realizar e informar, inclusive com valor previsto, mas que não constitui nenhuma meta em si; são exemplos de Dados Obrigatórios mensurações de ações relacionadas a rotinas técnicas, que por sua vez poderão ser incorporadas no PT na forma de check-lists, agrupamentos de mensurações correlacionadas, gerando um índice de cumprimento agregado. Já os Dados Extras são mensurações adicionais que podem constar no Plano de Trabalho, agregando dados possíveis ou desconhecidos sobre ações, sem valores previstos, cuja informação realizada, por parte das Organizações Sociais, não é obrigatória, ainda que desejada. Todas essas definições, incluindo exemplos de construção de check-lists, encontram-se também na MaPA (<http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacaoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/>).
  - Além das ações pactuadas, o PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES deverá apresentar as “Ações Condicionadas” à captação adicional de recursos, à otimização dos recursos repassados e gerados ou a novos aportes por parte do Estado. Essas ações não terão cumprimento obrigatório, ficando, como a própria denominação indica, condicionadas à obtenção de recursos adicionais ao recurso do Contrato de Gestão ou à maximização de uso dos recursos deste. Como “recursos adicionais” consideram-se aqueles que extrapolam a soma do repasse mais receitas financeiras, mais captação de recursos já previstos, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo. As Ações Condicionadas ficam pré-aprovadas e, na hipótese de captação adicional, poderão ser realizadas sem aditamentos ou novas autorizações por parte da Secretaria. Na hipótese de otimização de recursos do Plano de Trabalho, em que todas as metas sejam realizadas e exista disponibilidade orçamentária, as Ações Condicionadas também poderão ser executadas, maximizando as realizações previstas;
  - As Organizações Sociais interessadas deverão apresentar as ações que serão objeto de captação de recursos adicionais em cada Programa de Trabalho, quando for o caso, seguindo o mesmo padrão de formatação da minuta proposta. Caso a OS opte pela elaboração de projetos para as leis de incentivo à Cultura, as iniciativas culturais previstas nesses projetos que envolvam o objeto do Contrato de Gestão deverão constar do Plano de Trabalho como “Ações Condicionadas”, o que vai assegurar o seu conhecimento e a prévia aprovação pela Secretaria da Cultura. Caso a OS opte pela elaboração de “plano anual” para submissão às leis de incentivo, deverá enviar cópia do plano para conhecimento da Unidade Gestora, fazendo constar como meta condicionada a indicação de “realização de ações previstas no plano anual 20XX”. Caso não constem como metas condicionadas, a OS deverá enviar cópia do projeto à Unidade Gestora antes da realização;
  - Além das ações indicadas nestas “Orientações”, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar um Contrato de Gestão para gerenciar os museus, objeto deste Termo de Referência, poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

aquelas que contribuam para o cumprimento da missão de cada um dos equipamentos culturais descritos e da Política Cultural da SEC, anteriormente explicitadas, bem como apresentar, no item “Ações Condicionadas”, outras ações, programas ou projetos que dependerão de aportes adicionais de recursos.

**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**  
**AÇÕES E MENSURAÇÕES**

Com base nas premissas gerais indicadas, e tendo em vista que o prazo do Contrato de Gestão será de 54 meses, de 1/1/2019 a 30/06/2023, as Organizações Sociais interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua proposta a partir do modelo de Plano de Trabalho apresentado na 3ª parte deste Termo de Referência, cabendo considerar e formatar no modelo apresentado, no mínimo, as seguintes ações:

***Ações finalísticas e de governança***

***Pactuadas para o contrato de gestão***

- Captar recursos por meio de geração de receita de locação de espaços, contratos de restaurante / café / loja / livraria, ingressos de cursos, inscrições de concursos, doações e patrocínios diretos (sem isenção fiscal) ou por meio de projetos incentivados (Lei Roaunet, ProAC, Lei Mendonça), editais de fomento (FAPESP, FINEP, CNPq, FID etc.), e outros meios previamente aprovados pela SEC, em percentual não inferior a, no mínimo, 10%, no caso do Museu de Arte Sacra e de, no mínimo, **35%**, no caso do MIS-SP e Paço das Artes, em relação ao repasse efetuado pela SEC.

**Museu de Arte Sacra**

- Realizar no mínimo 5 exposições temporárias por ano com acervo próprio e 3 exposições com acervos de terceiros;
- Realizar, no mínimo, 1 exposição itinerante, por ano, em museus do interior paulista;
- Realizar no mínimo 30 eventos da programação cultural e educativa (eventos periódicos e temáticos, palestras e cursos, etc.)
- Receber no mínimo 50 mil visitantes por ano;
- Receber no mínimo 6 mil estudantes de escolas públicas e privadas (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e universitário) por ano em ações pactuadas e 5 mil estudantes de metas condicionadas);
- Atender no mínimo 150 professores e educadores em cursos de formação complementar por ano;
- Realizar, no mínimo, 6 ações de formação para professores e educadores por ano;
- Realizar, no mínimo, uma ação anual relacionada a cada um dos Programas que fazem parte do Plano de Trabalho para o Programa de Integração ao SISEM-SP.

**MIS-SP**

- Manter a instalação dos Pontos MIS em, no mínimo, 90 municípios com, no mínimo, 1.500 exposições audiovisuais nos Pontos MIS;
- Realizar no mínimo 1 exposição ao ano no piso superior a partir do acervo do museu;
- Realizar no mínimo 4 exposições temporárias por ano com acervo próprio (considerando o projeto Nova Fotografia);
- Realizar, no mínimo, 2 exposições itinerantes por ano, em museus do interior paulista;
- Realizar no mínimo 15 eventos da programação cultural e educativa (eventos periódicos e temáticos, palestras e cursos, etc.)
- Receber no mínimo 200 mil visitantes por ano;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Receber no mínimo 6 mil estudantes de escolas públicas e privadas (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e universitário) por ano em ações pactuadas e 5 mil estudantes de metas condicionadas);
- Atender no mínimo 150 professores e educadores em cursos de formação complementar por ano;
- Realizar no mínimo 6 ações de formação para professores e educadores por ano;
- Realizar, no mínimo, uma ação anual relacionada a cada um dos Programas que fazem parte do Plano de Trabalho para o Programa de Integração ao SISEM-SP;
- Realizar programa de Residência NECMIS;

#### **Paço das Artes**

- Realizar, no mínimo, 1 convocatória da Temporada de Projetos e 10 exposições temporárias ;
- Realizar, no mínimo, 2 exposições itinerantes por ano, em museus do interior paulista;
- Realizar no mínimo 15 eventos da programação cultural e educativa (eventos periódicos e temáticos, palestras e cursos, etc.)
- Receber no mínimo 16 mil visitantes por ano;
- Receber no mínimo 1.500 mil estudantes de escolas públicas e privadas (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e universitário) por ano;
- Realizar no mínimo uma ação de formação para professores e educadores por ano;
- Realizar, no mínimo, uma ação anual para o Programa de Integração ao SISEM-SP.

#### **RESUMO DO PLANO DE TRABALHO**

Após as Ações e Mensurações, deverá ser inserido um Resumo do Plano de Trabalho, indicando as metas de produto e as metas de resultado anuais, conforme modelo fornecido pela Secretaria na Parte 3 deste Termo de Referência. O Resumo do Plano de Trabalho tem o objetivo de facilitar e simplificar a visualização geral do previsto para cada ano, permitindo depois, por meio dos relatórios periódicos, um acompanhamento mais ágil do cumprimento dessas previsões.

#### **ANEXO – POLÍTICA DA EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL E DESCRITIVO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL ANUAL**

Também faz parte de cada Plano de Trabalho Anual o *Anexo Política de Exposições e Programação Cultural e Descritivo da Programação Cultural*.

A Política de Exposições e Programação Cultural deverá considerar a missão do museu, o acervo, seus públicos-alvo e função sociocultural. A definição da programação e das exposições deverá considerar critérios conceituais e as linhas curatoriais, sobretudo a partir da temática e dos focos de atuação do museu.

O Descritivo da Programação Cultural, deverá apresentar, mês a mês, os principais eventos da programação cultural prevista para o ano-exercício seguinte, indicando nome, datas ou período e breve sinopse de cada evento.

Devido à necessidade de negociação antecipada e planejamento prévio das ações que envolvem convites e parcerias de médio prazo, as ações previstas para o ano de 2019, devem considerar os compromissos assumidos pela Organização Social responsável pelo contrato anterior.

Assim, o Descritivo da Programação Cultural do primeiro ano do Contrato de Gestão deverá considerar a realização dos compromissos assumidos pela gestão anterior, bem como avaliar a possibilidade de manutenção do quadro de trabalho das atividades finalísticas, por período de, no mínimo, um ano, a fim de assegurar a realização da programação assumida.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **AValiação DE RESULTADOS**

Cada Plano de Trabalho Anual deverá conter um Quadro de Avaliação de Resultados, que exibirá os indicadores de avaliação dos resultados e o peso percentual de cada um na composição da avaliação de resultados, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência. É importante ressaltar que esse quadro está em processo de aprimoramento e ele é fruto do trabalho conjunto entre as equipes da Secretaria da Cultura, da Secretaria de Gestão Pública e das Organizações Sociais parceiras, para que possa refletir a avaliação mais apurada dos resultados obtidos, a partir de indicadores de eficiência, eficácia e impacto social.

## **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

A proposta orçamentária deverá ser elaborada pela OS com base na Planilha-Modelo apresentada pela Secretaria da Cultura (anexo em Excel, disponível no portal Transparência Cultura). Essa proposta servirá de base para o Plano Orçamentário do Contrato de Gestão durante toda sua vigência, com o objetivo de apresentar os principais grupos de receitas e despesas do CG a cada ano, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária, na sequência – mensal, trimestral e anual.

A OS selecionada alimentará as informações definidas no Plano Orçamentário no Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), para a geração de 'Relatórios de Orçamento Previsto x Realizado', sob o regime de competência.

A planilha de execução orçamentária está dividida entre despesas fixas, de caráter contínuo (tais como recursos humanos, despesas administrativas, manutenção e conservação predial e dos acervos, segurança, securitização, entre outros), e despesas variáveis de acordo com a programação. As primeiras tendem a se manter, sendo apenas reajustadas de acordo com a inflação ou por força de lei. Já as despesas das atividades variáveis / programáticas, podem variar ano a ano, e estão estritamente vinculadas às metas de programação proposta pela Organização Social e aprovada pelo Estado.

Todas as despesas devem ser apresentadas de forma objetiva e detalhada, devendo a OS ficar ciente de que, na prestação de contas ou a qualquer tempo, poderão ser solicitadas mais informações ou acesso à documentação comprobatória dos processos seletivos, dos contratos e das despesas efetuadas.

Para a construção do orçamento global da proposta, a Organização Social deverá considerar as despesas previstas para o primeiro exercício, correspondentes ao Plano de Trabalho anual mais detalhado, bem como as estimativas para os demais anos do Contrato de Gestão. Nessa perspectiva, deverão ser observados:

- O valor estimado para execução dos eixos/programas previstos de trabalho de área-fim;
- A previsão dos recursos necessários para a cobertura das despesas continuadas e administrativas (recursos humanos, prestadores de serviços de área-meio, custos administrativos e institucionais e edificações);
- A apresentação do plano progressivo de captação anual de recursos, conforme definido no Plano de Trabalho – Estratégia de Ação (item Financiamento e Fomento) por meio de Leis de Incentivo à Cultura, como Lei Rouanet e ProAC, além de doações de empresas, parcerias, bem como outras formas de captação e apoio obtidos junto a iniciativa privada, agências e órgãos governamentais de diferentes instâncias;
- A obrigatoriedade de discriminação objetiva das despesas que venham a ser alocadas como "demais despesas".

Todas as previsões de despesas com as ações previstas (exceto remuneração de celetistas, custos administrativos e PJ de área-meio) deverão ser alocadas na Planilha Orçamentária nas rubricas dos Programas/Eixos específicos.

A composição da Planilha Orçamentária referencial deverá prever a seguinte estrutura:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



LOGO DA OS

Organização Social:  
Contrato de Gestão:

Unidade Gestora: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico  
Objeto Contratual:

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 20XX A 20XX**

<b>Conta</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>
	<b>I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO</b>	Grupo de informações sobre valores provenientes do Estado ou atrelados ao contrato de gestão.
	RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	Informações dos valores provenientes do Estado ou atrelados aos CG.
1	Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão	Valor disponível para custear o Plano de Trabalho. Somatório do grupo 1
1.1	Repasso Contrato de Gestão	Valor do repasse efetuado pela SEC. Na coluna de orçamento anual, lançar o valor do Contrato de Gestão ou o valor do Termo de Aditamento para o exercício em questão. Nas colunas de realizado, lançar o valor efetivamente repassado pela SEC
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	Valor líquido da movimentação com Recursos Reservados
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva	Valor destinado à constituição do Recurso de Reserva. Expressar em valores negativos.
1.2.2	Reversão de Recursos de Reservas	Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.1. Expressar em valores positivos.
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência	Valor destinado à constituição do Recurso de Contingência. Expressar em valores negativos.
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingências	Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.3. Expressar em valores positivos.
1.2.5	Constituição Recursos Reserva - Outros (especificar)	Valor destinado à constituição de reserva - outros. Especificar no momento da constituição. Expressar em valores negativos.
1.2.6	Reversão de Recursos Reservados (Outros)	Valores revertidos dos recursos apresentados no item 1.2.5. Expressar em valores positivos.
1.3	Outros Receitas	Outros valores vinculados ao contrato de gestão distintos do repasse do exercício.
1.3.1	Saldos anteriores para utilização no exercício	Recursos de exercícios anteriores que irão compor orçamento do exercício em tela
1.3.2	Outros saldos	Outros saldos (especificar)
2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão	Valores repassados pela Secretaria da Cultura, específicos para custear investimentos.
2.1	Investimento do CG	Valores repassados pela Secretaria da Cultura, específicos para custear investimentos.
3	Recursos de Captação	Valor referente à captação de recursos realizada pela OS
3.1	Recursos de Captação voltados a Custeio	Valor de captação destinado a cobertura de despesas vinculadas ao plano de trabalho
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)	Recursos de captação operacional tais como bilheteria, estacionamento, cessão de espaço e outros
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados	Valores de captação com recursos provenientes de leis de incentivo, tais como PROAC ou PRONAC. Lançar cada item numa linha
3.1.3	Trabalho Voluntário e Parcerias	Recursos de captação não financeira, tais como voluntariado e parcerias. Lançar no realizado apenas valores contabilizados.
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos	Valores de captação voltados especificamente para investimento. Havendo mais de um item, separar por linha.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

<b>II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>		Grupo de informações relativas às receitas e às despesas associadas a um determinado contrato de gestão ou objeto cultural existente no contrato de gestão.
	RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO	Receitas de repasses, captações e proveniente de rendimento financeiro apropriadas ao longo do exercício
4	Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho	Somatório das receitas apropriadas apresentadas no grupo 4
4.1	Receita de Repasse Apropriada	Receita de recursos de repasse do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento apropriada ao resultado.
4.2	Receita de Captação Apropriada	Valor da receita total com recursos captados. Somatório dos itens do grupo 4.2. Montante com percentual definido em contrato e que pode custear tanto ações ordinárias do plano de trabalho quanto ações condicionadas.
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)	Valor referente às receitas de atividades operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados	Valor referente às receitas obtidas por meio de projetos incentivados.
4.2.3	Trabalho Voluntário e Parcerias	Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.
4.3	Total das Receitas Financeiras	Valores das receitas financeiras vinculadas aos recursos do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento, contemplados nos itens 4.1, 4.2
5	Total de Receitas para realização de metas condicionadas	Previsão de recursos adicionais para a realização de metas condicionadas definidas no Plano de Trabalho. Deverá estar contemplado apenas na coluna orçamento anual. O realizado será lançado no grupo 4. Quando não for possível, no grupo 11.
5.1	Receitas para realização de metas condicionadas	Contempla somente a previsão de receitas para realização de metas condicionadas. O realizado deverá ser lançado no grupo 3.
	DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO	Despesas do exercício para execução das ações existentes no contrato de gestão.
6	Total de Despesas	Despesas do Contrato de Gestão: Somatório dos valores das despesas para a realização das ações vinculadas ao Plano de Trabalho, grupo 6.1, e do grupo 6.2 Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa do Imobilizado. Expressar em valores negativos.
6.1	Subtotal Despesas	Somatório das despesas realizadas. Expressar em valores negativos.
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	Somatório das despesas com recursos humanos, contempla salários, encargos e benefícios de todos os empregados. Expressar em valores negativos.
6.1.1.1	Diretoria	Despesas com diretoria. Expressar em valores negativos.
6.1.1.1.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área meio. Expressar em valores negativos.
6.1.1.1.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área fim. Expressar em valores negativos.
6.1.1.2	Demais Funcionários	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria. Expressar em valores negativos.
6.1.1.2.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área meio. Expressar em valores negativos.
6.1.1.2.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área fim. Expressar em valores negativos.
6.1.1.3	Estagiários	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários. Expressar em valores negativos.
6.1.1.3.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área meio. Expressar em valores negativos.
6.1.1.3.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área fim. Expressar em valores negativos.
6.1.1.4	Aprendizes	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes. Expressar em valores negativos.
6.1.1.4.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área meio. Expressar em valores negativos.
6.1.1.4.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área fim. Expressar em valores negativos.
6.1.2	Prestadores de serviços - área meio (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas)	Somatório das despesas com prestadores de serviço
6.1.2.1	Limpeza	Despesas com prestadores de serviço na área de Limpeza. Expressar em valores negativos.
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	Despesas com prestadores de serviço nas áreas de vigilância / portaria / segurança. Expressar em valores negativos.
6.1.2.3	Jurídica	Despesas com prestadores de serviço na área Jurídica. Expressar em valores negativos.
6.1.2.4	Informática	Despesas com prestadores de serviço na área de Informática. Expressar em valores negativos.
6.1.2.5	Administrativa / RH	Despesas com prestadores de serviço na área de Administrativo/RH. Expressar em valores negativos.
6.1.2.6	Contábil	Despesas com prestadores de serviço na área Contábil. Expressar em valores



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.1.2.3	Jurídica	Despesas com prestadores de serviço na área Jurídica. Expressar em valores negativos.
6.1.2.4	Informática	Despesas com prestadores de serviço na área de Informática. Expressar em valores negativos.
6.1.2.5	Administrativa / RH	Despesas com prestadores de serviço na área de Administrativo/RH. Expressar em valores negativos.
6.1.2.6	Contábil	Despesas com prestadores de serviço na área Contábil. Expressar em valores negativos.
6.1.2.7	Auditoria	Despesas com prestadores de serviço na área de Auditoria. Expressar em valores negativos.
6.1.2.8	Outras Despesas (especificar)	Despesas com prestadores de serviço. Expressar em valores negativos. Ao cadastrar "outras despesas", descrever em cada item o que está contemplado
6.1.3	Custos Administrativos e Institucionais	Somatório dos custos administrativos e institucionais. Expressar em valores negativos.
6.1.3.1	Locação de imóveis	Custos com locação de imóveis. Expressar em valores negativos.
6.1.3.2	Utilidades públicas	Despesas com utilidades públicas, tais como água, luz, telefone, gás. Expressar em valores negativos.
6.1.3.2.1	Água	Despesa com consumo de água. Expressar em valores negativos. No campo descritivo é possível apresentar o valor do consumo em metros cúbicos.
6.1.3.2.2	Energia Elétrica	Despesa com consumo de energia. Expressar em valores negativos. No campo descritivo é possível apresentar o valor do consumo em kw/h
6.1.3.2.3	Gás	Despesa com consumo de gás. Expressar em valores negativos. No campo descritivo é possível apresentar o valor do consumo em m3.
6.1.3.2.4	Internet	Despesa com consumo de internet. Expressar em valores negativos.
6.1.3.2.5	Telefonia	Despesa com consumo de telefones fixos e celulares. Expressar em valores negativos.
6.1.3.2.6	Outros (especificar)	Não havendo previsão individualizada das despesas com utilidades públicas, lançar a soma de água, luz, telefonia, internet e gás nessa rubrica
6.1.3.3	Uniformes e EPIs	Despesas com uniformes e equipamentos de proteção individual. Expressar em valores negativos.
6.1.3.4	Viagens e Estadias	Despesas com viagens e estadias. Expressar em valores negativos.
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	Despesas com material de consumo, escritório e limpeza. Expressar em valores negativos.
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	Despesas tributárias e financeiras. Expressar em valores negativos.
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	Ao cadastrar despesas diversas, especificar a que se refere cada nova rubrica. Expressar em valores negativos.
6.1.3.8	Treinamento de funcionários	Despesa com treinamento de pessoal. Expressar em valores negativos.
6.1.3.9	Outras Despesas (especificar)	Ao cadastrar outras despesas, especificar a que se refere cada subitem. Expressar em valores negativos.
6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	Despesas do programa de edificações. Expressar em valores negativos.
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)	Despesas com conservação e manutenção de edificações. Expressar em valores negativos.
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	Despesas com Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB. Expressar em valores negativos.
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos	Despesas com equipamentos / implementos. Expressar em valores negativos.
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)	Despesas com Seguros. Expressar em valores negativos.
6.1.4.5	Outras Despesas	Ao cadastrar outras despesas, especificar a que se refere cada rubrica. Expressar em valores negativos.
6.1.5	Programas de Trabalho da Área Fim	Despesas diretamente relacionadas ao plano de trabalho - área fim. Abrir uma rubrica por programa/eixo e criar os itens necessários a cada uma delas. Expressar em valores negativos.
6.1.6	Comunicação e Imprensa	Despesas de comunicação e imprensa. Expressar com valor negativo
6.2	Depreciação/Amortização/Baixa de Imobilizado	Despesas contábeis diretamente suportadas por recursos da Secretaria, não contempladas no orçamento para a execução do Plano de Trabalho. Ex. depreciação e amortização, ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Não preencher previsto.
6.2.1	Depreciação	Despesa com depreciação. Preencher com valor negativo.
6.2.2	Amortização	Despesa com amortização. Preencher com valor negativo.
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado	Ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Atentar para o lançamento positivo ou negativo nesse item. (11) 3339-8000
6.2.4	Outros (especificar)	Ao cadastrar, criar sub itens especificando a que refere <a href="http://www.cultura.sp.gov.br">www.cultura.sp.gov.br</a>
7	Superávit/Déficit do exercício	Resultado do exercício a partir das receitas apropriadas (grupo 4) e das despesas totais (grupo 6)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.2.4	Outros (especificar)	Ao cadastrar, criar sub itens especificando a que refere
7	Superávit/Déficit do exercício	Resultado do exercício a partir das receitas apropriadas (grupo 4) e das despesas totais (grupo 6)
<b>III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO</b>		Grupo de informações acerca de investimentos e imobilizações não circulantes.
	INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	Investimentos e aquisições não circulantes efetuadas ao longo do exercício com recursos de repasse ou outros relativos ao contrato de gestão.
8	Investimentos com recursos vinculados ao contratos de gestão	Somatório das aquisições não circulantes efetuadas com recursos vinculados ao Contrato de Gestão ou Termos de Aditamento. Expressar em valor negativo
8.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos vinculados ao contratos de gestão. Expressar em valor negativo.
8.2	Móveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos vinculados ao contratos de gestão. Expressar em valor negativo.
8.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos vinculados ao contratos de gestão. Expressar em valor negativo.
8.4	Software	Aquisição de software com recursos vinculados ao contratos de gestão. Expressar em valor negativo.
8.5	Benfeitorias	Benfeitorias com recursos vinculados ao contratos de gestão. Expressar em valor negativo.
8.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com recursos vinculados ao contrato de gestão. Expressar em valor negativo.
8.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	
9	Recursos públicos específicos para investimento no contrato de gestão	Aquisições não circulantes efetuadas com recursos com destinação específica prevista no Contrato de Gestão ou Termos de Aditamento, distribuídas nos sub itens do grupo 9. Expressar em valor negativo.
9.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos públicos específicos para investimento. Expressar em valor negativo.
9.2	Móveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos públicos específicos para investimento. Expressar em valor negativo.
9.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos públicos específicos para investimento. Expressar em valor negativo.
9.4	Software	Aquisição de software com recursos públicos específicos para investimento. Expressar em valor negativo.
9.5	Benfeitorias	Benfeitorias com uso de recursos públicos específicos para investimento. Expressar em valor negativo.
9.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com uso de recursos públicos específicos para investimento. Expressar em valor negativo.
9.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	
10	Investimentos com recursos incentivados	Aquisições não circulantes efetuadas com recursos incentivados, distribuídas nos sub itens do grupo 10. Expressar em valor negativo.
10.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática com recursos incentivados. Expressar em valor negativo.
10.2	Móveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos incentivados
10.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos incentivados. Expressar em valor negativo.
10.4	Software	Aquisição de software com recursos incentivados. Expressar em valor negativo.
10.5	Benfeitorias	Benfeitorias com uso de recursos incentivados. Expressar em valor negativo.
10.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com uso de recursos incentivados. Expressar em valor negativo.
10.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	

**Observações:**

- Especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação não previsto nesta planilha;
- Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado **Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas**.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS**

Logo após a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a Organização Social deverá apresentar as principais premissas adotadas para:

**I – Museu de Arte Sacra de São Paulo**

**II – Museu da Imagem e do Som e Paço das Artes**

contendo, entre outros dados relevantes para a compreensão da proposta, informações sobre:

- 1) Explicitação dos parâmetros de mercado adotados (tais como: pesquisas salariais; cotações de fornecedores; comparativo com outras instituições afins; séries históricas dos próprios museus e de equipamentos; e programas culturais afins e outros) para referenciar os principais valores previstos na planilha orçamentária;
- 2) Proposta de percentual de captação de recursos **não inferior a 10% do repasse**, no caso do Museu de Arte Sacra **e não inferior a 35% no caso do MIS-SP e Paço das Artes**, ao ano e crescente ao longo do Contrato de Gestão, considerando ainda eventual diminuição proporcional do repasse público ao longo do CG;
- 3) No caso de a OS ser gestora de outro Contrato de Gestão, proposta deve contemplar a redução de despesas com área-meio. Indicar os valores nominais e percentuais, com relação ao repasse e ao total de despesas, da proposta e do contrato existente, no último exercício e a previsão para o próximo exercício;
- 4) Prever os custos em separado de cada equipamento cultural e consolidado do CG. Demonstrar claramente na proposta as despesas de área meio que serão otimizadas e aquelas específicas de cada equipamento cultural, bem como os custos de RH e programas da área fim em separado;
- 5) Percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1% do repasse do repasse a cada parcela do contrato** e o percentual da conta de reserva não inferior a **6% do repasse do primeiro ano de exercício do contrato**.
- 6) Os proponentes deverão apresentar claramente os limites com despesas de pessoal, indicando qual o percentual de despesas do plano orçamentário, item 6.1 da planilha orçamentária, está comprometido com para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e qual o percentual para a remuneração e vantagens para os demais empregados.

Ressalta-se que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

- 7) Quadro-Resumo Orçamentário, contendo para todos os anos do Contrato de Gestão:
  - Total de despesas com RH: R\$ XXX,XX;
  - Número total de dirigentes previstos: XX;
  - Percentual de despesas de remuneração de dirigentes em relação ao total anual de despesas: X%;
  - Número total de funcionários celetistas previstos (excetuando dirigentes): XX;
  - Percentual de despesas com salários dos demais funcionários em relação ao total anual de despesas: X%;
  - Percentual do repasse alocado na área-fim: X%;
  - Percentual do repasse alocado na área-meio: X%.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## **PARTE 3 - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – CAPA**

Convocação Pública – Resolução SC n.º 84/2018  
Proposta da [*Nome da Entidade – Organização Social de Cultura*]  
para gestão de [*Nome do(s) Objeto(s) Cultural(is) de interesse*]

**– Envelope n.º 2: Proposta Técnica e Orçamentária –**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**SUMÁRIO**

Proposta Técnica e Orçamentária .....	XX
Portfólio de realizações da entidade .....	XX
Currículos .....	XX
Relação de funcionários .....	XX
Cópia em versão digital do Envelope nº 2 .....	XX



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO**

[Nome Completo da OS] - Organização Social de Cultura para gestão de [NOME DOS OBJETOS CULTURAIS] no período 2019-2023

**SUMÁRIO**

I - Apresentação e justificativa de interesse .....	XX
II - Objetivo geral .....	XX
III - Operacionalização .....	XX
1. Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança .....	XX
1.1 Eixo 1 – Plano Museológico e Planejamento Estratégico.....	XX
1.2 Eixo 2 – Gestão administrativa e financeira .....	XX
1.3 Eixo 3 – Financiamento e Fomento .....	XX
1.4 Eixo 4 – Ampliação e/ou diversificação de público .....	XX
1.5 Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação de Resultados .....	XX
2. Programa de Acervo: Documentação, Conservação e Pesquisa.....	XX
3. Programa de Exposições e Programação Cultural.....	XX
4. Programa Educativo.....	XX
5. Programa de Integração ao SISEM-SP.....	XX
6. Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional .....	XX
7. Programa de Edificações - Manutenção Predial, Conservação Preventiva e Segurança.....	XX

**ATENÇÃO:**

- Para cada programa deverão ser são apresentados: **I) Objetivos Específicos, II) Estratégias de ação, III) Nº e Perfil de Funcionários, IV) Públicos-Alvo, V) Rotinas e Obrigações Contratuais**
- Os conteúdos dos itens: **I) Objetivos, IV) Públicos-Alvo e V) Rotinas e Obrigações Contratuais** de cada Programa **não devem ser alterados.**
- A OS deverá preencher impreterivelmente todos os itens de cada Programa e deverá indicar, além do texto, também o quantitativo solicitado no item **III) Número e perfil dos funcionários.** Se for o caso, a OS poderá indicar quantos funcionários atuam em mais de um programa, justificando as opções.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO da [Nome Completo OS] - Organização Social de Cultura para gestão de [NOME DOS OBJETOS CULTURAIS] no período 2019-2023.**

**APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INTERESSE**

*[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 1 do Termo de Referência.]*

**OBJETIVO GERAL**

Administrar, em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico o [NOME DO MUSEU], garantindo a preservação, pesquisa e comunicação de seu patrimônio cultural material e imaterial, e o cumprimento de sua missão institucional, e atuar intensivamente pelo fortalecimento do Sistema Estadual de Museus - SISEM, em estreita consonância com a política museológica e com as diretrizes do Estado estabelecidas pela UPPM/SEC.

**OPERACIONALIZAÇÃO**

**1. PROGRAMA DE GESTÃO EXECUTIVA, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA**

**I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Administrar, supervisionar e gerenciar o museu com qualidade, eficiência, eficácia, transparência e economicidade, garantindo a preservação e comunicação de seus acervos culturais em estreita consonância com a política museológica e com as diretrizes da SEC. Este Programa contempla ações em cinco eixos principais:
  - **Eixo 1 – Plano museológico e Planejamento Estratégico:** estruturação de planejamento estratégico de ações viável ao posicionamento efetivo da vocação do museu frente ao seu amplo e diversificado conjunto de atividades. O desenvolvimento ou atualização do Plano Museológico de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SEC e com o alinhamento à Política de Acervo, documentos norteadores que produzem definições que ultrapassam os limites de um Contrato de Gestão, deve contemplar a interlocução com as diversas instâncias internas e externas à Organização Social (equipes e Conselhos de Administração, Conselhos de Orientação, UPPM/SEC, Comissão de Avaliação).
  - **Eixo 2 – Gestão administrativa e financeira:** envolve a execução de uma série de ações relacionadas à gestão e custeio de recursos humanos, serviços e demais despesas para o gerenciamento do museu (tais como água, luz, telefone, impostos e material de consumo), bem como a realização de compras e contratações, de atividades organizacionais, de prestação de contas, de alimentação do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), manutenção do equilíbrio financeiro e gestão arquivística do museu.

***A Organização Social de Cultura deverá apresentar a proposta de Quadro de Funcionários previstos e já contratados, conforme modelo abaixo:***



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proposta de Quadro de Funcionários								
Programa de trabalho principal em que está alocado	Programa de trabalho secundário	Nome	Cargo	Diretoria / Área-meio / Área-fim	Remuneração	Regime de Contratação	Contratado / A ser contratado	Lotação [nome do Museu / sede adm]
1	*	XXXXXXX	Diretor Executivo		R\$ XXXXXX	CLT	Contratado	Sede adm
2	Programas de Acervo, Educativo, Exposições e Programação Cultural, Comunicação, Sisem-SP	XXXXXXX	Diretor Técnico	Diretoria	R\$ XXXXXX	CLT	A ser contratado	Museu XXXX
3	*	XXXXXXX	Pesquisador Sênior	Área-fim	R\$ XXXXXX	CLT	Contratado	Museu XXXX
4						CLT		
5						CLT		
6						CLT		
7						CLT		
8						CLT		
9						CLT		
10						CLT		
11						CLT		
12						CLT		
13						CLT		
14						CLT		
15						CLT		
16						CLT		
17						CLT		
18						CLT		
19						CLT		
20						CLT		
21						CLT		
22						CLT		
23						CLT		
24						CLT		
<b>Total</b>					<b>R\$ XXXXXX</b>			

- Eixo 3 – Financiamento e Fomento:** prevê a elaboração e o desenvolvimento de estratégias para ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades do museu, incluindo elaboração e gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto a pessoas físicas e jurídicas. Este eixo deve estar atrelado ao Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional para potencializar as entradas de recursos oriundas das receitas previstas no Contrato de Gestão (tais como cessão onerosa de espaço, bilheteria, cafés, lojas e afins e Comitê de Patronos) e outras receitas de captação, sempre visando ao menor custo para o usuário final (público do museu) e ao incremento dos recursos repassados pelo Estado, de modo a viabilizar mais e melhores serviços culturais para a população. Neste eixo, é importante ressaltar o papel do Conselho de Administração da Organização Social na formação e manutenção de uma rede ativa de relacionamentos corporativos, visando aos bons resultados de diversificação de fontes de recursos, formação de parcerias e captação de patrocínio.
- Eixo 4 – Mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público:** Elaboração de pesquisas e análises para verificar a capacidade máxima de atendimento do museu e desenvolver estratégias envolvendo todas as áreas técnicas e administrativas para viabilizar a ampliação e/ou diversificação e/ou fidelização do público da Instituição.
- Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação de Resultados:** Indicação de estratégias internas para monitoramento de suas realizações e da implantação do Plano Museológico e demais documentos norteadores, bem como para a avaliação dos resultados alcançados, incluindo a realização de pesquisas que apontem o perfil e a satisfação do público com as exposições, programação cultural e educativa e serviços oferecidos pelo museu, além de indicar novos possíveis caminhos de ação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** *[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]*

**III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS EXCLUSIVAMENTE DO PROGRAMA:** *[Texto da OS indicando o perfil precisando o número de funcionários desse programa]*

**IV) PÚBLICO ALVO:** visitantes, públicos de relacionamento e usuários em geral.

## **2. PROGRAMA DE ACERVO: CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA**

### **I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Salvar e desenvolver o patrimônio museológico, arquivístico [quando for o caso] e bibliográfico [quando for o caso] dos museus da SEC, para que os mesmos sejam preservados, valorizados e disponibilizados no presente e para as gerações futuras;
- Assegurar a conservação e preservação dos acervos museológico, arquivístico e bibliográfico, por meio de plano de conservação com ações preventivas e corretivas.
- Garantir recursos financeiros para as atividades de preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos (contratação de serviços próprios e/ou de terceiros e compra de materiais);
- Prover recursos humanos especializados e capacitados para as atividades de preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos;
- Adotar critérios e procedimentos baseados em normas internacionais para gestão dos acervos e nas diretrizes construídas pela UPPM;
- Manter inventário e todos os tipos de registros atualizados dos objetos sob guarda permanente e/ou temporária (empréstimos de curta ou longa duração);
- Manter procedimentos e registros atualizados de movimentação e uso dos objetos;
- Promover higienização e ações de conservação dos acervos e/ou tratamento adequado de itens digitais e suportes de patrimônio imaterial;
- Garantir e ampliar a pesquisa e a disponibilização de informações sobre os acervos da instituição;
- Realizar estudos, pareceres e outras ações para ampliação qualificada do acervo, estabelecendo ajustes com o Poder Público e a iniciativa privada para aquisição de acervos relevantes para o patrimônio cultural do Estado;
- Articular as ações realizadas, constituindo um Centro de Pesquisa e Referência que amplie as possibilidades de produção e difusão de conhecimento, e de interação do público com as temáticas do acervo, atento às questões da Museologia contemporânea.

**II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** *[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]*

**III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:** *[Texto da OS indicando o perfil precisando o número de funcionários desse programa]*

**IV) PÚBLICO ALVO:** funcionários, pesquisadores e usuários

## **3. PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL**

### **I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Ampliar a extroversão do acervo e da temática de atuação do museu, contribuindo para a formação de público de museus e equipamentos culturais, por meio de exposições, cursos,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

oficinas, workshops, palestras e eventos que viabilizem, com acessibilidade, o acesso qualificado da população à cultura e à educação.

- Contribuir para o fortalecimento dos calendários cultural e turístico do Estado e do município, oferecendo à população programação especial e qualificada nos seguintes eventos: aniversário da cidade, Virada Cultural, Semana dos Museus (maio) Férias no Museu (julho), Mês da Consciência Negra (novembro) e Férias no Museu (janeiro).
  - Estimular a produção cultural na área temática foco do museu, por meio de premiações, projetos de residência artística e bolsas de estudo para projetos com qualidade artístico-cultural e contrapartida sociocultural (exposições, apresentações, oficinas etc.).
  - Contribuir para a integração do museu na Rede de Museus da SEC, por meio de ações articuladas com os demais museus da SEC, potencializando a visibilidade e atratividade das ações realizadas.
  - Ampliar o público visitante do museu e de suas atrações e serviços, contribuindo para o crescimento do público previsto no Planejamento Plurianual do Estado.
  - Realizar pesquisas específicas de satisfação do público com as exposições e programação cultural para subsidiar a gestão na avaliação da programação realizada.
- **II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** *[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas – deverá incluir a Política de Exposições e Programação Cultural, considerando a missão de cada museu, o acervo que mantém em comodato, seus públicos-alvo e função sociocultural. A definição da programação e das exposições deverá considerar critérios conceituais e curatoriais, sobretudo a partir da temática e dos focos de atuação do museu. Deve também conter a política para cessão onerosa e não-onerosa de espaços, conforme solicitado no Contrato de Gestão e termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis e considerar as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]*

**III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:** *[Texto da OS indicando o perfil precisando o número de funcionários desse programa]*

**IV) PÚBLICO ALVO:** visitantes e usuários em geral

#### **4. PROGRAMA EDUCATIVO**

##### **I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Contribuir com a educação não formal, possibilitando a acessibilidade e a construção de conhecimentos (cognitivos, afetivos, sensíveis, críticos, desenvolvimento de habilidades etc.) a partir do patrimônio preservado e comunicado pelo museu por meio de visitas educativas, produção de materiais e conteúdos pedagógicos, oferta de oficinas, além da estruturação de programas e projetos específicos para diferentes públicos, promovidos por equipe fixa e qualificada;
- Contribuir para a formação de público para museus por meio de parceria com as redes pública e privada de ensino, e implantar estratégias de manutenção do acesso do público escolar aos museus, a partir de ações específicas desenvolvidas de acordo com as especificidades e potencialidades da instituição;
- Realizar pesquisa de perfil e de satisfação do público escolar, para subsidiar a avaliação e o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
- Aperfeiçoar e intensificar as parcerias com as redes estadual e municipal de educação, instituições de ensino superior e instituições não escolares diversas, tais como ONGs, Institutos, Associações, agências de turismo, dentre outros.
- Desenvolver e executar projetos e ações que promovam a inclusão social, trazendo para o museu ou levando o museu a locais onde se encontram grupos sociais diversificados, marginalizados e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais (tais como pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social) ou que estejam no entorno do museu.

- Apoiar a qualificação dos principais responsáveis por visitas de grupos, por meio de cursos e oficinas de capacitação para professores, educadores, guias de turismo e outros.

**II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** *[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]*

**III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:** *[Texto da OS indicando o perfil precisando o número de funcionários desse programa]*

**IV) PÚBLICO ALVO:** estudantes e grupos de visitantes

## **5. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO SISEM-SP**

### **I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Integrar e participar ativamente do Sistema Estadual de Museus de São Paulo, SISEM-SP.
- Disseminar boas práticas e conhecimento técnico para o conjunto de museus do Estado de São Paulo, por meio da colaboração do seu corpo técnico na elaboração e execução de ações em municípios da Região Metropolitana de SP e do interior do Estado.
- Realizar ações de articulação, capacitação, difusão e apoio técnico em instituições museológicas e culturais em municípios da RMSP e do interior do Estado, conforme orientação do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP/UPPM/SEC.
- Participar das Redes Temáticas de Museus de São Paulo, atuando na articulação, levantamento de informações e realização de ações de apoio à área temática afim.
- Propor novas ações que se coadunem com as linhas estabelecidas, em diálogo com o GTC SISEM-SP.
- Ampliar a visibilidade institucional do museu na RMSP e no interior.
- Ampliar o público atendido pela Organização Social a partir de ações desenvolvidas na RMSP e no interior.

**II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** *[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]*

**III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:** *[Texto da OS indicando o perfil precisando o número de funcionários desse programa]*

**IV) PÚBLICO ALVO:** museus e municípios do interior e Grande SP e seu público.

## **6. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

### **I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Divulgar amplamente as exposições, a programação cultural, as ações de pesquisa e os serviços prestados pelo museu, contribuindo para a ampliação do conhecimento e da valorização do patrimônio museológico por parte do público em geral, e para o crescimento do número de visitantes e participantes das atividades desenvolvidas.
- Prestar informações atualizadas sobre a programação e serviços do museu.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Elaborar publicações diversas, com enfoque educativo, histórico, artístico, técnico e/ou científico-tecnológico, contribuindo para a ampliação do conhecimento geral e específico acerca das linhas de atuação e dos principais temas afetos ao museu.
- Atuar com a comunicação interna, produzir a comunicação visual e implantar/requalificar a sinalização interna e externa do museu.
- Realizar ações de relacionamento com públicos-alvo, buscar potenciais parceiros e, em conjunto com o Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança, estruturar programas de apoio ao museu.
- Fortalecer a presença do museu nos meios de comunicação como equipamento cultural do Governo do Estado de SP de alta qualidade e interesse social.

**II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** *[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]*

**III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:** *[Texto da OS indicando o perfil precisando o número de funcionários desse programa]*

**IV) PÚBLICO ALVO:** imprensa, visitantes, patrocinadores, instituições parceiras e usuários em geral

**7. PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E SEGURANÇA**

**I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Garantir a segurança da edificação, do acervo e das instalações, bem como dos usuários (visitantes, pesquisadores, participantes de eventos) e funcionários.
- Criar condições para a acessibilidade física às áreas expositivas, de trabalho e de uso comum.
- Ampliar a sustentabilidade ambiental do museu.

**II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** *[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas]*

**III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:** *[Texto da OS indicando o perfil precisando o número de funcionários desse programa, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]*

**IV) PÚBLICO ALVO:** visitantes e usuários em geral



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES**

[Nome da OS] Organização Social de Cultura – para gestão de [NOME DOS OBJETOS CULTURAIS] no período: 2019-2023

**SUMÁRIO**

<b>1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – 2019 .....</b>	<b>XX</b>
<b>2. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO [OBJETO CONTRATUAL] – 2019.....</b>	<b>XX</b>
2.1 Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança.....	XX
2.2 Programa de Acervo: Conservação, Documentação e Pesquisa .....	XX
2.3 Programa de Exposições e Programação Cultural .....	XX
2.4 Programa Educativo.....	XX
2.5 Programa de Integração ao SISEM-SP.....	XX
2.6 Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional .....	XX
2.7 Programa de Edificações Manutenção Predial, Conservação Preventiva e Segurança..	XX
2.8. QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2018.....	XX
2.9 ANEXO: Política da Exposições e Programação Cultural e Descritivo Resumido da Programação Cultural 2019.....	XX
<b>3. QUADRO INDICATIVO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO [OBJETO CONTRATUAL] – 2020 A 2023 .....</b>	<b>XX</b>
3.1 Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança.....	XX
3.2 Programa de Acervo: Conservação, Documentação e Pesquisa .....	XX
3.3 Programa de Exposições e Programação Cultural .....	XX
3.4 Programa Educativo.....	XX
3.5 Programa de Integração ao SISEM-SP.....	XX
3.6 Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional .....	XX
3.7 Programa de Edificações Manutenção Predial, Conservação Preventiva e Segurança ..	XX
3.8 RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE (2020 A 2023).....	XX
<b>5. QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>XX</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ATENÇÃO:** Antes de preencher a minuta do Plano de Trabalho Ações e Mensurações a seguir, leia atentamente as Orientações Gerais do Termo de Referência.

**OS:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** [NOME DO(S) MUSEU(S)]

**PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES – 20XX**

Este Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as diretrizes da SEC SP e com o Plano Estratégico de Atuação que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, e será operacionalizado com base nos objetivos e nas estratégias expressos nesses documentos.

**APRESENTAÇÃO – ATÉ 30 LINHAS / 1 Página**

*[Ver informações na Parte 1 do Termo de Referência – Orientações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica – Plano de Trabalho].*

**SERVIÇO em 20XX:**

**AÇÕES E MENSURAÇÕES DO [OBJETO CONTRATUAL] – ANO 20XX**

**OBSERVAÇÕES: Para cada objeto cultural / museu:**

- Abaixo, exemplificamos as ações relativas aos programas de trabalho da área museológica. Trata-se de uma referência. Outras ações poderão ser propostas, de acordo com as classificações da Matriz Parametrizada de Ações e Públicos – MaPA, disponível em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/>, bem como de acordo com os programas de trabalho da área museológica.
- Deverá ser elaborado 1 quadro abaixo completo para o exercício de 2019;
- Poderá ser elaborado um único quadro para 2020 a 2023, conforme Orientações Gerais, Parte 1 do Termo de Referência;
- As ações de rotina descritas no Anexo IV do Contrato de Gestão NÃO deverão ser apresentadas como ações e mensurações individuais neste Plano de Trabalho;
- Deverá ser elaborado um Quadro Resumo Anual;
- Para maior compreensão dos conceitos utilizados, consulte a Matriz Parametrizada de Ações e Públicos – MaPA, disponível em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/>
- Deverão ser executadas todas as ações indicadas nas páginas xx, além de outras propostas pela Organização Social, de acordo com as diretrizes apresentadas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AÇÕES E MENSURAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO – ANO 20XX**

<b>Nº</b>	<b>Ações pactuadas</b>	<b>Nº</b>	<b>Atributo da mensuração</b>	<b>Mensuração</b>	<b>Previsão Trimestral</b>
1	(PGTG) Recursos financeiros captados via leis de incentivo e editais		Meta-Produto	Nº de projetos inscritos para captação de recursos via leis de incentivo, fundos setoriais, editais públicos e privados.	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PGTG) Recursos financeiros captados via leis de incentivo e editais		Meta-Resultado	...% do repasse do exercício no contrato de gestão – R\$ XXXXX,00	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
2	(PGTG) Recursos financeiros captados via geração de receita de bilheteria, cessão remunerada de uso de espaços		Meta-Resultado	...% do repasse do exercício no contrato de gestão – R\$ XXXXX,00	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
3	(PGTG) Pesquisa de Público - Índices de satisfação do público geral de acordo com os dados obtidos a partir do totem eletrônico		Meta-Resultado	Índice de satisfação = ou > 80%	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
4	(PGTG) Pesquisa de Público - Índices de satisfação do público com palestras, oficinas e cursos		Meta-Resultado	Índice de satisfação = ou > 80%	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
5	(PGTG) Elaboração OU Atualização do Plano Museológico		Meta-Produto	Plano Museológico elaborado OU atualizado	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**AÇÕES E MENSURAÇÕES DO [OBJETO CONTRATUAL] – ANO 20XX**

Nº	Ações pactuadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Trimestral
6	(PA) Estabelecimento de parcerias visando a ampliação da pesquisa e disponibilização dos acervos da instituição		Meta-Produto	Nº de novas parcerias estabelecidas com organizações	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
7	(PA) Pesquisa do acervo		Meta-Resultado	Nº de peças dos acervos pesquisadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
8	(PA) Documentação da pesquisa do acervo		Meta-Produto	Nº de itens documentados/registrados no banco de dados do acervo	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
9	(PA) Produção de artigos sobre as pesquisas do acervo		Meta-Produto	Nº de artigos publicados em periódicos e/ou sites	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
10	(PA) Produção de livros/publicações sobre as pesquisas do acervo		Meta-Produto	Nº de itens criados - livros, publicações	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
11	(PA) Preservação dos acervos e coleções		Meta-Produto	Nº de itens digitalizados/fotografados	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PA) Preservação dos acervos e coleções		Dado Extra	Nº de itens preservados/higienizados de acordo com o Plano de Conservação	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
12	(PA) Restauração de acervo		Dado Extra	Nº de itens restaurados	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
13	(PA) Palestras OU Oficinas OU Cursos relativos à temática do museu		Meta-Produto	Quantidade de eventos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

14	(PA) Elaboração OU Atualização da Política de Acervo		Meta-Produto	Política de Acervo elaborada OU atualizada	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
15	(PEPC) Exposição temporária com acervo próprio		Meta-Produto	Quantidade de exposições	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
16	(PEPC) Exposição temporária com acervo de terceiros		Meta-Produto	Quantidade de exposições	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
17	(PEPC) Programação cultural de Férias (nome da programação ou do evento)		Meta-Produto	Quantidade de eventos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
18	(PEPC) Eventos temáticos (Aniversário da cidade, Virada Cultural, Semana Nacional de Museus, Dia Internacional da Mulher e Dia da Consciência Negra, [inserir nomes])		Meta-Produto	Quantidade de eventos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
19	(PEPC) Recebimento de visitantes presenciais no museu		Meta-Resultado	Público	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
20	(PEPC) Prêmio visando ao reconhecimento da produção cultural na área de atuação do museu - [nome do Prêmio]		Dado Extra	Nº de Inscritos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PEPC) Prêmio visando ao reconhecimento da produção cultural na área de atuação do museu - [nome do Prêmio]		Meta-Resultado	Quantidade de produções premiadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
21	(PEPC) Programa de Residência Artística visando ao fomento da produção cultural na área de atuação do museu - [nome do Programa]		Dado Extra	Nº de Inscritos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PEPC) Programa de Residência Artística visando ao fomento da produção cultural na área de atuação do museu - [nome do Programa]		Meta-Resultado	Quantidade de obras criadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

22	(PEPC) OU (PE) Exposições realizadas a partir de curadoria compartilhada com o público		Meta-Produto	Quantidade de exposições	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
23	(PEPC OU PE) Palestras OU Oficinas OU Cursos relativos à temática do museu		Meta-Produto	Quantidade de eventos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
24	(PE) Visitas educativas oferecidas para estudantes de escolas públicas e privadas (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e universitário)		Dado Extra	Nº mínimo de visitas ofertadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Visitas educativas oferecidas para estudantes de escolas públicas e privadas (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e universitário)		Meta-Resultado	Nº mínimo de estudantes atendidos em visitas educativas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
25	(PE OU PEPC OU PCDI) Programa OU Projeto [nome] de ações extramuros		Meta-Produto	Nº mínimo de ações realizadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE OU PEPC OU PCDI) Programa OU Projeto [nome] de ações extramuros		Dado Extra	Nº de participantes das ações extramuros	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
26	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (público idoso, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social)		Dado Extra	Nº mínimo de visitas ofertadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
27	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (público idoso)		Meta-Produto	Nº mínimo de ações realizadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (público idoso)		Meta-Resultado	Nº mínimo de público atendidos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
28	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (pessoas com deficiência)		Meta-Produto	Nº mínimo de ações realizadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (pessoas com deficiência)		Meta-Resultado	Nº mínimo de público atendido	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Programa(s) OU		Meta-Produto	Nº mínimo de ações realizadas	1º Trim:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

29	Projeto(s) [nomes] (pessoas em situação de vulnerabilidade social)				2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (pessoas em situação de vulnerabilidade social)		Meta-Resultado	Nº mínimo de público atendido	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
30	(PE) Cursos para guias de turismo		Meta-Produto	Nº mínimo de ações realizadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Cursos para guias de turismo		Dado Extra	Nº mínimo de vagas ofertadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Cursos para guias de turismo		Meta-Resultado	Nº mínimo de público atendido	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
31	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (famílias)		Meta-Produto	Nº mínimo de ações realizadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Programa(s) OU Projeto(s) [nomes] (famílias)		Meta-Resultado	Nº mínimo de público atendido	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
32	(PE) Cursos para professores		Meta-Produto	Nº mínimo de cursos realizados	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Cursos para professores		Meta-Produto	Nº mínimo de vagas ofertadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Cursos para professores		Meta-Resultado	Nº mínimo de público atendido	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
33	(PE) Pesquisa de Perfil e Satisfação de público escolar - Modelo SEC (professor e estudante) e índices de satisfação		Meta-Produto	Nº mínimo de pesquisas aplicadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PE) Pesquisa de Perfil e Satisfação de público escolar - Modelo SEC (professor e estudante) e índices de satisfação		Meta-Resultado	Índice de satisfação = ou > 80%	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

34	(PSISEM) Exposições itinerantes		Meta-Produto	Quantidade de exposições	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PSISEM) Exposições itinerantes		Dado Extra	Nº de público das exposições	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PSISEM) Exposições itinerantes		Dado Extra	Quantidade de cidades atendidas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
35	(PSISEM) Estágios técnicos		Meta-Produto	Estágios técnicos realizados	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PSISEM) Estágios técnicos		Dado Extra	Quantidade de cidades atendidas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
36	(PSISEM) Palestras OU Cursos OU Oficinas		Meta-Produto	Quantidade de Palestras OU Cursos OU Oficinas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PSISEM) Palestras OU Cursos OU Oficinas		Meta-Produto	Nº de vagas ofertadas em Palestras OU Cursos OU Oficinas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PSISEM) Palestras OU Cursos OU Oficinas		Dado Extra	Quantidade de cidades atendidas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PSISEM) Palestras OU Cursos OU Oficinas		Dado Extra	Nº de público atendido	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
37	(PSISEM) Visitas de apoio técnico a instituições		Dado Extra	Quantidade de visitas realizadas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PSISEM) Visitas de apoio técnico a instituições		Dado Extra	Quantidade de cidades atendidas	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
38	(PCDI) Canais de comunicação com os diversos segmentos de público		Meta-Resultado	Nº mínimo de visitantes virtuais únicos	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
	(PCDI) Canais de		Meta-Resultado	Nº mínimo de seguidores nas	1º Trim:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

	comunicação com os diversos segmentos de público			mídias sociais [indicar quais mídias]	2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
39	(PCDI) Inserções na mídia		Meta-Produto	Nº mínimo de inserções na mídia	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
40	(PCDI) Desenvolvimento Institucional a partir de parcerias com organizações		Meta-Produto	Nº de novas parcerias estabelecidas com organizações	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
41	(PED) Obtenção OU Renovação do AVCB		Dado Extra	AVCB obtido OU renovado	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
42	(PED) Obtenção OU Renovação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião		Dado Extra	Alvará obtido OU renovado OU protocolado	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:
43	(PED) Renovação de Seguros		Dado Extra	Seguro renovado	1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:

Nº	Ações condicionadas	Nº	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Trimestral
					1º Trim: 2º Trim: 3º Trim: 4º Trim: META ANUAL:

**Legenda dos Programas de Trabalho da área museológica:**

1	Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança	PGTG
2	Programa de Acervo	PA
3	Programa de Exposições e Programação Cultural	PEPC
4	Programa Educativo	PE
5	Programa de Integração ao Sisem-SP	PSISEM
6	Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	PCDI
7	Programa de Edificações	PED
8	Programa Específico	PESP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 201XX - [NOME DO MUSEU]**

Para 20XX, o Plano de Trabalho [ref. ao Contrato de Gestão ou Objeto Contratual] prevê a realização de XX mensurações de produtos e resultados, pactuadas em XX ações, conforme o quadro abaixo:

<b>Metas - Produto</b>	<b>Total Previsto Anual</b>
1.	
2.	
3.	
4.	
(...)	

<b>Metas - Resultado</b>	<b>Total Previsto Anual</b>
1.	
2.	
3.	
4. Captação de X% do repasse anual de 20XX (não inferior a 40%)	R\$.....,.....
(...)	

Espera-se também, no ano de 20XX, a realização de outras XX ações condicionadas à captação de recursos adicionais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**  
(será parte integrante do Plano de Trabalho – Ações e Mensurações no Contrato de Gestão firmado)

Item	Pontuação
1.Descumprir metas ou rotinas do Programa de Acervo	15
2.Descumprir metas ou rotinas do Programa de Exposições e Programação Cultural	10
3.Descumprir metas ou rotinas do Programa Educativo	10
4.Descumprir metas ou rotinas do Programa de Integração ao SISEM-SP	10
5.Descumprir rotinas ou obrigações de Manutenção Predial, Segurança e Salvaguarda	15
6.Descumprir metas ou rotinas do Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	10
7.Descumprir rotinas ou obrigações do Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança	15
8. Não Cumprimento dos Compromissos de Informação (Anexo III do Contrato de Gestão)	10
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do Contrato de Gestão nº XX/20XX. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.
2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.
3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no Plano de Trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, porque a Organização Social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no Plano de Trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como “previsão orçamentária” mesmo que não atinja o “total de receitas vinculadas ao Plano de Trabalho” (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO 1 DO PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES**  
**DESCRIPTIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2019**  
**[NOME DO MUSEU]**  
(incluindo metas pactuadas e condicionadas)

*[TEXTO CONTENDO BREVE DESCRIPTIVO DAS EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS E ITINERANTES E DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL PREVISTA PARA O ANO PARA CADA MUSEU.]*

**ATENÇÃO:** *Esse descritivo deve ser submetido a cada ano para aprovação da SEC, juntamente com a proposta do Plano de Trabalho do exercício seguinte. As exposições que não estiverem previstas no Plano de Trabalho, deverão ser informadas até o trimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA da [Nome Completo da OS] Organização Social de Cultura – para gestão de [NOME DOS OBJETOS CULTURAIS] no período: 2019-2023**

**SUMÁRIO**

1. Modelo de Planilha Orçamentária em versão consolidada para visualização ..... XX
2. Indicativo das Premissas Orçamentárias adotadas .....XX

**ATENÇÃO:** Para preenchimento da Planilha, utilizar versão em Excel disponível em: [\[LINK\]](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Observações:**

- Especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação aqui não prevista.
- Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado **Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas**, conforme Orientações Gerais disponíveis nas Orientações Gerais do Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A MINUTA REFERENCIAL DO  
CONTRATO DE GESTÃO E COM OS ANEXOS IV, V, VI, VII E VIII**

A **[Nome Completo da OS]** Organização Social de Cultura, por intermédio de seus representantes legais **[NOME / CARGO / CPF / RG]**, abaixo-assinados, DECLARA, para todos os fins, estar CIENTE e DE ACORDO com todo o conteúdo geral e termos expressos na Minuta Referencial do Contrato de Gestão e seus Anexos IV, V, VI, VII e VIII, disponíveis no Termo de Referência da Convocação Pública lançada pela Resolução SC nº **84/2018**, para gerenciamento de **[NOME DOS OBJETOS CULTURAIS]** no período de 2018 a 2023.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a negociação de eventuais cláusulas contratuais e termos dos referidos Anexos do Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada na Convocação Pública será condicionada à viabilidade jurídica e técnica e ao melhor interesse público, mediante análise da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, em integral respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Assinaturas dos representantes da entidade legalmente constituídos**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## **PARTE 4 - MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA**

**CONTRATO DE GESTÃO nº \_\_\_\_/20XX**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A [XXXXXXXXXX], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO [NOME DO EQUIPAMENTO / PROGRAMA / GRUPO ARTÍSTICO].**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, tendo endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_ – SP, e com estatuto registrado no \_\_\_\_\_º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de \_\_\_\_\_ - SP, sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, [cargo] \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/ MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto a(s/o/os) [EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S)/ GRUPO(S) ARTÍSTICO(S)] instalado(s) no (endereço/s completo/s) cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na área cultural referentes ao(s) [EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S) / GRUPO(S) ARTÍSTICO(S)], em conformidade com os Anexos I a VII que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

- a) Anexo I – Plano Estratégico de Atuação
- b) Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações
- c) Anexo III – Plano Orçamentário
- d) Anexo IV – Compromissos de Informação
- e) Anexo V – Cronograma de Desembolso
- f) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis
- g) Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e “Anexo III – Plano Orçamentário”, bem como cumprir os compromissos descritos no “Anexo IV – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

9 – Observar como limites: **XX%** do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e **XX%** do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – Observar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, a diretores e empregados da Organização Social, devendo ser ainda atendidos os padrões praticados por entidades congêneres.

11 – A remuneração de diretor da entidade com recursos do CONTRATO DE GESTÃO é admitida, desde que o vínculo respectivo com a Organização Social seja estatutário.

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

- a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;
- b) a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
- c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
- d) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
- e) o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” e “e” do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20 – A responsabilidade de que trata o item 19 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, assim definidos nos Termos de Permissão de Uso anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

22 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

23 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

24 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- b) Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
- d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- e) Manual de Recursos Humanos;
- f) Regulamento de Compras e Contratações;
- g) Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- h) Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- i) Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, conforme as orientações da CONTRATANTE;
- j) Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência da CONTRATANTE ([www.transparenciacultura.sp.gov.br](http://www.transparenciacultura.sp.gov.br));
- k) Relatórios de atividades anuais, plano orçamentário previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- l) Estatuto Social da CONTRATADA;
- m) Relação atualizada de Conselheiros e diretores da CONTRATADA.
- n) Remuneração mensal bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, de todos os seus empregados e diretores, de acordo com o modelo de Relatório de Recursos Humanos fornecido pela CONTRATANTE.

25 – Apresentar trimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades do período, conforme sistema informatizado ou modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.

26 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Compromissos de Informação.

27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a) mensalmente, até o dia 05 (cinco), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- b)** mensalmente, até o dia 10 (dez), cópia do protocolo de entrega da DOAR – Demonstração de Origem e Resultados exigida pela Secretaria da Fazenda;
- c)** mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d)** mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria da Cultura no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
- e)** mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;
- f)** quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;
- g)** até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
- h)** até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);
- i)** juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no Contrato de Gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

28 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório trimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

29 – Assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido, de receitas operacionais, incentivadas ou que de outra forma decorram do objeto contratual sob sua gestão, observando-se o potencial econômico correspondente e buscando a participação crescente em termos proporcionais, ano a ano, das mesmas receitas em face do repasse da CONTRATADA e seus rendimentos financeiros.

30 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

31 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto 48.897, de 27-08-2004.

32 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

33 – Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou desqualificação como Organização Social, a CONTRATADA apresentará à



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova Organização Social possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

34 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

35 – No prazo de que trata o item anterior, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação referente a cada um dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive dos que realizaram serviços técnicos especializados, separada por pessoa, contendo no mínimo o contrato de trabalho, os comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro, cartões de ponto (se houver), guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

36 – No ano de encerramento contratual, após resultado da convocação pública que definirá o novo Contrato de Gestão, fornecer todas as informações necessárias à nova Organização Social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As compras e contratações de serviços, pela CONTRATADA, obedecerão ao regulamento disposto no item 5, que deverá condicionar a contratação da prestação de serviços à declaração da CONTRATADA, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO suficientes para a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o regulamento previsto no item 5 desta Cláusula já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, e não contenha alterações posteriores desde a última publicação, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível (em formato legível e amigável) e atualizado, nos sítios eletrônicos da Organização Social e dos objetos culturais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **O CONTRATO DE GESTÃO fica sujeito à rescisão se for descumprido o disposto nos itens 10 e 11 desta cláusula, ressalvada a possibilidade de inobservância decorrentes de reajuste salarial obrigatório que venha ocorrer após a assinatura do contrato de gestão..**

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto nos itens 10 e 11 desta Cláusula aplica-se aos empregados e diretores da CONTRATADA, independentemente da quantidade de Contratos de Gestão que ela mantenha com a CONTRATANTE, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um.

PARÁGRAFO QUINTO – O limite para remuneração de empregados e diretores previsto no item 10 desta Cláusula poderá ser acrescido:

- a) em até 10% (dez por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 50% (cinquenta por cento) a 70% (setenta por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO;
- b) em até 20% (vinte por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO;
- c) em até 40% (quarenta por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- d) em até 70% (setenta por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente até 10% (dez por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito do disposto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, o percentual do repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, em face dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO, será apurado anualmente, aplicando-se, em caso de inobservância ao respectivo limite de remuneração, o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da Organização Social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por **dar ciência** a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer aos contido no artigo 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 62.528/2017, que determina a divulgação dos salários prevista no item 24 “n”, assegurando a prévia e expressa autorização de todos os recursos humanos atuantes na parceria, em conformidade com a legislação trabalhista, a fim de evitar questionamentos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 3 – Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato do Secretário da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso.
- 4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.
- 5 – Quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis com recursos do CONTRATO DE GESTÃO por parte da CONTRATADA para execução de atividades finalísticas nele previstas, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.
- 6 – Publicar no Portal da Transparência da Cultura o CONTRATO DE GESTÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.
- 7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos trimestrais e anuais referentes ao cumprimento: das atividades descritas no “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação”; das metas estabelecidas no “b) Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações”, no c) Anexo III – Plano Orçamentário e dos compromissos descritos no “Anexo IV – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
- 8 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

9 – Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

10 – Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 17 e 18 da Cláusula Segunda.

11 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação da CONTRATANTE, ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à sua gestão do objeto contratual, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social. **No caso de atos praticados por outra Organização Social, a atual gestora deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da organização social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação. O pagamento das verbas condenatórias por parte do Estado ensejará o ajuizamento de ação de regresso em face da organização social responsável pela gestão do equipamento cultural à época dos fatos.**

13 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

14 – Orientar a política de comunicação a ser adotada no CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Unidade Gestora elaborará pareceres trimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle SEFAZ e TCE, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA AVALIAÇÃO**

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação dos Resultados da Execução dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado ao Secretário da Cultura, à SEFAZ e ao TCE da Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, o alcance das ações realizadas e os benefícios para o público-alvo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento ao Secretário da Cultura, à Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado, bem como para envio à CONTRATADA e para publicação no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de [xx/ xx/20xxaté xx/xx/20xx [vide Termo de Referência], nos termos da legislação aplicável, sendo vedada a sua prorrogação por prazo superior a cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo Primeiro supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante a celebração de aditivo contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO, para os fins do disposto neste decreto, abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram do respectivo equipamento ou programa público sob gestão da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONTRATADA, sendo que as fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

- 1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.
- 2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VII ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.
- 3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX reais e centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor fixado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser alterado, com o conseqüente ajuste nas metas convencionadas, por meio de termo aditivo, em razão da disponibilidade orçamentária do Estado ou de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes a **XX%** do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, num total captado, para o ano de 20XX, de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- a) Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Pará- grafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b) Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c) Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, em razão do que as metas deixarão de ser condicionadas, por aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a) Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.
- b) Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de **6%** do total de recursos financeiros repassados pelo Estado **em cada parcela do primeiro ano de vigência** do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.
- c) Conta de recursos de contingência, a ser aberta pela CONTRATADA, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução do programa de trabalho, sendo composta de **1%** do valor repassado pela CONTRATANTE a **cada parcela**, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea “g” do Decreto Estadual 43.493/1998, com as alterações do Decreto Estadual 62.528/2017. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

**c.1)** a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea “c”.

**c.2)** os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “c” somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da CONTRATADA e do Secretário da Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

**c.3)** Caso as contingências previstas nesta alínea “c” refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da CONTRATADA, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário da Cultura a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior.

**c.4)** No caso excepcional do subitem anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório trimestral seguinte.

**c.5)** Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c” será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída.

**c.6)** Os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**c.7)** As receitas financeiras auferidas na forma do item “c.6” serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

- d)** Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do “caput” desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº .....]
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº .....]
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº .....]

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá (ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 27, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 25 e 26 da Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos Sétimo e Oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados e b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 201X, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ XXXXXX (.....), mediante a liberação de X (XXXXX) parcelas de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A primeira parcela do exercício de 201X, no valor de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº XX/20XX, será repassada na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO. *[Este parágrafo só será usado quando houver saldo recebido de contrato de gestão anterior.]*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O montante de R\$XXXXXXXX, (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), que onerará a rubrica XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX no item XX.XX.XX–XX no exercício de 20XX, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ XX.XXX.XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX), serão repassados através de 4 (quatro) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ X.XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), serão repassados através de 4 (quatro) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos VI e VII deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, e considerado o regime de competência, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e dirigentes da CONTRATADA, relativo à: férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a respectiva conta contábil do novo Contrato de Gestão e, conseqüentemente, a sua obrigação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere a Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, Alínea “c” poderão, mediante autorização do Secretário da Cultura, ser transferidos à nova Organização Social contratada, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sexto será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização do Secretário da Cultura, para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por provocação da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, após o encerramento contratual, os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade.

PARÁGRAFO NONO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea “c” do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela **CONTRATANTE** os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO E GESTÃO, por um prazo mínimo de [12 (doze)] meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS PENALIDADES**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

IV – Desqualificação da CONTRATADA como organização social de cultura, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado de São Paulo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de **Portaria** voltado à apuração da infração.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos dois anos da desqualificação da CONTRATADA e mediante o comprovado saneamento das motivações que deram cláusula à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de Gestão deverão ser divididos entre cada um proporcionalmente ao seu valor total, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão, observadas as limitações impostas pelo Decreto Estadual nº 62.528/2017 para remuneração de pessoal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

6 – A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela CONTRATADA com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

6 – No caso de celebração contratual com Organização Social cujos salários ainda não estejam ajustados ao disposto no Decreto Estadual nº 62.528/2017, será concedido prazo de até noventa dias a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, para as adequações contratuais e salariais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Titular da Pasta  
SECRETARIA DA CULTURA

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**NOME**  
Dirigente  
**NOME DA ENTIDADE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO – OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO**

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

Cabe registrar que, em virtude da adoção do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura pela SEC SP, as obrigações e os compromissos poderão ser reagrupados e estruturados em outro formato no Contrato de Gestão, e as informações e documentos poderão ser alimentados no Sistema em periodicidade mensal, trimestral, quadrimestral, semestral e/ou anual, a depender do tipo de dado/informação/documento necessário e em consonância com as obrigações legais previstas e com o cronograma anual de envio de dados e documentos estabelecido anualmente pela Secretaria da Cultura.

**A averiguação das obrigações de rotina e dos compromissos de informação abaixo se dará a partir do “Checklist” vinculado ao Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC).**

**OBRIGAÇÕES DE ROTINA**

**I) ROTINAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ADMINISTRATIVAS / INSTITUCIONAIS E DO PROGRAMA DE GESTÃO EXECUTIVA, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA**

- Executar e atualizar periodicamente o plano museológico/planejamento estratégico do museu, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração e da SEC.
- Manter vigentes todas as condições de qualificação, celebração e avaliação do Contrato de Gestão. Enviar lista de conselheiros e diretores atualizada, certidões negativas e demais comprovações e demonstrativos previstos na legislação.
- Gerenciar o museu atendendo com rigor aos requisitos de transparência, economicidade e agilidade gerencial, apoiados em um qualificado sistema de gestão integrado.
- Desenvolver planejamento e ações de financiamento e fomento que possibilitem uma gestão com diversificadas fontes de recursos e a fidelização de apoiadores e patrocinadores.
- Manter atualizados e adequados o Manual de Recursos Humanos e o Regulamento de Compras e Contratações, submetendo à prévia aprovação do Conselho da OS e da SEC, propostas de alteração e atualização.
- Manter gastos com pessoal e com diretoria até os limites estabelecidos no Anexo III do Contrato de Gestão. Apresentar informação anual dos índices de gastos praticados no período.
- Cumprir a regularidade de entregas de relatórios, certidões e documentos, conforme prazos estabelecidos e modelos fornecidos nos Procedimentos Operacionais Parametrizados da SEC.
- Manter Sistema de Gestão Interno dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, controladoria, comunicação, regulamento de compras, plano de cargos e salários e controle de custos.
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão. Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar demonstrativo dos índices e cálculo trimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação).
- Manter o museu associado ao ICOM Brasil (Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus), e utilizar as três associações profissionais a que membro institucional tem direito para ter funcionários do museu participando ativamente de comitês temáticos do ICOM.
- Cumprir a regularidade e os prazos de entrega dos documentos indicados no Anexo IV – Compromissos de Informação.
- Atualizar a relação de documentos de arquivo a partir da aplicação da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, conforme legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Elaborar relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (Entrega de uma cópia ao CADA junto com o relatório do 4º trimestre).
- Realizar a ordenação e o registro das séries documentais, conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade.
- Manter site da Organização Social e dos objetos contratuais atualizados, seja no concernente à programação cultural, seja com relação aos itens de prestação de contas e compras e contratações, à luz dos itens verificados pela Unidade de Monitoramento em seu Índice de Transparência.
- Enviar anualmente relatos das ações envolvendo o Eixo 1 e, semestralmente, relatos das ações envolvendo os eixos 3, 4 e 5.

## **II) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE ACERVO**

Nas Rotinas do Programa de Acervo, a UGE indica elementos como *Referências* (que os museus podem considerar como uma base a ser seguida na elaboração dos documentos e ações) e os *Modelos* (que devem ser seguidos e preenchidos obrigatoriamente pelos museus). Para cada Rotina que demanda uma comprovação específica, está assinalado a seguir o que possui uma *Referência SEC* e o que possui um *Modelo SEC* como base a ser considerada pelo museu.

- Manter os acervos em reserva técnica, em exposição ou área de consulta em condições adequadas de umidade, temperatura e iluminação, com uso de mobiliário e equipamentos técnicos adequados para manuseio e armazenamento conforme as características de cada acervo que o museu possui.
- Realizar diagnóstico integrado do estado de conservação dos acervos (quando for o caso), seguindo preferencialmente a publicação: “Diagnóstico de Conservação: Modelo Proposto para Avaliar as Necessidades do Gerenciamento Ambiental em Museus”, do *Getty Conservation Institute (REFERÊNCIA SEC)*. No primeiro ano do Contrato de Gestão entregar o “Diagnóstico do Estado de Conservação dos Acervos Museológico, Arquivístico e Bibliográfico do Museu XXXXX”
- A partir dos resultados do Diagnóstico, elaborar Plano de Conservação Integrado dos Acervos (quando for o caso), tendo como referência o *Caderno de Orientações para Elaboração de Planos de Trabalho das OSs (MODELO SEC)*. O plano deve ser algo conciso e direcionado para a realidade do museu, com indicativo objetivo das prioridades, das soluções e dos cronogramas definidos pela própria equipe da instituição. No primeiro ano do Contrato de Gestão a OS deve entregar o “Plano de Conservação Integrado dos Acervos” Nos anos seguintes, a OS deve entregar o “Relatório Semestral de Execução de Plano de Conservação” (*MODELO SEC*).
- Orientar a execução das ações de gestão de acervos pelos parâmetros internacionais pertinentes, tais como o *SPECTRUM/CollectionsTrust*, respeitando a realidade de cada instituição. Informar, por meio de relatório, os procedimentos elaborados e implantados.
- Respeitar todos os procedimentos de aquisição, de empréstimo e de restauro dos acervos museológico, arquivístico e de obras raras estabelecidos pela SEC, submetendo à prévia e expressa autorização do Conselho de Orientação Artístico/Cultural e da SEC, nos casos indicados na legislação, nas resoluções vigentes e no Contrato de Gestão. Enviar uma relação dos bens do acervo com prévia autorização no período para: a) restauro; b) empréstimo; c) aquisição por doação ou compra, por meio do “Relatório Trimestral de Restauro, Empréstimos e Novas aquisições” (*MODELO SEC*).
- Informar no período, por meio do “Relatório Trimestral de Restauro, Empréstimos e Novas Aquisições (*MODELO SEC*)”, a relação de obras recebidas por empréstimos de outras instituições.
- Atualizar e complementar os registros documentais do acervo museológico e manter completo e atualizado no banco de dados do acervo vigente, com – mas não somente – novos registros fotográficos, informações sobre o contexto de produção das obras, data e forma de entrada no acervo, *pesquisa de origem e procedência*, movimentação, estado de liberação de direitos autorais e conexos e uso e estado de conservação dos bens que compõem o acervo. No caso dos museus que possuem materiais cuja preservação demanda predominantemente o uso de dispositivos tais como microfílm, CDs, DVDs, HDs, servidores dedicados, etc., devem ser registrados a localização e o estado de conservação/manutenção onde os mesmos materiais se



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

encontram. Enviar “Relatório de Atualização do BDA-SEC ou do in.patrimonium.net” (*MODELO SEC*).

- Atualizar e complementar os registros documentais dos acervos arquivísticos e bibliográficos, em banco de dados informatizado e compatível com padrões vigentes de intercâmbio de dados, com – mas não somente - informações sobre contexto de produção das obras, data e forma de entrada no acervo, movimentação, uso e estado de conservação dos bens que compõem o acervo. No caso dos museus que possuem materiais cuja preservação demanda predominantemente o uso de dispositivos tais como microfilmes, CDs, DVDs, HDs, servidores dedicados, etc., devem ser registrados a localização e o estado de conservação/manutenção onde os mesmos materiais se encontram.
- Elaborar e manter atualizados os registros documentais de peças ou acervos de outros museus que estejam em comodato ou em depósito na instituição.
- Participar das atividades e reuniões relativas às melhorias e implantações do Banco de Dados de Gestão de Acervos da SEC e do in.patrimonium.net e de outras atividades do Comitê de Política de Acervo.
- Manter o inventário de acervo atualizado (acervo museológico, coleções bibliográficas especiais ou de obras raras e conjuntos arquivísticos históricos aprovados pela SEC para incorporação ao acervo). Enviar o inventário atualizado juntamente com a proposta do Plano de Trabalho do exercício seguinte para a proposta de aditamento do Contrato de Gestão, contendo as incorporações ou desvinculações de acervo até o período (*MODELO SEC*).
- Manter atualizados contratos e termos de cessão de uso de imagem e som dos acervos sob responsabilidade do museu. Enviar, quando for o caso, planilha de status de atualização/regularização de direitos de cessão de uso de imagem e de som (*REFERÊNCIA SEC*). Elaborar e manter atualizado o registro topográfico do acervo (mapa de localização das peças do acervo).
- Realizar, durante toda a vigência do contrato, todos os procedimentos adequados de conservação preventiva e corretiva dos acervos. Incluem-se aqui as ações de higienização mecânica periódica de todos os acervos que o museu possui. Enviar o “Relatório de Execução de Ações de Higienização dos Acervos”, que faz parte do “Relatório Semestral de Execução do Plano de Conservação”. (*MODELO SEC*).
- Manter equipe fixa, com profissionais especializados em documentação, conservação e pesquisa para todos os acervos que o museu possui.
- Manter espaços adequados para exposição, manuseio e armazenamento, equipados conforme a especificidade do acervo e seguros para execução dos trabalhos das equipes.
- Promover o desenvolvimento do Centro de Pesquisa e Referência do museu, realizando pesquisas de acervo e temáticas a partir de linhas de pesquisa claramente definidas (inclusive para as exposições e o serviço educativo do museu), e promovendo atendimento a pesquisadores interessados. Na inexistência de um Centro de Pesquisa e Referência, apresentar informes sobre o andamento e/ou desenvolvimento das mais diversas atividades de pesquisa e/ou projetos realizados pelo núcleo de conservação, documentação e pesquisa da instituição, com o objetivo de dar um panorama geral dos procedimentos, dos projetos elaborados e das parcerias realizadas com outras instituições técnicas e/ou acadêmicas. Informar o andamento das atividades, por meio do “Relatório de Ações do Centro de Pesquisa e Referência” (*REFERÊNCIA SEC*).
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa de Acervo.
- Promover periodicamente ações de capacitação da equipe. Informar, por meio de relatório, as capacitações realizadas pela equipe e sua aplicabilidade no trabalho de rotina do Programa de Acervo.
- Participar das atividades do Sistema Estadual de Bibliotecas do Estado de São Paulo (SISEB) [quando aplicável].



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**III) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL**

- Atualizar e aprimorar legendas, comunicação visual e acessibilidade expositiva. Assegurar a acessibilidade expositiva (para pessoas com deficiência e por meio de recursos em inglês e espanhol) à exposição de longa duração e buscar promover a acessibilidade expositiva nas exposições temporárias e itinerantes, bem como na programação cultural oferecida. Informar o número de visitantes presenciais mensalmente e sempre que solicitado. Apresentar mensalmente por e-mail o público presencial do museu, especificando os segmentos de público recebidos e enviar planilha segmentada e quantitativa de públicos (nos relatórios de atividades).
- Participar das ações de articulação e eventos da Rede de Museus da SEC, tais como a Mostra de Museus da SEC, Campanha “Sonhar o mundo”, férias nos museus, aniversário da cidade, Dia das Crianças, entre outras.
- Participar, conforme a disponibilidade, com ação ou programação das campanhas promovidas ou apoiadas pela SEC ou Governo do Estado: Campanha do Agasalho, Virada Inclusiva, Virada Cultural, Primavera de Museus, Semana Nacional de Museus, Jornada do Patrimônio, *Museum Week*, *Museum Selfie Day* e outras programações que ocorram ao longo do ano.
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa de Exposições e Programação Cultural.
- Assegurar que os profissionais responsáveis pelo “Programa de Edificações”, em consonância com os diretores do museu e as demais equipes técnicas, quando da implantação de exposições de longa/ média duração e/ou exposições temporárias, acompanhem as instalações que interfiram na elétrica, hidráulica, estrutura, entre outros elementos existentes na edificação, e exijam de terceirizados a emissão prévia, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos e/ ou laudos que sejam necessários, a fim de se comprovar a segurança dessas montagens para pessoas, edificação e acervos

**IV) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA EDUCATIVO**

- Elaborar, aprimorar periodicamente e executar o Plano Educativo, contemplando o atendimento dos vários segmentos de público, bem como apresentando programas e projetos para públicos específicos, priorizando a acessibilidade do museu. A execução do Plano Educativo será acompanhada por meio do preenchimento da “Matriz de Monitoramento do Educativo”.
- Manter equipe fixa em número suficiente, com profissionais especializados (inclusive para o atendimento a pessoas com deficiência) e bilíngues (inglês/espanhol), além de promover periodicamente ações de capacitação da equipe.
- Realizar ações educativas voltadas ao público agendado e espontâneo em todo período de abertura do museu..
- Articular parcerias com a rede escolar e com instituições vinculadas aos demais grupos alvo para ampliar o número de grupos atendidos em todos os horários disponíveis, observando a capacidade de atendimento qualificado das visitas. Promover inclusão social e cultural a grupos sociais diversificados, marginalizados e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais (tais como idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, doentes em hospitais, etc.) ou que estejam no entorno do museu, por meio de projetos e programas acessíveis e participativos. Proporcionar, dentro do escopo de atuação do núcleo de ação educativa, acessibilidade de conteúdo por meio de diversos recursos (áudio-guia, maquetes táteis, entre outros), com o intuito de promover uma visita autônoma.
- Promover ações voltadas às equipes das áreas meio e fim do museu para a integração, educação e conscientização dos funcionários de todos os demais setores, a respeito das atividades e funções do museu e o papel e importância de cada um dentro do equipamento. Promover cursos de formação, workshops e palestras para professores, educadores e guias de turismo.
- Elaborar, juntamente com a equipe responsável pela área de pesquisa do museu, materiais qualificados e em diferentes suportes (apostilas, jogos, folders, vídeos etc.) para apoio às ações



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

educativas voltadas aos diferentes públicos. Dependendo do suporte do material produzido, deve-se disponibilizá-lo no site do museu.

- Realizar programas, projetos e ações integrados com as áreas técnicas do museu e, também, com núcleos de ação educativa de outros museus pertencentes à SEC.
- Realizar pesquisa de perfil e de satisfação do público escolar, para subsidiar a avaliação e o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
- Apresentar dados coletados em pesquisas e avaliações aplicadas ao público atendido pelo núcleo de ação educativa em que se utilizaram modelos próprios da instituição. Participar das reuniões e atividades do Comitê Educativo.
- Participar das ações em rede promovidas pela Unidade Gestora/SEC (campanhas, eventos, impressos, etc.).
- Participar dos projetos desenvolvidos nas parcerias da Secretaria da Cultura com outros órgãos governamentais.
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa Educativo.

**V) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO SISEM-SP**

- Considerar as demandas do interior, litoral e região metropolitana de SP discutidas com o Grupo Técnico e com o Conselho de Orientação do SISEM/UPPM, no planejamento das ações integradas ao SISEM-SP, que poderão ser definidas dentro das linhas de ação existentes (comunicação, apoio técnico, articulação, formação).
- Submeter anualmente para aprovação da SEC, juntamente com a proposta do Plano de Trabalho do exercício seguinte, a proposta de ações integradas ao SISEM-SP (exposições itinerantes, com título, necessidades para montagem e proposta de ação atrelada à exposição, por exemplo, bem como a formação da equipe educativa do museu que receberá a exposição; seminários, oficinas e palestras, com descrição de carga horária, número de vagas e ementa; estágios técnicos, com descrição de período de estágio, número de vagas e perfil desejado do candidato ao estágio; visitas de formação - no sentido de receber profissionais de outros museus, com definição de número de vagas e datas de realização; visitas técnicas - no sentido de um profissional da OS ir até a instituição e elaborar um relatório de recomendação, com definição de número de visitas e especialidade a ser tratada - que pode ser expografia, comunicação visual, conservação preventiva, etc.). Esta proposta detalhada deverá ser entregue junto ao anexo *Descritivo das Ações de Apoio ao SISEM-SP*.
- Participar e promover intercâmbios técnicos, recebendo em estágio técnico, profissionais de museus de diferentes regiões do Estado, de outros Estados e de outros países, bem como enviando também funcionários do museu em iniciativas afins.
- Encaminhar no prazo de até 10 dias após a realização da ação prevista no Plano de Trabalho, o relatório sintético da ação. O formulário de relatório sintético, já entregue às OSs, pode também ser solicitado pelo e-mail [sisem@sp.gov.br](mailto:sisem@sp.gov.br).
- Seguir as recomendações de prazos determinados para cada ação conforme estipulado anteriormente pelo GTCSISEM-SP: 45 dias antes da ação, realizar o contato com o município; 30 dias antes da ação, confirmação de local, data, horário e tema a ser trabalhado; 20 dias antes da ação, aprovação da peça de divulgação; 15 dias antes da ação, início da divulgação e 07 dias após a realização da ação, envio de relatório para o GTCSISEM-SP.
- Encaminhar relação de parcerias estabelecidas com outras instituições museológicas, realizadas e previstas, para que o GTCSISEM-SP possa coordenar seu planejamento, evitando assim sobreposições de ações de apoio.
- Divulgar regularmente os serviços e a programação do museu na plataforma [www.estadodacultura.sp.gov.br](http://www.estadodacultura.sp.gov.br).
- Participar das ações em rede promovidas pela Unidade Gestora/SEC (campanhas, eventos, impressos, etc.).
- Atualizar o mapeamento de ações potenciais para integração do SISEM-SP dentre as ações planejadas em diversas áreas técnicas da OS.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Assegurar investimento mínimo do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa de Ações de Integração ao SISEM-SP.

**VI) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

- Desenvolver Plano de Comunicação e Desenvolvimento Institucional que fortaleça a presença do museu junto a diversos públicos de interesse (estudantes, professores, apoiadores, pesquisadores, patrocinadores, doadores, imprensa e formadores de opinião), firmando-o como equipamento cultural do Governo do Estado vinculado à Secretaria da Cultura.
- Promover o museu na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura - SICOM.
- Submeter à aprovação da SEC propostas de alteração de logomarca do museu.
- Manter o site do museu atualizado e adequado, divulgando dados institucionais, históricos e de agenda atualizada regularmente, contendo: informações de exposições e programação cultural do museu; informações sobre o SISEM e a Rede Temática da qual faz parte; serviços do museu e formas de acesso; aviso de compras e de processos seletivos para contratações de serviços e de colaboradores para a equipe do museu; documentos institucionais da OS (estatuto; qualificação como OS; relação de conselheiros e mandatos, diretoria e contatos; relatórios anuais; prestação de contas); links para ouvidoria/SEC, para o site da SEC e para o site do SISEM. Divulgar no site e também nas contas de redes sociais mantidas pelo museu informações atualizadas sobre o acervo (restaus importantes que foram concluídos, ações de atualização de informações relevantes no banco de dados do acervo e formas de pesquisa).
- Produzir peças de comunicação tais como convites eletrônicos, boletins eletrônicos ou cartazes para divulgação da programação ou como veículo de comunicação institucional para envio ao mailing list, com prévia aprovação de proposta editorial e layout pela SEC.
- Atualizar mensalmente a programação anual contida no Descritivo das Exposições e Programação Cultural, por e-mail, conforme as datas estabelecidas no Cronograma Anual das OSs de Museus / UPPM / SEC e manter a SEC/UPPM atualizada sobre toda e qualquer alteração de data, conteúdo ou serviço desta programação.
- Submeter previamente à Assessoria de Comunicação da SEC, por e-mail, com cópia para a Unidade Gestora, toda proposta de material de divulgação a ser produzido (folhetos, convites, catálogos, etc.), para aprovação da proposta editorial, layout e tiragem, bem como submeter previamente para aprovação da SEC as minutas de release para imprensa.
- Submeter à Unidade Gestora para aprovação, as propostas de publicações (livros, coleções) do museu, com indicação de proposta editorial, especificação técnica e tiragem. Enviar Especificações das Publicações Propostas.
- Aplicar corretamente o Manual de Logomarcas da SEC / Governo do Estado.
- Participar e divulgar as ações de articulação e eventos da Rede de Museus da SEC, tais como a Mostra de Museus da SEC, Campanha "Sonhar o mundo", férias nos museus, aniversário da cidade, Dia das Crianças, entre outras.
- Participar, conforme a disponibilidade, e divulgar as campanhas promovidas ou apoiadas pela SEC ou Governo do Estado: Campanha do Agasalho, Virada Inclusiva, Primavera de Museus, Semana Nacional de Museus, Jornada do Patrimônio, *Museum Week*, *Museum Selfie Day* e outras programações que ocorram ao longo do ano.
- Monitorar público virtual.
- Seguir as orientações da Política de Comunicação e a *Política de Porta-Vozes* da SEC.
- Enviar Destaques do Museu na Mídia do período (Modelo SEC).
- Alimentar a plataforma SP Estado da Cultura mensalmente com dados da programação. Produzir a comunicação visual e implantar/requalificar a sinalização interna e externa do museu.
- Realizar ações de relacionamento com públicos-alvo e prospectar e estabelecer parcerias.
- Em conjunto com o Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança, estruturar programas de apoio/captação ao museu.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa de Comunicação de Desenvolvimento Institucional.

**VII) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E SEGURANÇA**

- Manter atualizado e executar periodicamente o Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios. Deverá incluir, além da edificação, todas as instalações e infraestrutura predial (luminotecnica; sistema de ventilação, exaustão e climatização; elevadores e plataformas; geradores; etc.) e áreas externas. Promover a regularização cadastral das edificações, com elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados pelos órgãos públicos para obtenção e manutenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião junto à prefeitura do município.
- Executar programação periódica de combate a pragas: descupinização, desratização, desinsetização e ações para adoção de barreiras físicas impeditivas de pouso e nidificação de pombos na edificação.
- Obter e renovar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) no prazo concedido pelo Corpo de Bombeiros, atualizando sempre que necessário o projeto de bombeiros. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança e prevenção de incêndios (hidrantes, extintores em suas diversas classes, etc.), garantindo boas condições de uso e prazo de validade vigente. Manter atualizado e dentro do prazo de validade o treinamento da Brigada de Incêndio do museu. Utilizar e atualizar sempre que necessário o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e o Plano de Salvaguarda e Contingência, com realização de treinamento periódico, no mínimo semestral, de todos os funcionários. Renovar anualmente, dentro do prazo de validade, os seguros contra incêndio, danos patrimoniais, responsabilidade civil e outras coberturas pertinentes, em valores compatíveis com a edificação e uso. Entregar cópia das apólices de seguros a cada contratação, renovação ou alteração das condições de cobertura.
- Manter e promover condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida..
- Zelar pela sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e implantar coleta seletiva.
- Manter equipe fixa, com profissionais especializados para a manutenção predial e a conservação preventiva da edificação e áreas externas, bem como para a segurança de toda a propriedade e patrimônio nela preservado, e promover periodicamente, no mínimo semestral, ações de capacitação da equipe.
- Assegurar a manutenção física e a conservação preventiva das edificações, instalações e equipamentos de infraestrutura predial, investindo, no mínimo 10% do repasse anual do Contrato de Gestão em ações de operação e em sua manutenção preventiva e corretiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valor total do Contrato Gestão: R\$ ..... (reais e centavos).

A Secretaria da Cultura se compromete a repassar à Organização Social XXXXXXXX, o montante de R\$ ..... (.....) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, entre o período de XX/20XX a XX/20XX, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Ano 20xx				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total		...	...	...

Ano 20xx				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total		...	...	...

Ano 20xx				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
Total		...	...	...



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ano 20xx				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
<b>Total</b>		...	...	...

Ano 20xx				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	
2ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
3ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
4ª Parcela	De ...../..... até ...../.....	...	...	...
<b>Total</b>		...	...	...

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do Plano de Trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS**

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Sr(a) [nome completo], [cargo: secretário / chefe de gabinete / coordenador da unidade XYZ / diretor do Departamento de Administração], representando a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, em conformidade com [a lei XX / o decreto XX / artigo / parágrafo / resolução...] daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a [razão social da entidade] – Organização Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a) [nome completo], [cargo], e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

**Primeiro:** que é proprietária dos bens móveis abrigados no [nome do equipamento cultural], localizado [endereço completo], inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC nº [número do processo de patrimonialização].

**Segundo:** que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão nº \_\_\_/20\_\_\_, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

**Terceiro:** que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no Contrato de Gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;
- II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;
- III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;
- IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;
- V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
- VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar nº] acima, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;
- VII – Garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;
- VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria da Cultura;
- IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Quarto:** que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Quinto:** que a Secretaria da Cultura poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

**Sexto:** que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

**Sétimo:** que, extinto o Contrato de Gestão nº \_\_\_/20\_\_ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Estado, sem qualquer ressarcimento.

**Oitavo:** que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Nono:** que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

**Décimo:** que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Décimo Primeiro:** que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha1: Nome completo**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha2: Nome completo**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O MUSEU CATAVENTO PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos de de 2018, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente o(a) Dr(a). XXXXXXXXXXXXX, Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e o Artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c à Resolução PGE 77, de 03 de dezembro de 2010 e Resolução PGE 09/2018, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº xxxxxxxx/2018, compareceu o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Organização Social de Cultura, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de São Paulo, no [endereço completo] – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Estatuto por XXXXXXX, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, estando presentes ainda as testemunhas ao final nomeadas.

Cláusula Primeira  
Do Objeto

1 – A PERMITENTE é proprietária do imóvel denominado “XXXXXXXX”, situado [endereço completo]. O referido imóvel possui área aproximada de XXXX m2 (XXXXXXXX) e é objeto do [indicar a posse do imóvel].

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PERMITENTE permite, como de fato permitido tem, à PERMISSONÁRIA, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº xx/xxxx, ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a PERMISSONÁRIA, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A outorga de uso privativo do presente instrumento destina-se restrita e exclusivamente ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Contrato de Gestão mencionado, sendo expressamente vedada a sua utilização pela permissionária para fins diversos ao previstos no presente instrumento.

Cláusula Segunda  
Das Obrigações da Permissionária

I – utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no Contrato de Gestão nº xx/xxxx, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando prévia e expressamente autorizado pela PERMITENTE, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

II – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

III – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada a atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

IV – no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção, seguir os procedimentos definidos pela Pasta nas rotinas e obrigações contratuais que integram a parceria firmada;

V – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

VI – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VII – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

IX – arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma viabilizar imediata ocupação e utilização após a entrega do imóvel à PERMITENTE;

X – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação;

XI – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens IX e X acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da PERMISSONÁRIA, à disposição da PERMITENTE e dos órgãos fiscalizadores;

XII – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XIII – encaminhar à PERMITENTE cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIV – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

XV – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à PERMITENTE, sempre e quando houver;

XVI – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XVII – comunicar à PERMITENTE, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objetivo do presente instrumento, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área.

**Cláusula Terceira**  
**Da utilização do imóvel**

Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a PERMISSIONÁRIA fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 17 b) da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão, desde que aprovada pelo Conselho e apresentada à PERMITENTE a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de suvenires e livraria [conforme o caso] que poderão ser geridos diretamente pela PERMISSIONÁRIA ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à PERMITENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A PERMISSIONÁRIA deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

**Cláusula Quarta**  
**Da revogação do termo de Permissão de Uso**

I - Que o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à PERMISSIONÁRIA as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Cláusula Quinta**  
**Do Prazo de Vigência**

Que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a PERMITENTE ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a PERMISSIONÁRIA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a PERMITENTE se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízos de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Cláusula Sexta  
Benfeitorias

Extinto o Contrato de Gestão nºxx/xxxx ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

Cláusula Sétima  
Dos casos omissos

Nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Pela PERMISSIONÁRIA, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo,        de        de 2018.

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIA

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2: